**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 071/2026**

**GERENCIADOR 986717**

**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**

**OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, APOIO OPERACIONAL, TÉCNICO E RECREATIVO PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10 de novembro de 2026 às 09h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**MENOR PREÇO por GRUPO**

**MODO DE DISPUTA**

**ABERTO E FECHADO**

**PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS**

**SIM/NÃO**

**MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

**NÃO**

**PROCESSO N. 001042.000161/2026-17**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 071/2026**

**EDITAL N. 101/2026**

O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM torna público que por meio da Secretaria de Suprimentos e Logística sediada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, torna público que realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 9.304, de 11 de junho de 2024 e n. 9.306, de 11 de junho de 2024, disponível em www.mogimirim.sp.gov.br - Publicações - Legislações - Decretos, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de infraestrutura, apoio operacional, técnico e recreativo para atendimento aos eventos realizados ou apoiados pelo município de Mogi Mirim/SP, compreendendo locação, instalação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos, bem como prestação de serviços correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o grupo 17, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,

nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedades que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. sociedades cooperativas se o objeto versar sobre

I - Limpeza, asseio, preservação e conservação;

II - Limpeza hospitalar;

III - Lavanderia, inclusive hospitalar;

IV - Segurança, vigilância e portaria;

V - Recepção;

VI - Nutrição e alimentação;

VII - Copeiragem;

VIII - Manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

IX - Manutenção e conservação de áreas verdes;

X - Assessoria de imprensa e de relações públicas;

XI - Transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

2.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11. pessoas físicas;

2.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de

2024.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa

jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.10. O licitante deverá declarar em campo próprio no sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 4.8 e 4.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5.11. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa 'aberto', os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa 'aberto e fechado', os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa 'fechado e aberto', poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

6.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de

Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2. empresas brasileiras;

6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.2.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS e CNEP.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o

Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. **[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas]**;

7.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. contiver vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

7.17. Caso o Termo de Referência exija apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

7.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

7.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

7.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.25. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.26. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.27. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.1.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,

conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3. A documentação relativa à **Qualificação Técnica-Operacional** consistirá em:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.3.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.3.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.3.6. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.4.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10 % do valor total estimado da contratação.

8.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.4.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2

(dois) anos.

8.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

8.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.7. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

8.4.7.1. Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

8.4.7.2. As empresas desobrigadas a adotar a ECD - Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente.

8.4.7.3. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optarem por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.4.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.9. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Para empresas declaradas como ME ou EPP, comprovar o enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006.

8.6. **O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações** sob pena de desclassificação:

a) Declaração de fato impeditivo e que cumpre todos os requisitos de habilitação;

b) Declaração de proteção ao menor e de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Demais declarações;

d) Declaração de cumprimento do art. 4° da Lei n° 14.133/2021, se for o caso.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital ICP-Brasil.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. A habilitação poderá, a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.14. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

8.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

8.16.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante

8.16.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública

8.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail ssq@mogimirim.sp.gov.br.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

## 11. DO TERMO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ICP-Brasil.

11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.6. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.8.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

### 12.1. Recebimento

12.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

12.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. **Liquidação**

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3. **Prazo de pagamento**

12.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, para contrato de obras e no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente para os demais casos.

12.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12.4. **Forma de pagamento**

12.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5. **Cessão de crédito**

12.5.1. Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata

perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mogimirim.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Proteção ao Menor e Reserva de Cargos

14.11.5. ANEXO V - Modelo de Demais Declarações

14.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 4° da Lei n. 14.133/2021

14.11.7. ANEXO VII - Modelo de Contrato/Ata de Registro de Preços

Mogi Mirim, 15 de outubro de 2026.

CRISTINA PULS

Secretária de Assistência Social

GERALDO VICENTE BERTANHA
Secretário de Esporte e Lazer

JOSELIA, ELIETE LONGATTO FUIDIO
Secretária de Educação

LUIS OTAVIO FRITOLLI
Secretário de Turismo

LUIZ HENRIQUE DALBO
Secretário de Cultura

MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS
Chefe de Gabinete

MAURO NUNES JUNIOR
Secretário de Saúde

VALDIR LUIZ BIAZOTTO
Secretário de Desenvolvimento Rural

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS - SEM M.O EXCLUSIVA)

Processo nº 001042.000161/2026-17

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de infraestrutura, apoio operacional, técnico e recreativo para atendimento aos eventos realizados ou apoiados pelo Município de Mogi Mirim, compreendendo locação, instalação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos, bem como prestação de serviços correlatos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | Cama elástica: locação de cama elástica redonda, com medida mínima de 4,30 x 4,30 m, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem do equipamento e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 95 |
| 2 | Pula-pula castelinho: locação de pula-pula inflável tipo castelinho, com medida mínima de 3,00 x 3,00 m, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem do equipamento e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 90 |
| 3 | Tobogã inflável: locação de tobogã inflável, com medida mínima de 6,00 x 4,50 m, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem do equipamento e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 90 |
| 4 | Piscina de bolinhas: locação de piscina de bolinhas modelo casinha, com medida mínima de 2,00 x 2,00 m, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem do equipamento e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 75 |
| 5 | Futebol de sabão: locação de brinquedo inflável tipo futebol de sabão, com medida aproximada de 8,10 x 4,00 m, dotado de proteção lateral, destinado a crianças de 2 a 12 anos, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem do equipamento e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | SER | 58 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 6 | Touro mecânico: locação de touro mecânico modelo rodeio, com medida aproximada de 5,50 x 5,50 m, colchão inflável de proteção e capacidade para usuários de até 100 kg, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem do equipamento e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | SER | 50 |

GRUPO 2

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Oficina recreativa – pintura facial: contratação de pintura facial com todo o material necessário à realização da atividade, incluindo mesas e cadeiras, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem dos materiais e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 50 |
| 2 | Oficina recreativa – bichinhos e outros objetos divertidos com balões. | UN | 50 |

GRUPO 3

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Carrinho de pipoca: locação de carrinho com fornecimento de pipoca doce e salgada e de todos os materiais e insumos necessários, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 90 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 2 | Carrinho de algodão-doce: locação de carrinho com fornecimento de algodão-doce e de todos os materiais e insumos necessários, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 90 |

GRUPO 4

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Sanitário químico convencional: cabine confeccionada em polietileno de alta densidade, contendo vaso sanitário, mictório, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, telas de ventilação, trinco com indicação livre/ocupado, identificação masculino/feminino e teto translúcido. Dimensões mínimas de 2,24 m de altura x 1,16 m de largura x 1,22 m de comprimento, com área mínima de piso de 1,37 m². Deverão estar incluídos papel higiênico, produtos desinfetantes e demais insumos necessários. A contratada será responsável pelo transporte das cabines, retirada dos efluentes e limpeza após o evento. | SER | 736 |
| 2 | Sanitário químico PNE: cabine confeccionada em polietileno de alta densidade, contendo vaso sanitário, mictório, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, telas de ventilação, trinco com indicação livre/ocupado, identificação masculino/feminino e teto translúcido. Deverá possuir acesso facilitado para cadeira de rodas, espaço interno adequado à movimentação e barras de segurança. Deverão estar incluídos papel higiênico, produtos desinfetantes e demais insumos necessários. A contratada será responsável pelo transporte das cabines, retirada dos efluentes e limpeza após o evento. | SER | 141 |

GRUPO 5

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 1 | Container tipo BC – banheiro combinado masculino, feminino e PNE: container marítimo de 20 pés, com dimensões aproximadas de 6,00 x 2,30 m, na cor branca, com portas independentes. Setor masculino contendo 1 vaso sanitário em cabine com porta, 2 mictórios e 1 lavabo; setor feminino contendo 2 vasos sanitários em cabines com portas e divisórias e 1 lavabo; setor PNE contendo 1 vaso sanitário, 1 lavabo, rampa de acesso e acessórios adequados à utilização por pessoa com deficiência. Piso vinílico, iluminação em LED, iluminação de emergência e quadro de energia com DR e disjuntores. Os ambientes deverão possuir identificação; as divisórias deverão possuir dispensers de papel higiênico e lixeiras e os lavabos, dispenser de sabonete líquido, papel-toalha e lixeiras. O container deverá ser devidamente aterrado. Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. A contratada deverá disponibilizar equipe de limpeza durante todo o evento, realizar a reposição dos insumos e executar a manutenção necessária. | SER | 10 |
| 2 | Container tipo BM – banheiro masculino: container marítimo de 20 pés, com dimensões aproximadas de 6,00 x 2,30 m, na cor branca, contendo 4 vasos sanitários com assento plástico em cabines separadas, suporte para papel higiênico, 2 pias com torneiras e 3 mictórios; piso antiderrapante, iluminação em LED, iluminação de emergência e quadro de energia com DR e disjuntores. Deverá possuir identificação; as divisórias deverão possuir dispensers de papel higiênico e lixeiras e os lavabos, dispenser de sabonete líquido, papel-toalha e lixeiras. O container deverá ser devidamente aterrado. Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. A contratada deverá disponibilizar equipe de limpeza durante todo o evento, realizar a reposição dos insumos e executar a manutenção necessária. | SER | 8 |
| 3 | Container tipo BF – banheiro feminino: container marítimo de 20 pés, com dimensões aproximadas de 6,00 x 2,30 m, na cor branca, contendo 6 vasos sanitários com assento plástico em cabines separadas, suporte para papel higiênico e 2 pias com torneiras; piso antiderrapante, iluminação em LED, iluminação de emergência e quadro de energia com DR e disjuntores. Deverá possuir identificação; as divisórias deverão possuir dispensers de papel higiênico e lixeiras e os lavabos, dispenser de sabonete líquido, papel-toalha e lixeiras. O container deverá ser devidamente aterrado. Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. A contratada deverá disponibilizar equipe de limpeza durante todo o evento, realizar a reposição dos insumos e executar a manutenção necessária. | SER | 8 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 4 | Módulo banheiro duplo: equipado com pia, bancada, espelho de corpo inteiro, vaso sanitário com descarga, selado e sem cheiro, água pressurizada, iluminação LED, teto solar, ventilação e iluminação natural, paredes térmicas, lixeiras embutidas e tanques internos de água e detritos. Deverá funcionar de forma totalmente autossuficiente, sem depender de ligações externas de água e esgoto, atendendo até 600 usos sem necessidade de drenagem ou reabastecimento. Para utilização prolongada ou contínua, deverá permitir funcionamento em modo hidráulico, mediante ligação a tanques externos ou à rede hidráulica. Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 12 horas. A contratada deverá disponibilizar equipe de limpeza durante todo o evento, realizar a reposição de insumos, incluindo papel higiênico e sabonete, e executar a manutenção necessária. | SER | 2 |

GRUPO 6

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Tenda 3 x 3 m com fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 3,00 x 3,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Com fechamento em 3 lados. | UN | 95 |
| 2 | Tenda 5 x 5 m com fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 5,00 x 5,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Com fechamento nos 4 lados. | UN | 96 |
| 3 | Tenda 5 x 5 m sem fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 5,00 x 5,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Sem fechamento lateral. | UN | 40 |
| 4 | Tenda 6 x 6 m sem fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 6,00 x 6,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Sem fechamento lateral. | UN | 76 |
| 5 | Tenda 10 x 10 m com fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 10,00 x 10,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Com fechamento nos 4 lados. | UN | 70 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 6 | Tenda 10 x 10 m sem fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 10,00 x 10,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Sem fechamento lateral. | UN | 92 |
| 7 | Tenda 4 x 4 m sem fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 4,00 x 4,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Sem fechamento lateral. | UN | 20 |
| 8 | Tenda 4 x 4 m com fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 4,00 x 4,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Com fechamento nos 4 lados. | UN | 60 |
| 9 | Galpão/pavilhão modular: locação de galpão modular com estrutura em perfis de alumínio ou aço galvanizado, com larguras de 20,00 m, 30,00 m ou 40,00 m, conforme a necessidade, e comprimento modular em múltiplos de 5,00 m. Altura livre lateral entre 4,00 e 6,00 m. Estrutura autoportante de alta resistência, com sistema integrado para encaixe das lonas, travamento por cabos de aço em “X”, placas de apoio e cabos de aço de 5/16”. Cobertura e fechamentos em lona KP-1000 ou equivalente superior, antimofo, impermeável, antichamas, blackout e na cor branca. A estrutura deverá possuir resistência a ventos de até 133 km/h e sistema de aterramento em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. As lonas deverão possuir laudos de ensaio relativos às características de reação ao fogo. Compreende montagem, instalação e desmontagem completas. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade da estrutura. | M² | 10.000 |

GRUPO 7

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Gradil de contenção 2,00 x 1,50 m: gradil para isolamento e demarcação de espaços, medindo 2,00 m de comprimento por 1,50 m de altura, confeccionado em material galvanizado, com sistema de encaixe intertravante entre as unidades. | PC | 850 |
| 2 | Gradil de contenção 2,00 x 1,20 m: gradil para isolamento e demarcação de espaços, medindo 2,00 m de comprimento por 1,20 m de altura, confeccionado em material galvanizado, com sistema de encaixe intertravante entre as unidades. | PC | 2.400 |
| 3 | Fechamento metálico: estrutura metálica em perfil retangular de 30 x 20 mm, em aço-carbono galvanizado a fogo, com acabamento em chapa zincada de 0,60 mm e dimensões de 2,00 x 2,10 m (comprimento x altura), compreendendo instalação e remoção. | M | 1.300 |

GRUPO 8

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Palco com cobertura – estrutura de 16 x 14 m. Palco medindo 16,00 m de largura x 14,00 m de profundidade x 7,00 m de pé-direito entre piso e teto, em estrutura tubular de duralumínio modelo P30. Piso: 16,00 x 14,00 m, com altura regulável de 0,80 a 2,80 m, em estrutura de duralumínio com travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm e pintura preta fosca, sem buracos ou desníveis e com capacidade para suportar peso total de 30.240 kg; acabamento em carpete cinza-grafite ou linóleo preto. Cobertura: lona tipo KP-1000 ou equivalente superior, em estrutura tubular de duralumínio modelo P50, com capacidade de sustentação para 3.500 kg, em perfeitas condições, sem furos, rasgos ou avarias. Acesso: 2 escadas com 1,20 m de largura e corrimão nas duas laterais e rampa de acessibilidade. House mix: 5,00 x 4,00 x 2,50 m, em estrutura tubular de duralumínio, com cobertura em tenda modelo piramidal ou Chapéu de Bruxa e lona KP-1000. Back stage: 2 estruturas medindo 4,00 x 8,00 x 2,50 m, em estrutura tubular de duralumínio, com cobertura em tenda modelo piramidal ou Chapéu de Bruxa e lona KP-1000 ou equivalente superior. Fechamentos: saia em tecido ou similar, na cor preta, ao redor de todo o palco; fundo e laterais em tela sombrite; guarda-corpo nos fundos e laterais. Sistema fly: estrutura de duralumínio modelo P30, medindo 3,00 x 3,00 x 10,00 m de altura, em formato quadrado. As lonas de cobertura, pisos e revestimentos deverão possuir laudos de ensaio dos materiais relativos à propagação superficial das chamas e densidade específica óptica da fumaça. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade do palco e demais estruturas. | SER | 7 |
| 2 | Palco com cobertura – estrutura de 14 x 10 m. Palco medindo 14,00 m de largura x 10,00 m de profundidade x 7,00 m de pé-direito entre piso e teto, em estrutura tubular de duralumínio modelo P30. Piso: 14,00 x 10,00 m, com altura regulável de 0,80 a 2,80 m, em estrutura de duralumínio com travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm e pintura preta fosca, sem buracos ou desníveis; acabamento em carpete cinza-grafite ou linóleo preto. Cobertura: lona tipo KP-1000 ou equivalente superior, em estrutura tubular de duralumínio modelo P50, com capacidade de sustentação para 3.500 kg, sem furos, rasgos ou avarias. Acesso: escadas com corrimão nas duas laterais e rampa de acessibilidade. House mix: estrutura coberta destinada à operação técnica do evento. Fechamentos: saia em tecido ou similar na cor preta ao redor do palco, fundo e laterais em tela sombrite e guarda-corpo nos fundos e laterais. Sistema fly: estrutura em duralumínio destinada à sustentação dos equipamentos. As lonas de cobertura, pisos e revestimentos deverão possuir laudos de ensaio dos materiais relativos à propagação superficial das chamas e densidade específica óptica da fumaça. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade do palco e demais estruturas. | SER | 17 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 3 | Palco com cobertura – estrutura de 12 x 8 m. Palco medindo 12,00 m de largura x 8,00 m de profundidade x 4,00 m de pé-direito entre piso e teto, em estrutura tubular de duralumínio modelo P30. Piso: 12,00 x 8,00 m, com altura regulável de 0,80 a 1,80 m, em estrutura de duralumínio com travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm e pintura preta fosca, sem buracos ou desníveis, com capacidade para suportar peso total de 14.400 kg e acabamento em carpete cinza-grafite. Cobertura: lona tipo KP-1000 ou equivalente superior, em estrutura tubular de duralumínio modelo P30, em perfeitas condições, sem furos, rasgos ou avarias. Acesso: escada com 1,20 m de largura e corrimão nas duas laterais. House mix: estrutura coberta destinada à operação técnica do evento. Fechamentos: saia em tecido ou similar na cor preta ao redor de todo o palco, fundo e laterais em tela sombrite e guarda-corpo nos fundos e laterais. As lonas de cobertura, pisos e revestimentos deverão possuir laudos de ensaio dos materiais relativos à propagação superficial das chamas e densidade específica óptica da fumaça. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade do palco e demais estruturas. | SER | 18 |
| 4 | Palco com cobertura – estrutura de 6 x 8 m. Palco medindo 6,00 m de largura x 8,00 m de profundidade x 4,00 m de pé-direito entre piso e teto, em estrutura tubular de duralumínio modelo P30. Piso: 6,00 x 8,00 m, com altura regulável de 0,80 a 1,80 m, em estrutura de duralumínio com travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm e pintura preta fosca, sem buracos ou desníveis, com capacidade para suportar peso total de 4.320 kg e acabamento em carpete cinza-grafite. Cobertura: lona tipo KP-1000 ou equivalente superior, em estrutura tubular de duralumínio modelo P30, com capacidade de sustentação para 3.500 kg, sem furos, rasgos ou avarias. Acesso: escada com 1,20 m de largura e corrimão nas duas laterais. House mix: 2,00 x 2,00 m, com 0,30 m de altura do solo, em estrutura tubular de duralumínio modelo P15 e cobertura em lona KP-1000 ou equivalente superior. Fechamentos: saia em tecido ou similar na cor preta ao redor de todo o palco, fundo e laterais em tela sombrite e guarda-corpo nos fundos e laterais. As lonas de cobertura, pisos e revestimentos deverão possuir laudos de ensaio dos materiais relativos à propagação superficial das chamas e densidade específica óptica da fumaça. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade do palco e demais estruturas. | SER | 18 |

GRUPO 9

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | Praticável telescópico 2,00 x 1,00 m: locação de praticável telescópico em estrutura de alumínio resistente, com plataforma em compensado naval de 20 mm, medindo 2,00 m de comprimento x 1,00 m de largura por módulo. Regulagem telescópica de altura e encaixes padronizados e reguláveis para formação de pisos uniformes, conforme a necessidade do evento. Alturas reguláveis de 0,20 m, 0,40 m e de 0,60 m a 1,80 m. Guarda-corpo de segurança em alumínio, com altura de 0,90 m e traves de fixação. Acabamento em carpete nas cores preta ou cinza-chumbo, conforme solicitação, sem emendas ou rasuras que possam comprometer a aparência ou a segurança. Saia lateral em tecido preto e escada de acesso compatível com a altura solicitada. | PCA | 310 |
| 2 | Cortina para palco: locação de cortina em veludo preto e/ou lycra, quando solicitado, medindo 12,00 m de frente x 6,00 m de altura, composta por 3 partes: lateral direita, lateral esquerda e fundo. Compreende instalação e remoção completa das cortinas. Período de locação: 24 horas. | DIA | 40 |
| 3 | Decoração em lycra tensionada: serviço de decoração em lycra tensionada para revestimento de treliças e/ou teto e/ou acortinamento lateral, conforme a necessidade do evento, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários, nas cores solicitadas pela administração. Compreende montagem, desmontagem e disponibilização de equipe para manutenção durante todo o evento, com no mínimo 1 profissional. | M² | 1.000 |

GRUPO 10

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Camarim em octanorme 4,00 x 4,00 m: camarim em estrutura octanorme, medindo 4,00 m de profundidade x 4,00 m de largura, com teto fechado em octanorme, iluminação, 1 porta de acesso, fechamento em placas TS e 1 aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTU. Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. | DIA | 10 |
| 2 | Container tipo CE – camarim/escritório: container marítimo de 20 pés, medindo aproximadamente 6,00 x 2,30 m, na cor branca, com 2 janelas, 1 porta social, piso vinílico, iluminação em LED, tomadas 110 V e 220 V, 1 geladeira, 1 aparelho de ar-condicionado, 10 cadeiras ou 5 poltronas, 1 espelho de corpo inteiro e 1 mesa. Deverá possuir iluminação de emergência e quadro de energia com DR e disjuntores, conforme normas técnicas, e ser devidamente aterrado. Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. | SER | 10 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 3 | Container tipo CEB – camarim/escritório com sanitário: container marítimo de 20 pés, medindo aproximadamente 6,00 x 2,30 m, na cor branca, com 2 janelas, 1 porta social, piso vinílico, iluminação em LED, tomadas 110 V e 220 V, 1 banheiro contendo 1 pia, 1 vaso sanitário e 2 lixeiras, equipado com dispensers de papel higiênico, papel-toalha e sabonete; 1 geladeira, 1 aparelho de ar-condicionado, 10 cadeiras ou 5 poltronas, 1 espelho de corpo inteiro e 1 mesa. Deverá possuir iluminação de emergência e quadro de energia com DR e disjuntores, conforme normas técnicas, e ser devidamente aterrado. Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. | SER | 10 |

GRUPO 11

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Sonorização de grande porte: PA: 24 caixas line array, cada uma composta por 2 alto-falantes de 12”/10” e 2 drivers de titânio neodímio, modelos de referência JBL Vertec V4889-1, FZ FJ15A, LS Audio, D.A.S. Aero 38/50 ou equivalentes superiores, com amplificadores compatíveis; 16 caixas de subgrave com 2 alto-falantes de 18”, 1.600 W cada caixa, modelos de referência SB850, D.A.S. LX218 ou equivalentes superiores, com amplificação compatível. Front fill: 4 caixas line array compostas por 2 alto-falantes de 8” ou 10” e driver de titânio, com amplificação compatível, modelos de referência Meyer Sound Lion, D.A.S. Aero 28 ou equivalentes superiores. Delay: 8 caixas line array compostas por 2 alto-falantes de 8” ou 10” e driver de titânio, com amplificação compatível, modelos de referência Meyer Sound Lion, D.A.S. Aero 28 ou equivalentes superiores. As caixas deverão ser montadas em sistema fly e alinhadas conforme especificações do fabricante, mediante software de alinhamento. As caixas de grave deverão ser configuradas em montagem cardioide e posicionadas no chão ou em estrutura abaixo do fly, a 1,00 m à frente da linha do palco e a 1,00 m de cada lateral. As caixas de center deverão ser posicionadas no centro do palco, com delay e fase corrigidos. As caixas de delay deverão ser posicionadas no ponto de melhor cobertura do ambiente, entre 35,00 e 80,00 m da torre do PA, com delay e fase corrigidos. Console de PA: posicionado à frente e no centro das duas colunas de PA, a no mínimo 15,00 m e no máximo 40,00 m do palco. Talhas: 8 talhas com capacidade de 1 t e 10,00 m de corrente cada, modelo de referência CM 1 Ton ou equivalente superior. Console PA: 1 console com 48 canais de entrada e 24 saídas auxiliares, modelos de referência Yamaha PM5RH/CL5, Digidesign D-Show/Profile ou equivalentes superiores. Console monitor: 1 console com 48 canais de entrada e 24 saídas auxiliares, mesmas referências ou equivalentes superiores. Periféricos PA: 1 equalizador estéreo de 31 bandas; 2 gerenciadores de sistemas digitais com 8 saídas; 1 processador de efeitos; 1 CD player duplo com controlador e leitor USB; 1 sistema de intercom PA/monitor com no mínimo 4 ramais. Periféricos de monitor: 1 | H | 160 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | equalizador estéreo de 31 bandas; 1 main power de 50 k; 1 gerenciador digital com 8 saídas. Backline e suporte: 12 spots de monitor; 8 canais de transmissão e recepção para earphone; 8 earphones; 1 combinador de antenas; 1 antena com cabo helicoidal; 2 multicabos de out com 6 vias; 6 sub snakes de 12 vias com multipino; 6 cabos para sub snake de 12 vias, 15 m, com multipino; 8 amplificadores de 2.000 W por canal com processador interno; 1 bateria completa; amplificação para baixo conforme especificação, incluindo sistemas GK800/Ampeg ou equivalentes; 1 multicabo de 56 vias splitado, com 100 m para stage rack de PA e 10 m para stage rack de monitor; 2 amplificadores de referência Twin Fender Reverb; 1 amplificador para guitarra de referência JCM900 Marshall; 20 garras LP; 12 réguas AC com 5 tomadas cada; 48 rodas giratórias de 3"; 12 plataformas pantográficas em alumínio estrutural para praticáveis. Side: 4 caixas para side, referência KF850 ou equivalente superior, com amplificação compatível; 4 caixas de subgrave com 2 alto-falantes de 18", 800 W cada, referências D.A.S. LX218, JBL 4880, SB850 ou equivalentes superiores. Microfones e cabos: 2 microfones para bumbo; 8 para caixa; 8 para tons; 12 condensadores; 4 para guitarra; 12 para percussão; 3 para baixo acústico, referência Neumann KM184; 1 para baixo acústico, referência AKG C519; 8 para vocal; 4 sem fio; 8 para ambiência; 15 headsets sem fio UHF; 2 sistemas de antena direcional com cabo para microfone UHF; 1 combinador de antenas para receptor sem fio; 4 microfones shotgun; 120 cabos XLR/XLR de 5, 10 e 15 m; 20 cabos P10/P10 de 10 e 15 m; 8 direct boxes ativos e 12 passivos. Incluem-se todos os cabeamentos e multicabos necessários ao funcionamento do sistema. Deverá ser apresentada ART referente à instalação do sistema. | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 2 | Sonorização de médio porte: PA: 16 caixas line array, cada uma composta por 2 alto-falantes de 12”/10” e 2 drivers de titânio neodímio, referências JBL Vertec V4889-1, FZ FJ15A, LS Audio, D.A.S. Aero 38/50 ou equivalentes superiores, com amplificadores compatíveis; 16 caixas de subgrave com 2 alto-falantes de 18”, 1.600 W cada, referências SB850, D.A.S. LX218 ou equivalentes superiores. Front fill: 2 caixas line array compostas por 2 alto-falantes de 8” ou 10” e driver de titânio, com amplificação compatível, referências Meyer Sound Lion, D.A.S. Aero 28 ou equivalentes superiores. Montagem das caixas em sistema fly e alinhamento conforme fabricante mediante software; graves em configuração cardioide, posicionados no chão ou abaixo do fly, a 1,00 m à frente da linha do palco e a 1,00 m das laterais; center centralizado, com delay e fase corrigidos. Console PA: posicionado à frente e no centro das colunas de PA, entre 15,00 e 40,00 m do palco. Talhas: 4 talhas de 1 t com 10,00 m de corrente. Console PA: 1 console com 48 canais de entrada e 24 saídas auxiliares, referências Yamaha PM5RH, CL5, M7CL, Digidesign D-Show/Profile ou equivalentes superiores. Console monitor: 1 console com 48 canais de entrada e 24 saídas auxiliares, mesmas referências ou equivalentes superiores. Periféricos PA: 1 equalizador estéreo de 31 bandas; 2 gerenciadores digitais com 6 saídas; 1 CD player duplo com controlador e leitor USB; 1 intercom PA/monitor com no mínimo 2 ramais. Periféricos de monitor: 1 equalizador estéreo de 31 bandas; 1 CD player duplo com controlador e leitor USB; 1 main power de 10 k; 1 gerenciador digital com 8 saídas. Backline e suporte: 8 spots de monitor; 2 multicabos de out com 6 vias; 4 sub snakes de 12 vias com multipino; 4 cabos para sub snake de 12 vias, 15 m, com multipino; 1 bateria completa; 1 amplificador para baixo com caixas; 1 multicabo de 48 vias splitado, com 80 m para stage rack de PA e 10 m para stage rack de monitor; 1 amplificador referência Twin Fender Reverb; 20 garras LP; 12 réguas AC com 5 tomadas cada; 16 rodas giratórias de 3”; 12 plataformas pantográficas em alumínio estrutural para praticáveis. Side: 4 caixas referência KF850 ou equivalente superior, com amplificação compatível; 4 caixas de subgrave com 2 alto-falantes de 18”, 800 W cada, referências D.A.S. LX218, JBL 4880, SB850 ou equivalentes superiores. Microfones e cabos: 2 microfones referência Shure Beta 52 ou equivalente; 8 para tons; 8 condensadores; 12 para percussão; 3 para baixo acústico; 10 para vocal; 4 sem fio; 80 cabos XLR/XLR de 5, 10 e 15 m; 20 cabos P10/P10 de 10 e 15 m; 8 direct boxes ativos e 12 passivos. Incluem-se todos os cabeamentos e multicabos necessários ao funcionamento do sistema. Deverá ser apresentada ART referente à instalação do sistema. | H | 340 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 3 | Sonorização de pequeno porte: sistema composto por 4 colunas, sendo cada coluna composta por 2 caixas de alta e 2 subs, modelos de referência K-Array KR402, Bose L1 Model II, HK Audio Elements ou equivalentes superiores; multicabos necessários ao funcionamento; periféricos e amplificadores; 1 mesa de 16 canais, referência Yamaha 01V96 VCM ou equivalente superior; 2 microfones sem fio; 3 microfones com fio; pedestais para microfone modelo girafa; 1 CD player e todos os cabeamentos e multicabos necessários ao funcionamento do sistema. Compreende instalação e remoção completa. | H | 440 |
| 4 | Sonorização de micro porte: 2 caixas de 2 vias amplificadas de 500 W RMS cada, com tripé; 2 caixas de retorno; 1 equalizador analógico estéreo de 31 bandas; 4 microfones com pedestais; 2 microfones sem fio; 3 microfones headset; 1 direct box; kit de cabos para interligação do sistema; 1 aparelho de CD duplo; 1 mesa de 12 canais e todos os multicabos necessários ao funcionamento. Compreende instalação e remoção completa. | H | 410 |
| 5 | Serviço de som móvel: serviço de som volante em veículo automotor, compreendendo a veiculação de spot de acordo com a necessidade do município. | H | 380 |
| 6 | Gravação de spot para som volante: gravação de spot destinado à veiculação em carro de som, de acordo com a necessidade do município. | SER | 66 |
| 7 | Passa-cabo: protetor de cabos em poliuretano, com 5 canaletas, medindo 1,00 m de comprimento por aproximadamente 0,50 m de largura por placa, com capacidade para suportar carga de até 10 t. | PCA | 40 |

GRUPO 12

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Iluminação de grande porte: 24 refletores PAR64 foco 5; 32 refletores PAR64 LED RGBW 3 W outdoor; 24 refletores PAR56; 16 elipsoidais de 750 W; 12 mini-brutts com 6 lâmpadas DWE; 2 máquinas de fumaça DMX 3.000 W com ventilador; 1 mesa de luz com 2.048 canais DMX, modelo 2010 ou superior; 24 moving lights Beam 7R; 12 moving LED Wash 1200; 8 strobes de LED; 12 ribaltas de LED; 1 sistema de intercom com 4 ramais; 1 main power de energia; 2 canhões seguidores de 1.200 W; 48 canais de rack DMX com 4.000 W cada canal; 8 talhas de 1 t com 10,00 m de corrente; 1 grid para montagem da iluminação em estrutura de alumínio modelo P50, medindo 14,00 m de frente x 12,00 m de fundo x 7,00 m de altura, com 3 linhas ao meio, devidamente travado e aterrado. Incluem-se todos os cabeamentos necessários à ligação e ao funcionamento do sistema. Deverá ser apresentada ART referente à instalação do sistema. | UN | 110 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 2 | Iluminação de médio porte: 24 refletores PAR64 foco 5; 24 refletores PAR64 LED RGBW 3 W outdoor; 12 refletores PAR56; 12 elipsoidais de 750 W; 4 mini-brutts com 6 lâmpadas LED; 2 máquinas de fumaça DMX 3.000 W com ventilador; 1 mesa de luz com 2.048 canais DMX, modelo 2010 ou superior; 12 moving lights Beam 5R; 4 strobes de LED; 1 sistema de intercom com 2 ramais; 1 main power de energia; 1 canhão seguidor de 1.200 W; 24 canais de rack DMX com 4.000 W cada canal; 6 talhas de 1 t com 10,00 m de corrente; 1 grid para montagem da iluminação em estrutura de alumínio modelo P50, medindo 14,00 m de frente x 12,00 m de fundo x 6,00 m de altura, com 3 linhas ao meio, devidamente travado e aterrado. Incluem-se todos os cabeamentos necessários à ligação e ao funcionamento do sistema. Deverá ser apresentada ART referente à instalação do sistema. | UN | 120 |
| 3 | Iluminação de pequeno porte: 12 refletores Source Four 575, com todos os focos/lentes, ETC Source Four PAR ou equivalente superior; 12 refletores PAR64 LED RGBW outdoor 3 W, referência Hot Machine LP354; 2 mini-brutts com 6 lâmpadas LED; 6 refletores elipsoidais ETC Source 36º, com acessórios, ou equivalentes superiores; 1 mesa de luz com 2.048 canais DMX; 12 canais de rack DMX com 4.000 W cada; 1 sistema de intercom com 2 ramais; 1 main power de energia; 4 talhas de 1 t; 100 parafusos; 10 peças P30 de 3,00 m em alumínio; 8 peças P30 de 4,00 m em alumínio; 4 sleeves em alumínio; 4 paus de carga em alumínio; 4 bases de alumínio; 8 cintas de carga de 3 t; 8 anilhas de 3 t; gelatinas em cores variadas e todos os cabeamentos necessários à ligação do sistema. Deverá ser apresentada ART referente à instalação do sistema. | UN | 90 |

GRUPO 13

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 1 | Painel de LED outdoor 3,9 mm: painel de alta definição medindo 5,00 x 3,00 m, com pixel pitch máximo de 3,9 mm, destinado ao uso interno ou externo e instalação móvel em shows e eventos. Deverá ser disponibilizada equipe responsável pelos painéis durante todo o funcionamento do evento. Distância mínima de visualização: 5 m. O sistema deverá compreender câmeras, computador e DVD equipado com GC – gerador de caracteres, com possibilidade de criação de efeitos ao vivo; 2 monitores de vídeo para controle/preview; 1 computador com players de vídeo e biblioteca de imagens e vídeos para utilização como background; 1 sistema de processamento de imagens dos painéis; 1 distribuidor de sinais; cabo para sinal de vídeo para equipamento de transmissão; cabo para sinal de áudio para captação no sistema de sonorização; equipamento para recepção e processamento de sinais de vídeo em diversos formatos e todos os demais cabos, adaptadores e acessórios necessários ao funcionamento. Sustentação: estrutura com no mínimo 3,00 m de altura entre o solo e a base do painel, demais dimensões definidas conforme a montagem e profundidade de 2,50 m, totalizando 4 apoios no solo. Fixação e sustentação em módulos Box Truss ou treliças tipo Q30, em alumínio estrutural, mediante talhas elétricas com capacidade para 1.000 kg e no mínimo 10,00 m de corrente. Compreende instalação e remoção completa. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade da estrutura. | UN | 30 |
| 2 | Painel de LED outdoor 2,9 mm: painel de alta definição medindo 4,00 x 3,00 m, com pixel pitch máximo de 2,9 mm, destinado ao uso interno ou externo e instalação móvel em shows e eventos. Deverá ser disponibilizada equipe responsável pelos painéis durante todo o funcionamento do evento. Distância mínima de visualização: 5 m. O sistema deverá compreender 1 mesa de vídeo switcher com entradas para sinais de vídeo, câmeras, computador e DVD, equipada com GC – gerador de caracteres e possibilidade de criação de efeitos ao vivo; 2 monitores de vídeo para controle/preview; 1 computador com players de vídeo e biblioteca de imagens e vídeos para utilização como background; 1 sistema de processamento de imagens dos painéis; 1 distribuidor de sinais; cabo para sinal de vídeo para equipamento de transmissão; cabo para sinal de áudio para captação no sistema de sonorização; equipamento para recepção e processamento de sinais de vídeo em diversos formatos e todos os demais cabos, adaptadores e acessórios necessários ao funcionamento. Sustentação: estrutura com no mínimo 3,00 m de altura entre o solo e a base do painel, demais dimensões definidas conforme a montagem e profundidade de 2,50 m, totalizando 4 apoios no solo. Fixação e sustentação em módulos Box Truss ou treliças tipo Q30, em alumínio, mediante talhas elétricas com capacidade para 500 kg e no mínimo 10,00 m de corrente. Compreende instalação e remoção completa. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade da estrutura. | UN | 30 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 3 | Telão de projeção 3,00 x 2,00 m (150”): tela de projeção com área útil medindo 3,00 x 2,00 m, montada em estrutura de alumínio P15, devendo a base da tela iniciar a 1,50 m do nível do solo; 1 projetor multimídia com no mínimo 4.500 ANSI lumens; 1 notebook e 1 aparelho de DVD. Deverá ser disponibilizado operador e todo o material necessário ao funcionamento do sistema. Compreende instalação e remoção completa. | UN | 22 |

GRUPO 14

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Grupo gerador 260 kVA: locação de grupo gerador silenciado, trifásico, 220 V, com capacidade de 260 kVA, dotado de tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiabilidade, baixos níveis de emissão de poluentes e respostas rápidas às variações instantâneas de carga. Deverá acompanhar: 4 cabos de 25,00 m de 50 mm cada; 1 intermediária; 1 chave reversora; operador e combustível necessário para 12 horas de utilização. Ano de fabricação não poderá ser inferior a 2002. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação do grupo motogerador. | SER | 35 |
| 2 | Grupo gerador 180 kVA: locação de grupo gerador silenciado, trifásico, 220 V, com capacidade de 180 kVA, dotado de tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiabilidade, baixos níveis de emissão de poluentes e respostas rápidas às variações instantâneas de carga. Deverá acompanhar: 4 cabos de 25,00 m de 50 mm cada; 1 intermediária; 1 chave reversora; operador e combustível necessário para 12 horas de utilização. Ano de fabricação não poderá ser inferior a 2002. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação do grupo motogerador. | UN | 35 |

GRUPO 15

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Box Truss Q25: locação de treliça em alumínio modelo Q25, conforme a necessidade da administração, em peças múltiplas de 1,00 m, com base em alumínio. Compreende os serviços de instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade da estrutura. | M | 400 |
| 2 | Box Truss Q30: locação de treliça em alumínio modelo Q30, conforme a necessidade da administração, em peças múltiplas de 1,00 m, com base em alumínio. Compreende os serviços de instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade da estrutura. | M | 1.200 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 3 | Box Truss Q50: locação de treliça em alumínio modelo Q50, conforme a necessidade da administração, em peças múltiplas de 1,00 m, com base em alumínio. Compreende os serviços de instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade da estrutura. | M | 400 |

GRUPO 16

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de vigilância e segurança não armada: disponibilização de profissionais devidamente treinados e uniformizados para atuação no controle e na segurança preventiva dos eventos realizados ou apoiados pelo município. O período de atuação da equipe será de até 6 horas por evento, conforme horário e quantitativo definidos pela administração. | H | 5.900 |

GRUPO 17

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Barricada: locação de barricada em tubo de alumínio de 80 x 20 mm, espessura de 1,3 mm, altura de 1.200 mm e largura de 1.010 mm, fechamento em chapa vazada, base com comprimento de 1.250 mm e largura de 1.010 mm, piso em chapa antiderrapante medindo 720 x 1.010 mm, travamento entre barricadas por pinos de engate e/ou parafusos e resistência à pressão de deslocamento frontal de 500 kg por metro linear. Compreende os serviços de instalação e remoção completa das barricadas. | SER | 130 |

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Mogi Mirim realiza e apoia, ao longo do ano, eventos de natureza cultural, esportiva, educacional, institucional, recreativa e de interesse público, promovidos pelas diversas Secretarias Municipais, com diferentes portes, características, locais de realização e estimativas de público.

A gestão das demandas relacionadas à infraestrutura e aos serviços necessários à realização desses eventos

será centralizada na Diretoria de Eventos, vinculada à Secretaria de Cultura, permitindo o planejamento integrado das necessidades das diferentes Secretarias e a organização das contratações destinadas ao atendimento da programação municipal.

A realização dos eventos demanda a disponibilização de infraestrutura e serviços de apoio compatíveis com as características de cada atividade, podendo compreender palcos e estruturas de apoio, tendas, gradis, fechamentos e barricadas, equipamentos de sonorização e iluminação, painéis de LED, telões, geradores, sanitários temporários, serviços de segurança não armada, brinquedos e atividades recreativas, entre outros recursos necessários à adequada execução da programação. Os documentos elaborados pelas áreas contemplam justamente esses diferentes segmentos de serviços.

A necessidade não se apresenta de forma uniforme durante o exercício. Cada evento possui configuração própria, determinada pelo local de realização, duração, público estimado, natureza da atividade, programação e infraestrutura disponível, de modo que os serviços e respectivos quantitativos deverão ser definidos conforme a demanda efetivamente identificada para cada evento.

A administração não dispõe, em estrutura própria, da totalidade dos equipamentos, estruturas, materiais e equipes especializadas necessários ao atendimento dessas demandas, especialmente diante da diversidade dos serviços envolvidos, da necessidade de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, conforme o caso, bem como das exigências técnicas e de segurança próprias de determinadas estruturas e atividades.

A contratação mostra-se necessária, portanto, para assegurar a disponibilidade, sob demanda, dos recursos necessários à realização dos eventos municipais durante o período da contratação, possibilitando o dimensionamento da infraestrutura e dos serviços de acordo com as particularidades de cada atividade, sem a necessidade de aquisição e manutenção permanente de estruturas, equipamentos e equipes destinados a utilizações específicas ou ocasionais.

A consolidação das necessidades em um único planejamento, sob gestão da Diretoria de Eventos, busca ainda proporcionar maior organização das demandas municipais, padronização das condições de execução, planejamento dos quantitativos e racionalização dos procedimentos administrativos, preservada a possibilidade de parcelamento da solução de acordo com a natureza dos serviços e os respectivos segmentos de mercado.

A contratação deverá proporcionar condições adequadas de infraestrutura, funcionamento, acessibilidade, segurança, organização e atendimento ao público, observadas a natureza e as características de cada evento e os requisitos específicos de cada serviço.

Os serviços pretendidos são classificados como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação compreende serviços de natureza diversa relacionados à infraestrutura e ao apoio à realização de eventos, incluindo locação de estruturas e equipamentos com os respectivos serviços de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, quando aplicáveis, além da prestação de serviços específicos, como segurança não armada e atividades recreativas. Embora determinados itens envolvam estruturas temporárias sujeitas à responsabilidade técnica e ao atendimento de normas específicas de segurança, tais características não afastam, por si só, a natureza comum dos serviços, desde que seus requisitos possam ser previamente e objetivamente estabelecidos no instrumento convocatório.

Os serviços serão prestados sem dedicação exclusiva de mão de obra, de forma eventual e sob demanda, de acordo com as necessidades dos eventos realizados ou apoiados pelo município.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de serviços de infraestrutura, apoio operacional, técnico e recreativo necessários à realização dos eventos promovidos ou apoiados pelo município, contemplando a disponibilização de estruturas, equipamentos, materiais e profissionais, de acordo com as características e necessidades de cada evento.

A contratação abrange brinquedos e equipamentos recreativos, oficinas recreativas, carrinhos de alimentação, sanitários químicos, sanitários em containers e módulos, tendas e galpão modular, gradis e fechamentos metálicos, palcos, praticáveis e acessórios, camarins e containers de apoio, sonorização, iluminação profissional, painéis de LED e projeção, grupos geradores, estruturas Box Truss, serviços de segurança não armada e barricadas.

Os serviços compreenderão, conforme aplicável a cada item, transporte, montagem, instalação, disponibilização dos equipamentos e estruturas, operação e acompanhamento durante os eventos, manutenção necessária ao adequado funcionamento, desmontagem e retirada, incluindo mão de obra, materiais, acessórios e demais recursos necessários à execução.

A execução ocorrerá conforme a demanda das Secretarias Municipais, observadas as especificações, os quantitativos, os locais, as datas e os horários definidos em cada solicitação, permitindo adequar a infraestrutura ao porte e às características de cada evento.

A solução possibilita o atendimento das diferentes demandas de eventos do município mediante a utilização temporária de estruturas, equipamentos e serviços especializados, sem a necessidade de aquisição e manutenção de estrutura própria para atendimento dessas necessidades.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos compatíveis com a natureza dos serviços necessários à realização dos eventos, de forma a assegurar a adequada execução, segurança, funcionalidade e qualidade das estruturas, equipamentos e serviços disponibilizados. Constituem requisitos mínimos da contratação:

- os serviços serão executados sob demanda, conforme a programação dos eventos e as solicitações emitidas pela Diretoria de Eventos;
- as estruturas, equipamentos, materiais e demais itens deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de conservação, funcionamento, estabilidade, segurança, higiene e apresentação, conforme aplicável à natureza de cada serviço;
- deverão estar compreendidos nos preços todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, retirada, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme as características de cada item;
- a contratada deverá disponibilizar profissionais em quantidade e com qualificação compatíveis com os serviços contratados, incluindo técnicos, operadores, montadores, monitores, profissionais de segurança, equipes de limpeza e demais profissionais necessários à execução, quando previstos nas especificações;
- os profissionais deverão estar devidamente identificados e uniformizados quando a natureza da atividade assim exigir;
- as estruturas, instalações e equipamentos deverão atender às normas técnicas, de segurança, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, instalações elétricas e demais disposições aplicáveis a cada serviço;

- a contratada deverá apresentar ART, RRT ou outro documento de responsabilidade técnica nos casos em que sua emissão seja exigível em razão da natureza da estrutura, instalação ou serviço executado;
- os equipamentos de sonorização, iluminação, geração de energia, projeção e demais equipamentos técnicos deverão ser fornecidos com todos os componentes, cabeamentos, conexões, acessórios e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento;
- as estruturas e equipamentos deverão ser montados e instalados com antecedência suficiente para realização das verificações e testes necessários antes do início do evento;
- qualquer estrutura, equipamento, material ou componente que apresente defeito, avaria, instabilidade, inadequação, funcionamento irregular ou desconformidade com as especificações deverá ser reparado ou substituído pela contratada em tempo hábil para não comprometer a realização do evento;
- os brinquedos e equipamentos recreativos deverão apresentar condições adequadas de conservação, higiene e segurança e permanecer acompanhados dos monitores exigidos durante todo o período de utilização, observadas as condições específicas de cada item;
- os sanitários temporários deverão ser disponibilizados em condições adequadas de higiene e funcionamento, compreendendo os insumos, limpeza, manutenção, retirada dos efluentes e demais serviços previstos para cada modalidade;
- os serviços de segurança não armada deverão ser executados por profissionais devidamente treinados, identificados e uniformizados, observados os requisitos específicos estabelecidos para a atividade;
- a contratada deverá observar rigorosamente os horários estabelecidos para montagem, instalação, testes, operação e desmontagem, de modo a não interferir na programação dos eventos;
- encerrado o evento, a contratada deverá promover a desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais utilizados, bem como o recolhimento dos resíduos decorrentes diretamente de sua execução;
- caberá à contratada a guarda e a responsabilidade por seus equipamentos, materiais, ferramentas e demais bens utilizados na execução;
- deverão ser observadas as normas de saúde e segurança do trabalho, inclusive quanto ao fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários;
- a contratada deverá manter, durante a execução, todas as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas e observar a legislação e as normas técnicas aplicáveis a cada serviço.

**Critérios de sustentabilidade**

Na execução do objeto deverão ser observados, quando aplicáveis, os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- utilização racional de energia elétrica, água e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- utilização de equipamentos em adequado estado de conservação e funcionamento, de modo a evitar consumo excessivo de energia, emissão desnecessária de poluentes e riscos ambientais;
- adoção de medidas destinadas à redução da geração de resíduos durante a montagem, realização e desmontagem dos eventos;
- recolhimento dos materiais, embalagens e resíduos gerados diretamente pela execução dos serviços;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos cuja responsabilidade seja da contratada, observada a legislação aplicável;
- adoção de medidas destinadas à prevenção de vazamentos, derramamentos e descarte inadequado de combustíveis, efluentes, produtos de limpeza ou outras substâncias utilizadas na execução;
- manutenção das áreas utilizadas em condições adequadas de limpeza e conservação após a retirada das estruturas e equipamentos;
- utilização, sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da segurança e da qualidade dos serviços, de materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental.

**Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto. A contratação será estruturada em grupos de acordo com a natureza e a especialidade dos serviços, permitindo a participação de empresas dos respectivos segmentos de mercado, não se mostrando necessária ou adequada a transferência da execução dos serviços adjudicados a terceiros.

**Garantia da contratação**

Não será exigida garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 diante das características do objeto, constituído por serviços prestados sob demanda e de acordo com os eventos programados, com pagamento condicionado à efetiva execução, não sendo identificados riscos que justifiquem a imposição da garantia como condição adicional à contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Execução**

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, mediante solicitação formal encaminhada à contratada por correio eletrônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para o evento, na qual serão informados os itens e quantitativos necessários, local, data, horário do evento e demais informações necessárias à execução.

Excepcionalmente, mediante justificativa da Secretaria solicitante e desde que haja concordância da contratada quanto à possibilidade de atendimento, poderão ser realizadas solicitações em prazo inferior ao estabelecido.

Os itens poderão ser solicitados de forma isolada ou conjunta, de acordo com as características e necessidades de cada evento, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

A solicitação deverá ser encaminhada à contratada com antecedência suficiente para a organização e execução dos serviços, observados os prazos específicos estabelecidos neste Termo de Referência para os respectivos itens.

A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação no prazo máximo de 24 horas, mantendo canal de comunicação disponível para os alinhamentos necessários à execução.

**Local e horário da prestação dos serviços**

Os serviços serão executados nos locais indicados pela administração em cada solicitação, dentro do município de Mogi Mirim, nos dias e horários definidos de acordo com a programação do respectivo evento.

A contratada deverá observar os horários estabelecidos para montagem, instalação, testes, operação, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, conforme aplicável a cada item, de forma que todos os serviços estejam integralmente concluídos e em condições de utilização antes do início do evento.

**Montagem, instalação e funcionamento**

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, conforme aplicável ao item contratado, incluindo todos os materiais, acessórios, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita

execução.

As estruturas e equipamentos deverão ser entregues montados, instalados e em plenas condições de funcionamento e segurança, observadas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência. Quando o serviço exigir acompanhamento ou operação durante o evento, a contratada deverá manter os profissionais necessários durante todo o período contratado.

Eventuais falhas, defeitos ou irregularidades constatados durante a execução deverão ser corrigidos imediatamente pela contratada, inclusive mediante substituição do equipamento ou estrutura, quando necessária, de modo a não comprometer a realização do evento.

**Desmontagem e retirada**

Após o encerramento do período de utilização, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais utilizados, observando o horário estabelecido pela administração e deixando o local livre dos materiais e resíduos decorrentes de sua execução.

**Responsabilidade técnica**

Para os serviços cuja especificação técnica exija ART e/ou RRT, a contratada deverá apresentar, previamente ao início da montagem ou instalação, o respectivo documento de responsabilidade técnica, devidamente registrado perante o conselho profissional competente.

A ART/RRT deverá corresponder ao serviço efetivamente executado e abranger, conforme aplicável, a montagem, instalação, estabilidade e segurança das estruturas e/ou equipamentos, observadas as exigências específicas de cada item contratado. O documento deverá identificar o evento e/ou local de execução e permanecer válido durante todo o período de utilização da estrutura ou equipamento a que se refere.

Não será autorizada a utilização da estrutura ou equipamento sujeito à responsabilidade técnica sem a prévia apresentação da ART/RRT exigida.

**Uniformes, identificação e equipamentos de proteção individual**

Os profissionais disponibilizados pela contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados, com vestimentas adequadas à atividade desempenhada e mantidas em boas condições de conservação e apresentação durante toda a execução.

A contratada deverá fornecer aos seus profissionais, sem qualquer ônus adicional para a administração, os EPIs adequados aos riscos de cada atividade, bem como exigir e fiscalizar sua correta utilização durante a execução dos serviços, observadas as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis.

Quando houver necessidade de substituição de profissional durante a prestação dos serviços, o substituto deverá observar as mesmas condições de uniformização, identificação e utilização dos EPIs exigíveis para a atividade desempenhada.

**Garantia dos serviços**

A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços durante todo o período de utilização das estruturas, equipamentos ou prestação das atividades contratadas, responsabilizando-se pela correção imediata de falhas, defeitos ou irregularidades identificados.

Quando constatado defeito, mau funcionamento ou inadequação de estrutura ou equipamento durante a execução, a contratada deverá providenciar seu reparo ou substituição, sem ônus adicional para a administração e sem prejuízo à realização do evento. A garantia legal dos serviços observará, ainda, os prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Constituem atividades a serem exercidas pelo gestor de contratos:

- Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, do seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Verificar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato;
- Verificada a existência de qualquer infração contratual, apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual,

bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

- Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, atualizando-as sempre que necessário;
- Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
- Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano Anual de Contratações;
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

**Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal de contrato:

- Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los ao gestor de contratos;
- Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor de contratos;
- Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

São obrigações do Contratante:

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e seus anexos;
- encaminhar as solicitações de execução dos serviços com as informações necessárias ao atendimento da demanda, observada a antecedência mínima estabelecida neste Termo de Referência;
- informar, em cada solicitação, os itens e quantitativos necessários, local, data, horário do evento e demais condições necessárias à execução;
- disponibilizar o acesso aos locais em que serão executados os serviços, nos períodos estabelecidos para montagem, instalação, operação e desmontagem, conforme aplicável;
- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- notificar o Contratado, por escrito, sobre falhas, irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções constatados na execução, determinando sua correção, reparação ou substituição, conforme o caso;
- prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;
- efetuar o recebimento do objeto, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- efetuar o pagamento ao Contratado pelos serviços efetivamente executados e recebidos, nos prazos e condições estabelecidos;
- aplicar as sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

São obrigações do Contratado:

- executar os serviços de acordo com as condições, especificações, prazos, locais, datas e horários estabelecidos neste Termo de Referência e em cada solicitação emitida pela administração;
- fornecer todos os materiais, equipamentos, estruturas, acessórios, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicional para a administração;
- responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, conforme aplicável a cada item contratado;
- manter os equipamentos, estruturas e materiais utilizados em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e higiene durante todo o período de execução;
- disponibilizar profissionais em quantidade suficiente e com qualificação compatível com as atividades a serem executadas;
- manter os profissionais devidamente uniformizados e identificados e fornecer os EPIs adequados aos riscos das atividades, exigindo e fiscalizando sua correta utilização;
- cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades executadas;
- apresentar, para os serviços em que houver exigência, a respectiva ART/RRT, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, estruturas, equipamentos, materiais ou serviços que apresentem falhas, defeitos, vícios ou incorreções, adotando imediatamente as providências necessárias quando a ocorrência puder comprometer a realização do evento;
- comunicar imediatamente ao Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir a execução dos serviços nas condições estabelecidas;
- atender às determinações regulares do gestor e dos fiscais do contrato e prestar os esclarecimentos e informações por eles solicitados;
- manter preposto ou responsável disponível para contato com a administração durante a execução dos serviços;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
- responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, não transferindo à administração qualquer responsabilidade por seu inadimplemento;
- observar a legislação e as normas técnicas aplicáveis aos serviços executados, inclusive quanto à segurança das estruturas, instalações e equipamentos;
- obter e manter, quando exigíveis em razão da natureza do serviço, as licenças, autorizações e demais documentos necessários à regular execução do objeto;
- manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- manter limpos e organizados os locais utilizados durante a execução e, ao término dos serviços, retirar integralmente os equipamentos, estruturas, materiais e resíduos decorrentes de sua atuação;

- cumprir as obrigações ambientais e de destinação de resíduos e efluentes previstas neste Termo de Referência.

O não cumprimento das condições estipuladas neste termo sujeita os contratantes às sanções e penalidades previstas na Lei n. 14.133/21, assegurados os direitos à ampla defesa e contraditório.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**Recebimento**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no

caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, para contrato de obras e no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente para os demais casos.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

**Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de crédito**

Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

## 8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Regime de Execução**

O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;
- **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI nº 77, de 18 de março de 2020;

- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- **Agricultor familiar**: comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, ou documento equivalente admitido pela legislação vigente;
- **Produtor rural**: comprovante de inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física – CAEPF, quando aplicável;
- **Consórcio de empresas**: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, nos termos do art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração, nos termos do art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **Autorização de funcionamento** válida, expedida pela Polícia Federal, para o exercício da atividade de segurança privada, compatível com os serviços objeto do grupo, nos termos da legislação aplicável.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do

tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**Qualificação Técnico-Operacional**

- Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

- certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor
- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10 % do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 6.802.108,66 (seis milhões oitocentos e dois mil cento e oito reais e sessenta e seis centavos).

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para execução do objeto será (ão) onerada (s) a (s) dotação (ões) orçamentária (s):

| DOTAÇÃO | PROGRAMA DE TRABALHO | CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|---|
| 8 | 013111.0412210112.002 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 10 | 013111.0412210112.003 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 16 | 013111.0412210112.005 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 25 | 013111.0412210142.092 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 36 | 013111.0412210172.100 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 37 | 013111.0413110112.015 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 44 | 013311.0412410112.002 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 46 | 013311.0412410112.003 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 153 | 014011.2060510122.026 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 157 | 014011.2060610122.126 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 165 | 014011.2060810122.002 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 166 | 014011.2060810122.003 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 169 | 014011.2060810122.025 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 180 | 014111.0812210142.002 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 182 | 014111.0812210142.003 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 198 | 014111.0824510142.087 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 208 | 014111.0824510142.088 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 214 | 014211.1339110152.247 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 224 | 014211.1339210152.002 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 225 | 014211.1339210152.003 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 235 | 014211.1339210152.071 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 245 | 014211.1339210152.106 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 251 | 014312.1212210152.002 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 262 | 014312.1236110152.050 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 279 | 014312.1236110152.078 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 286 | 014312.1236110152.201 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 303 | 014312.1236510152.084 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 304 | 014312.1236510152.084 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 309 | 014312.1236510152.202 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 342 | 014411.2781210162.002 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 343 | 014411.2781210162.003 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 348 | 014411.2781210162.028 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 418 | 014912.1012210161.012 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 424 | 014912.1012210162.002 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 437 | 014912.1012210162.153 | 33903900 | 1 - Tesouro |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 442 | 014912.1012210162.200 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 452 | 014912.1012210162.304 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 469 | 014912.1030110162.302 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 484 | 014912.1030210162.101 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 495 | 014912.1030210162.188 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 514 | 014912.1030210162.303 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 522 | 014912.1030310162.257 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 533 | 014912.1030510162.043 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 658 | 015511.2369510122.002 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 659 | 015511.2369510122.003 | 33903900 | 1 - Tesouro |
| 1102 | 013111.0412210142.103 | 33903900 | 1 - Tesouro |

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- Multa:
    - Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias
    - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
        - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**APÊNDICE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 001042.000161/2026-17

**INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar, doravante chamado ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do procedimento licitatório que deve preceder as contratações da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi Mirim, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do ETP busca aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da administração considerando o interesse público,

os objetivos estratégicos da instituição e as opções do mercado, avaliando a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de se realizar a determinada contratação.

Este ETP considera ainda os impactos trienais da contratação, conforme art. 16, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, conforme vinculação estratégica do município.

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021

O município de Mogi Mirim realiza e apoia, ao longo do ano, eventos de natureza cultural, esportiva, educacional, institucional, recreativa e de interesse público, promovidos pelas diversas Secretarias Municipais, com diferentes portes, características, locais de realização e estimativas de público.

A gestão das demandas relacionadas à infraestrutura e aos serviços necessários à realização desses eventos será centralizada na Diretoria de Eventos, vinculada à Secretaria de Cultura, permitindo o planejamento integrado das necessidades das diferentes Secretarias e a organização das contratações destinadas ao atendimento da programação municipal.

A realização dos eventos demanda a disponibilização de infraestrutura e serviços de apoio compatíveis com as características de cada atividade, podendo compreender palcos e estruturas de apoio, tendas, gradis, fechamentos e barricadas, equipamentos de sonorização e iluminação, painéis de LED, telões, geradores, sanitários temporários, serviços de segurança não armada, brinquedos e atividades recreativas, entre outros recursos necessários à adequada execução da programação. Os documentos elaborados pelas áreas contemplam justamente esses diferentes segmentos de serviços.

A necessidade não se apresenta de forma uniforme durante o exercício. Cada evento possui configuração própria, determinada pelo local de realização, duração, público estimado, natureza da atividade, programação e infraestrutura disponível, de modo que os serviços e respectivos quantitativos deverão ser definidos conforme a demanda efetivamente identificada para cada evento.

A administração não dispõe, em estrutura própria, da totalidade dos equipamentos, estruturas, materiais e equipes especializadas necessários ao atendimento dessas demandas, especialmente diante da diversidade dos serviços envolvidos, da necessidade de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, conforme o caso, bem como das exigências técnicas e de segurança próprias de determinadas estruturas e atividades.

A contratação mostra-se necessária, portanto, para assegurar a disponibilidade, sob demanda, dos recursos necessários à realização dos eventos municipais durante o período da contratação, possibilitando o dimensionamento da infraestrutura e dos serviços de acordo com as particularidades de cada atividade, sem a necessidade de aquisição e manutenção permanente de estruturas, equipamentos e equipes destinados a utilizações específicas ou ocasionais.

A consolidação das necessidades em um único planejamento, sob gestão da Diretoria de Eventos, busca ainda proporcionar maior organização das demandas municipais, padronização das condições de execução, planejamento dos quantitativos e racionalização dos procedimentos administrativos, preservada a possibilidade de parcelamento da solução de acordo com a natureza dos serviços e os respectivos segmentos de mercado.

A contratação deverá proporcionar condições adequadas de infraestrutura, funcionamento, acessibilidade, segurança, organização e atendimento ao público, observadas a natureza e as características de cada evento e os requisitos específicos de cada serviço.

Os serviços pretendidos são classificados como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação compreende serviços de natureza diversa relacionados à infraestrutura e ao apoio à realização de eventos, incluindo locação de estruturas e equipamentos com os respectivos serviços de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, quando aplicáveis, além da prestação de serviços específicos, como segurança não armada e atividades recreativas. Embora determinados itens envolvam estruturas temporárias sujeitas à responsabilidade técnica e ao atendimento de normas específicas de segurança, tais características não afastam, por si só, a natureza comum dos serviços, desde que seus requisitos possam ser previamente e objetivamente estabelecidos no instrumento convocatório.

Os serviços serão prestados sem dedicação exclusiva de mão de obra, de forma eventual e sob demanda, de acordo com as necessidades dos eventos realizados ou apoiados pelo município.

## 2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- Inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

A presente contratação está alinhada com o planejamento da Secretaria de Cultura como se identifica na previsão no Plano de Contratações Anual no mês de Agosto

## 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021

A contratação deverá observar requisitos compatíveis com a natureza dos serviços necessários à realização dos eventos, de forma a assegurar a adequada execução, segurança, funcionalidade e qualidade das estruturas, equipamentos e serviços disponibilizados. Constituem requisitos mínimos da contratação:

- os serviços serão executados sob demanda, conforme a programação dos eventos e as solicitações emitidas pela Diretoria de Eventos;
- as estruturas, equipamentos, materiais e demais itens deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de conservação, funcionamento, estabilidade, segurança, higiene e apresentação, conforme aplicável à natureza de cada serviço;
- deverão estar compreendidos nos preços todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, retirada, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme as características de cada item;
- a contratada deverá disponibilizar profissionais em quantidade e com qualificação compatíveis com os serviços contratados, incluindo técnicos, operadores, montadores, monitores, profissionais de segurança, equipes de limpeza e demais profissionais necessários à execução, quando previstos nas especificações;
- os profissionais deverão estar devidamente identificados e uniformizados quando a natureza da atividade assim exigir;
- as estruturas, instalações e equipamentos deverão atender às normas técnicas, de segurança, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, instalações elétricas e demais disposições aplicáveis a cada serviço;

- a contratada deverá apresentar ART, RRT ou outro documento de responsabilidade técnica nos casos em que sua emissão seja exigível em razão da natureza da estrutura, instalação ou serviço executado;
- os equipamentos de sonorização, iluminação, geração de energia, projeção e demais equipamentos técnicos deverão ser fornecidos com todos os componentes, cabeamentos, conexões, acessórios e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento;
- as estruturas e equipamentos deverão ser montados e instalados com antecedência suficiente para realização das verificações e testes necessários antes do início do evento;
- qualquer estrutura, equipamento, material ou componente que apresente defeito, avaria, instabilidade, inadequação, funcionamento irregular ou desconformidade com as especificações deverá ser reparado ou substituído pela contratada em tempo hábil para não comprometer a realização do evento;
- os brinquedos e equipamentos recreativos deverão apresentar condições adequadas de conservação, higiene e segurança e permanecer acompanhados dos monitores exigidos durante todo o período de utilização, observadas as condições específicas de cada item;
- os sanitários temporários deverão ser disponibilizados em condições adequadas de higiene e funcionamento, compreendendo os insumos, limpeza, manutenção, retirada dos efluentes e demais serviços previstos para cada modalidade;
- os serviços de segurança não armada deverão ser executados por profissionais devidamente treinados, identificados e uniformizados, observados os requisitos específicos estabelecidos para a atividade;
- a contratada deverá observar rigorosamente os horários estabelecidos para montagem, instalação, testes, operação e desmontagem, de modo a não interferir na programação dos eventos;
- encerrado o evento, a contratada deverá promover a desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais utilizados, bem como o recolhimento dos resíduos decorrentes diretamente de sua execução;
- caberá à contratada a guarda e a responsabilidade por seus equipamentos, materiais, ferramentas e demais bens utilizados na execução;
- deverão ser observadas as normas de saúde e segurança do trabalho, inclusive quanto ao fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários;
- a contratada deverá manter, durante a execução, todas as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas e observar a legislação e as normas técnicas aplicáveis a cada serviço.

**Critérios de sustentabilidade**

Na execução do objeto deverão ser observados, quando aplicáveis, os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- utilização racional de energia elétrica, água e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- utilização de equipamentos em adequado estado de conservação e funcionamento, de modo a evitar consumo excessivo de energia, emissão desnecessária de poluentes e riscos ambientais;
- adoção de medidas destinadas à redução da geração de resíduos durante a montagem, realização e desmontagem dos eventos;
- recolhimento dos materiais, embalagens e resíduos gerados diretamente pela execução dos serviços;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos cuja responsabilidade seja da contratada, observada a legislação aplicável;
- adoção de medidas destinadas à prevenção de vazamentos, derramamentos e descarte inadequado de combustíveis, efluentes, produtos de limpeza ou outras substâncias utilizadas na execução;
- manutenção das áreas utilizadas em condições adequadas de limpeza e conservação após a retirada das estruturas e equipamentos;
- utilização, sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da segurança e da qualidade dos serviços, de materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental.

**Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto. A contratação será estruturada em grupos de acordo com a natureza e a especialidade dos serviços, permitindo a participação de empresas dos respectivos segmentos de mercado, não se mostrando necessária ou adequada a transferência da execução dos serviços adjudicados a terceiros.

**Garantia da contratação**

Não será exigida garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 diante das características do objeto, constituído por serviços prestados sob demanda e de acordo com os eventos programados, com pagamento condicionado à efetiva execução, não sendo identificados riscos que justifiquem a imposição da garantia como condição adicional à contratação.

## 4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

GRUPO 1

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Cama elástica: locação de cama elástica redonda, com medida mínima de 4,30 x 4,30 m, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem do equipamento e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 95 |
| 2 | Pula-pula castelinho: locação de pula-pula inflável tipo castelinho, com medida mínima de 3,00 x 3,00 m, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem do equipamento e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 90 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3 | Tobogã inflável: locação de tobogã inflável, com medida mínima de 6,00 x 4,50 m, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem do equipamento e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 90 |
| 4 | Piscina de bolinhas: locação de piscina de bolinhas modelo casinha, com medida mínima de 2,00 x 2,00 m, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem do equipamento e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 75 |
| 5 | Futebol de sabão: locação de brinquedo inflável tipo futebol de sabão, com medida aproximada de 8,10 x 4,00 m, dotado de proteção lateral, destinado a crianças de 2 a 12 anos, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem do equipamento e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | SER | 58 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 6 | Touro mecânico: locação de touro mecânico modelo rodeio, com medida aproximada de 5,50 x 5,50 m, colchão inflável de proteção e capacidade para usuários de até 100 kg, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem do equipamento e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | SER | 50 |

GRUPO 2

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Oficina recreativa – pintura facial: contratação de pintura facial com todo o material necessário à realização da atividade, incluindo mesas e cadeiras, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem dos materiais e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 50 |
| 2 | Oficina recreativa – bichinhos e outros objetos divertidos com balões. | UN | 50 |

GRUPO 3

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 1 | Carrinho de pipoca: locação de carrinho com fornecimento de pipoca doce e salgada e de todos os materiais e insumos necessários, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 90 |
| 2 | Carrinho de algodão-doce: locação de carrinho com fornecimento de algodão-doce e de todos os materiais e insumos necessários, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 90 |

GRUPO 4

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Sanitário químico convencional: cabine confeccionada em polietileno de alta densidade, contendo vaso sanitário, mictório, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, telas de ventilação, trinco com indicação livre/ocupado, identificação masculino/feminino e teto translúcido. Dimensões mínimas de 2,24 m de altura x 1,16 m de largura x 1,22 m de comprimento, com área mínima de piso de 1,37 m². Deverão estar incluídos papel higiênico, produtos desinfetantes e demais insumos necessários. A contratada será responsável pelo transporte das cabines, retirada dos efluentes e limpeza após o evento. | SER | 736 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 2 | Sanitário químico PNE: cabine confeccionada em polietileno de alta densidade, contendo vaso sanitário, mictório, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, telas de ventilação, trinco com indicação livre/ocupado, identificação masculino/feminino e teto translúcido. Deverá possuir acesso facilitado para cadeira de rodas, espaço interno adequado à movimentação e barras de segurança. Deverão estar incluídos papel higiênico, produtos desinfetantes e demais insumos necessários. A contratada será responsável pelo transporte das cabines, retirada dos efluentes e limpeza após o evento. | SER | 141 |

GRUPO 5

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Container tipo BC – banheiro combinado masculino, feminino e PNE: container marítimo de 20 pés, com dimensões aproximadas de 6,00 x 2,30 m, na cor branca, com portas independentes. Setor masculino contendo 1 vaso sanitário em cabine com porta, 2 mictórios e 1 lavabo; setor feminino contendo 2 vasos sanitários em cabines com portas e divisórias e 1 lavabo; setor PNE contendo 1 vaso sanitário, 1 lavabo, rampa de acesso e acessórios adequados à utilização por pessoa com deficiência. Piso vinílico, iluminação em LED, iluminação de emergência e quadro de energia com DR e disjuntores. Os ambientes deverão possuir identificação; as divisórias deverão possuir dispensers de papel higiênico e lixeiras e os lavabos, dispenser de sabonete líquido, papel-toalha e lixeiras. O container deverá ser devidamente aterrado. Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. A contratada deverá disponibilizar equipe de limpeza durante todo o evento, realizar a reposição dos insumos e executar a manutenção necessária. | SER | 10 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 2 | Container tipo BM – banheiro masculino: container marítimo de 20 pés, com dimensões aproximadas de 6,00 x 2,30 m, na cor branca, contendo 4 vasos sanitários com assento plástico em cabines separadas, suporte para papel higiênico, 2 pias com torneiras e 3 mictórios; piso antiderrapante, iluminação em LED, iluminação de emergência e quadro de energia com DR e disjuntores. Deverá possuir identificação; as divisórias deverão possuir dispensers de papel higiênico e lixeiras e os lavabos, dispenser de sabonete líquido, papel-toalha e lixeiras. O container deverá ser devidamente aterrado. Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. A contratada deverá disponibilizar equipe de limpeza durante todo o evento, realizar a reposição dos insumos e executar a manutenção necessária. | SER | 8 |
| 3 | Container tipo BF – banheiro feminino: container marítimo de 20 pés, com dimensões aproximadas de 6,00 x 2,30 m, na cor branca, contendo 6 vasos sanitários com assento plástico em cabines separadas, suporte para papel higiênico e 2 pias com torneiras; piso antiderrapante, iluminação em LED, iluminação de emergência e quadro de energia com DR e disjuntores. Deverá possuir identificação; as divisórias deverão possuir dispensers de papel higiênico e lixeiras e os lavabos, dispenser de sabonete líquido, papel-toalha e lixeiras. O container deverá ser devidamente aterrado. Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. A contratada deverá disponibilizar equipe de limpeza durante todo o evento, realizar a reposição dos insumos e executar a manutenção necessária. | SER | 8 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 4 | Módulo banheiro duplo: equipado com pia, bancada, espelho de corpo inteiro, vaso sanitário com descarga, selado e sem cheiro, água pressurizada, iluminação LED, teto solar, ventilação e iluminação natural, paredes térmicas, lixeiras embutidas e tanques internos de água e detritos. Deverá funcionar de forma totalmente autossuficiente, sem depender de ligações externas de água e esgoto, atendendo até 600 usos sem necessidade de drenagem ou reabastecimento. Para utilização prolongada ou contínua, deverá permitir funcionamento em modo hidráulico, mediante ligação a tanques externos ou à rede hidráulica. Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 12 horas. A contratada deverá disponibilizar equipe de limpeza durante todo o evento, realizar a reposição de insumos, incluindo papel higiênico e sabonete, e executar a manutenção necessária. | SER | 2 |

GRUPO 6

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Tenda 3 x 3 m com fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 3,00 x 3,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Com fechamento em 3 lados. | UN | 95 |
| 2 | Tenda 5 x 5 m com fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 5,00 x 5,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Com fechamento nos 4 lados. | UN | 96 |
| 3 | Tenda 5 x 5 m sem fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 5,00 x 5,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Sem fechamento lateral. | UN | 40 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4 | Tenda 6 x 6 m sem fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 6,00 x 6,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Sem fechamento lateral. | UN | 76 |
| 5 | Tenda 10 x 10 m com fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 10,00 x 10,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Com fechamento nos 4 lados. | UN | 70 |
| 6 | Tenda 10 x 10 m sem fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 10,00 x 10,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Sem fechamento lateral. | UN | 92 |
| 7 | Tenda 4 x 4 m sem fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 4,00 x 4,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Sem fechamento lateral. | UN | 20 |
| 8 | Tenda 4 x 4 m com fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 4,00 x 4,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Com fechamento nos 4 lados. | UN | 60 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 9 | Galpão/pavilhão modular: locação de galpão modular com estrutura em perfis de alumínio ou aço galvanizado, com larguras de 20,00 m, 30,00 m ou 40,00 m, conforme a necessidade, e comprimento modular em múltiplos de 5,00 m. Altura livre lateral entre 4,00 e 6,00 m. Estrutura autoportante de alta resistência, com sistema integrado para encaixe das lonas, travamento por cabos de aço em "X", placas de apoio e cabos de aço de 5/16". Cobertura e fechamentos em lona KP-1000 ou equivalente superior, antimofo, impermeável, antichamas, blackout e na cor branca. A estrutura deverá possuir resistência a ventos de até 133 km/h e sistema de aterramento em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. As lonas deverão possuir laudos de ensaio relativos às características de reação ao fogo. Compreende montagem, instalação e desmontagem completas. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade da estrutura. | M² | 10.000 |

GRUPO 7

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Gradil de contenção 2,00 x 1,50 m: gradil para isolamento e demarcação de espaços, medindo 2,00 m de comprimento por 1,50 m de altura, confeccionado em material galvanizado, com sistema de encaixe intertravante entre as unidades. | PC | 850 |
| 2 | Gradil de contenção 2,00 x 1,20 m: gradil para isolamento e demarcação de espaços, medindo 2,00 m de comprimento por 1,20 m de altura, confeccionado em material galvanizado, com sistema de encaixe intertravante entre as unidades. | PC | 2.400 |
| 3 | Fechamento metálico: estrutura metálica em perfil retangular de 30 x 20 mm, em aço-carbono galvanizado a fogo, com acabamento em chapa zincada de 0,60 mm e dimensões de 2,00 x 2,10 m (comprimento x altura), compreendendo instalação e remoção. | M | 1.300 |

GRUPO 8

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 1 | Palco com cobertura – estrutura de 16 x 14 m. Palco medindo 16,00 m de largura x 14,00 m de profundidade x 7,00 m de pé-direito entre piso e teto, em estrutura tubular de duralumínio modelo P30. Piso: 16,00 x 14,00 m, com altura regulável de 0,80 a 2,80 m, em estrutura de duralumínio com travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm e pintura preta fosca, sem buracos ou desníveis e com capacidade para suportar peso total de 30.240 kg; acabamento em carpete cinza-grafite ou linóleo preto. Cobertura: lona tipo KP-1000 ou equivalente superior, em estrutura tubular de duralumínio modelo P50, com capacidade de sustentação para 3.500 kg, em perfeitas condições, sem furos, rasgos ou avarias. Acesso: 2 escadas com 1,20 m de largura e corrimão nas duas laterais e rampa de acessibilidade. House mix: 5,00 x 4,00 x 2,50 m, em estrutura tubular de duralumínio, com cobertura em tenda modelo piramidal ou Chapéu de Bruxa e lona KP-1000. Back stage: 2 estruturas medindo 4,00 x 8,00 x 2,50 m, em estrutura tubular de duralumínio, com cobertura em tenda modelo piramidal ou Chapéu de Bruxa e lona KP-1000 ou equivalente superior. Fechamentos: saia em tecido ou similar, na cor preta, ao redor de todo o palco; fundo e laterais em tela sombrite; guarda-corpo nos fundos e laterais. Sistema fly: estrutura de duralumínio modelo P30, medindo 3,00 x 3,00 x 10,00 m de altura, em formato quadrado. As lonas de cobertura, pisos e revestimentos deverão possuir laudos de ensaio dos materiais relativos à propagação superficial das chamas e densidade específica óptica da fumaça. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade do palco e demais estruturas. | SER | 7 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 2 | Palco com cobertura – estrutura de 14 x 10 m. Palco medindo 14,00 m de largura x 10,00 m de profundidade x 7,00 m de pé-direito entre piso e teto, em estrutura tubular de duralumínio modelo P30. Piso: 14,00 x 10,00 m, com altura regulável de 0,80 a 2,80 m, em estrutura de duralumínio com travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm e pintura preta fosca, sem buracos ou desníveis; acabamento em carpete cinza-grafite ou linóleo preto. Cobertura: lona tipo KP-1000 ou equivalente superior, em estrutura tubular de duralumínio modelo P50, com capacidade de sustentação para 3.500 kg, sem furos, rasgos ou avarias. Acesso: escadas com corrimão nas duas laterais e rampa de acessibilidade. House mix: estrutura coberta destinada à operação técnica do evento. Fechamentos: saia em tecido ou similar na cor preta ao redor do palco, fundo e laterais em tela sombrite e guarda-corpo nos fundos e laterais. Sistema fly: estrutura em duralumínio destinada à sustentação dos equipamentos. As lonas de cobertura, pisos e revestimentos deverão possuir laudos de ensaio dos materiais relativos à propagação superficial das chamas e densidade específica óptica da fumaça. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade do palco e demais estruturas. | SER | 17 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 3 | Palco com cobertura – estrutura de 12 x 8 m. Palco medindo 12,00 m de largura x 8,00 m de profundidade x 4,00 m de pé-direito entre piso e teto, em estrutura tubular de duralumínio modelo P30. Piso: 12,00 x 8,00 m, com altura regulável de 0,80 a 1,80 m, em estrutura de duralumínio com travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm e pintura preta fosca, sem buracos ou desníveis, com capacidade para suportar peso total de 14.400 kg e acabamento em carpete cinza-grafite. Cobertura: lona tipo KP-1000 ou equivalente superior, em estrutura tubular de duralumínio modelo P30, em perfeitas condições, sem furos, rasgos ou avarias. Acesso: escada com 1,20 m de largura e corrimão nas duas laterais. House mix: estrutura coberta destinada à operação técnica do evento. Fechamentos: saia em tecido ou similar na cor preta ao redor de todo o palco, fundo e laterais em tela sombrite e guarda-corpo nos fundos e laterais. As lonas de cobertura, pisos e revestimentos deverão possuir laudos de ensaio dos materiais relativos à propagação superficial das chamas e densidade específica óptica da fumaça. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade do palco e demais estruturas. | SER | 18 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 4 | Palco com cobertura – estrutura de 6 x 8 m. Palco medindo 6,00 m de largura x 8,00 m de profundidade x 4,00 m de pé-direito entre piso e teto, em estrutura tubular de duralumínio modelo P30. Piso: 6,00 x 8,00 m, com altura regulável de 0,80 a 1,80 m, em estrutura de duralumínio com travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm e pintura preta fosca, sem buracos ou desníveis, com capacidade para suportar peso total de 4.320 kg e acabamento em carpete cinza-grafite. Cobertura: lona tipo KP-1000 ou equivalente superior, em estrutura tubular de duralumínio modelo P30, com capacidade de sustentação para 3.500 kg, sem furos, rasgos ou avarias. Acesso: escada com 1,20 m de largura e corrimão nas duas laterais. House mix: 2,00 x 2,00 m, com 0,30 m de altura do solo, em estrutura tubular de duralumínio modelo P15 e cobertura em lona KP-1000 ou equivalente superior. Fechamentos: saia em tecido ou similar na cor preta ao redor de todo o palco, fundo e laterais em tela sombrite e guarda-corpo nos fundos e laterais. As lonas de cobertura, pisos e revestimentos deverão possuir laudos de ensaio dos materiais relativos à propagação superficial das chamas e densidade específica óptica da fumaça. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade do palco e demais estruturas. | SER | 18 |

GRUPO 9

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 1 | Praticável telescópico 2,00 x 1,00 m: locação de praticável telescópico em estrutura de alumínio resistente, com plataforma em compensado naval de 20 mm, medindo 2,00 m de comprimento x 1,00 m de largura por módulo. Regulagem telescópica de altura e encaixes padronizados e reguláveis para formação de pisos uniformes, conforme a necessidade do evento. Alturas reguláveis de 0,20 m, 0,40 m e de 0,60 m a 1,80 m. Guarda-corpo de segurança em alumínio, com altura de 0,90 m e traves de fixação. Acabamento em carpete nas cores preta ou cinza-chumbo, conforme solicitação, sem emendas ou rasuras que possam comprometer a aparência ou a segurança. Saia lateral em tecido preto e escada de acesso compatível com a altura solicitada. | PCA | 310 |
| 2 | Cortina para palco: locação de cortina em veludo preto e/ou lycra, quando solicitado, medindo 12,00 m de frente x 6,00 m de altura, composta por 3 partes: lateral direita, lateral esquerda e fundo. Compreende instalação e remoção completa das cortinas. Período de locação: 24 horas. | DIA | 40 |
| 3 | Decoração em lycra tensionada: serviço de decoração em lycra tensionada para revestimento de treliças e/ou teto e/ou acortinamento lateral, conforme a necessidade do evento, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários, nas cores solicitadas pela administração. Compreende montagem, desmontagem e disponibilização de equipe para manutenção durante todo o evento, com no mínimo 1 profissional. | M² | 1.000 |

GRUPO 10

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Camarim em octanorme 4,00 x 4,00 m: camarim em estrutura octanorme, medindo 4,00 m de profundidade x 4,00 m de largura, com teto fechado em octanorme, iluminação, 1 porta de acesso, fechamento em placas TS e 1 aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTU. Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. | DIA | 10 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 2 | Container tipo CE – camarim/escritório: container marítimo de 20 pés, medindo aproximadamente 6,00 x 2,30 m, na cor branca, com 2 janelas, 1 porta social, piso vinílico, iluminação em LED, tomadas 110 V e 220 V, 1 geladeira, 1 aparelho de ar-condicionado, 10 cadeiras ou 5 poltronas, 1 espelho de corpo inteiro e 1 mesa. Deverá possuir iluminação de emergência e quadro de energia com DR e disjuntores, conforme normas técnicas, e ser devidamente aterrado. Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. | SER | 10 |
| 3 | Container tipo CEB – camarim/escritório com sanitário: container marítimo de 20 pés, medindo aproximadamente 6,00 x 2,30 m, na cor branca, com 2 janelas, 1 porta social, piso vinílico, iluminação em LED, tomadas 110 V e 220 V, 1 banheiro contendo 1 pia, 1 vaso sanitário e 2 lixeiras, equipado com dispensers de papel higiênico, papel-toalha e sabonete; 1 geladeira, 1 aparelho de ar-condicionado, 10 cadeiras ou 5 poltronas, 1 espelho de corpo inteiro e 1 mesa. Deverá possuir iluminação de emergência e quadro de energia com DR e disjuntores, conforme normas técnicas, e ser devidamente aterrado. Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. | SER | 10 |

GRUPO 11

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| | Sonorização de grande porte: PA: 24 caixas line array, cada uma composta por 2 alto-falantes de 12”/10” e 2 drivers de titânio neodímio, modelos de referência JBL Vertec V4889-1, FZ FJ15A, LS Audio, D.A.S. Aero 38/50 ou equivalentes superiores, com amplificadores compatíveis; 16 caixas de subgrave com 2 alto-falantes de 18”, 1.600 W cada caixa, modelos de referência SB850, D.A.S. LX218 ou equivalentes superiores, com amplificação compatível. Front fill: 4 caixas line array compostas por 2 alto-falantes de 8” ou 10” e driver de titânio, com amplificação compatível, modelos de referência Meyer Sound Lion, D.A.S. Aero 28 ou equivalentes superiores. Delay: 8 | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | caixas line array compostas por 2 alto-falantes de 8” ou 10” e driver de titânio, | | |
| 1 | com amplificação compatível, modelos de referência Meyer Sound Lion, D.A.S. Aero 28 ou equivalentes superiores. As caixas deverão ser montadas em sistema fly e alinhadas conforme especificações do fabricante, mediante software de alinhamento. As caixas de grave deverão ser configuradas em montagem cardioide e posicionadas no chão ou em estrutura abaixo do fly, a 1,00 m à frente da linha do palco e a 1,00 m de cada lateral. As caixas de center deverão ser posicionadas no centro do palco, com delay e fase corrigidos. As caixas de delay deverão ser posicionadas no ponto de melhor cobertura do ambiente, entre 35,00 e 80,00 m da torre do PA, com delay e fase corrigidos. Console de PA: posicionado à frente e no centro das duas colunas de PA, a no mínimo 15,00 m e no máximo 40,00 m do palco. Talhas: 8 talhas com capacidade de 1 t e 10,00 m de corrente cada, modelo de referência CM 1 Ton ou equivalente superior. Console PA: 1 console com 48 canais de entrada e 24 saídas auxiliares, modelos de referência Yamaha PM5RH/CL5, Digidesign D-Show/Profile ou equivalentes superiores. Console monitor: 1 console com 48 canais de entrada e 24 saídas auxiliares, mesmas referências ou equivalentes superiores. Periféricos PA: 1 equalizador estéreo de 31 bandas; 2 gerenciadores de sistemas digitais com 8 saídas; 1 processador de efeitos; 1 CD player duplo com controlador e leitor USB; 1 sistema de intercom PA/monitor com no mínimo 4 ramais. Periféricos de monitor: 1 equalizador estéreo de 31 bandas; 1 main power de 50 k; 1 gerenciador digital com 8 saídas. Backline e suporte: 12 spots de monitor; 8 canais de transmissão e recepção para earphone; 8 earphones; 1 combinador de antenas; 1 antena com cabo helicoidal; 2 multicabos de out com 6 vias; 6 sub snakes de 12 vias com multipino; 6 cabos para sub snake de 12 vias, 15 m, com multipino; 8 amplificadores de 2.000 W por canal com processador interno; 1 bateria completa; amplificação para baixo conforme especificação, incluindo sistemas GK800/Ampeg ou equivalentes; 1 multicabo de 56 vias splitado, com 100 m para stage rack de PA e 10 m para stage rack de monitor; 2 amplificadores de | H | 160 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | referência Twin Fender Reverb; 1 amplificador para guitarra de referência JCM900 Marshall; 20 garras LP; 12 réguas AC com 5 tomadas cada; 48 rodas giratórias de 3”; 12 plataformas pantográficas em alumínio estrutural para praticáveis. Side: 4 caixas para side, referência KF850 ou equivalente superior, com amplificação compatível; 4 caixas de subgrave com 2 alto-falantes de 18”, 800 W cada, referências D.A.S. LX218, JBL 4880, SB850 ou equivalentes superiores. Microfones e cabos: 2 microfones para bumbo; 8 para caixa; 8 para tons; 12 condensadores; 4 para guitarra; 12 para percussão; 3 para baixo acústico, referência Neumann KM184; 1 para baixo acústico, referência AKG C519; 8 para vocal; 4 sem fio; 8 para ambiência; 15 headsets sem fio UHF; 2 sistemas de antena direcional com cabo para microfone UHF; 1 combinador de antenas para receptor sem fio; 4 microfones shotgun; 120 cabos XLR/XLR de 5, 10 e 15 m; 20 cabos P10/P10 de 10 e 15 m; 8 direct boxes ativos e 12 passivos. Incluem-se todos os cabeamentos e multicabos necessários ao funcionamento do sistema. Deverá ser apresentada ART referente à instalação do sistema. | | |
| | Sonorização de médio porte: PA: 16 caixas line array, cada uma composta por 2 alto-falantes de 12”/10” e 2 drivers de titânio neodímio, referências JBL Vertec V4889-1, FZ FJ15A, LS Audio, D.A.S. Aero 38/50 ou equivalentes superiores, com amplificadores compatíveis; 16 caixas de subgrave com 2 alto-falantes de 18”, 1.600 W cada, referências SB850, D.A.S. LX218 ou equivalentes superiores. Front fill: 2 caixas line array compostas por 2 alto-falantes de 8” ou 10” e driver de titânio, com amplificação compatível, referências Meyer Sound Lion, D.A.S. Aero 28 ou equivalentes superiores. Montagem das caixas em sistema fly e alinhamento conforme fabricante mediante software; graves em configuração cardioide, posicionados no chão ou abaixo do fly, a 1,00 m à frente da linha do palco e a 1,00 m das laterais; center centralizado, com delay e fase corrigidos. Console PA: posicionado à frente e no centro das colunas de PA, entre 15,00 e 40,00 m do palco. Talhas: 4 talhas de 1 t com 10,00 m de corrente. Console PA: 1 console com 48 canais de entrada e 24 saídas auxiliares, | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | referências Yamaha PM5RH, CL5, M7CL, Digidesign D-Show/Profile ou equivalentes superiores. Console monitor: 1 console com 48 canais de entrada e 24 saídas auxiliares, mesmas referências ou equivalentes superiores. Periféricos PA: 1 equalizador estéreo de 31 bandas; 2 gerenciadores digitais com 6 saídas; 1 CD player duplo com controlador e leitor USB; 1 intercom PA/monitor com no mínimo 2 ramais. Periféricos de monitor: 1 equalizador estéreo de 31 bandas; 1 CD player duplo com controlador e leitor USB; 1 main power de 10 k; 1 gerenciador digital com 8 saídas. Backline e suporte: 8 spots de monitor; 2 multicabos de out com 6 vias; 4 sub snakes de 12 vias com multipino; 4 cabos para sub snake de 12 vias, 15 m, com multipino; 1 bateria completa; 1 amplificador para baixo com caixas; 1 multicabo de 48 vias splitado, com 80 m para stage rack de PA e 10 m para stage rack de monitor; 1 amplificador referência Twin Fender Reverb; 20 garras LP; 12 réguas AC com 5 tomadas cada; 16 rodas giratórias de 3”; 12 plataformas pantográficas em alumínio estrutural para praticáveis. Side: 4 caixas referência KF850 ou equivalente superior, com amplificação compatível; 4 caixas de subgrave com 2 alto-falantes de 18”, 800 W cada, referências D.A.S. LX218, JBL 4880, SB850 ou equivalentes superiores. Microfones e cabos: 2 microfones referência Shure Beta 52 ou equivalente; 8 para tons; 8 condensadores; 12 para percussão; 3 para baixo acústico; 10 para vocal; 4 sem fio; 80 cabos XLR/XLR de 5, 10 e 15 m; 20 cabos P10/P10 de 10 e 15 m; 8 direct boxes ativos e 12 passivos. Incluem-se todos os cabeamentos e multicabos necessários ao funcionamento do sistema. Deverá ser apresentada ART referente à instalação do sistema. | | |
| 2 | | H | 340 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3 | Sonorização de pequeno porte: sistema composto por 4 colunas, sendo cada coluna composta por 2 caixas de alta e 2 subs, modelos de referência K-Array KR402, Bose L1 Model II, HK Audio Elements ou equivalentes superiores; multicabos necessários ao funcionamento; periféricos e amplificadores; 1 mesa de 16 canais, referência Yamaha 01V96 VCM ou equivalente superior; 2 microfones sem fio; 3 microfones com fio; pedestais para microfone modelo girafa; 1 CD player e todos os cabeamentos e multicabos necessários ao funcionamento do sistema. Compreende instalação e remoção completa. | H | 440 |
| 4 | Sonorização de micro porte: 2 caixas de 2 vias amplificadas de 500 W RMS cada, com tripé; 2 caixas de retorno; 1 equalizador analógico estéreo de 31 bandas; 4 microfones com pedestais; 2 microfones sem fio; 3 microfones headset; 1 direct box; kit de cabos para interligação do sistema; 1 aparelho de CD duplo; 1 mesa de 12 canais e todos os multicabos necessários ao funcionamento. Compreende instalação e remoção completa. | H | 410 |
| 5 | Serviço de som móvel: serviço de som volante em veículo automotor, compreendendo a veiculação de spot de acordo com a necessidade do município. | H | 380 |
| 6 | Gravação de spot para som volante: gravação de spot destinado à veiculação em carro de som, de acordo com a necessidade do município. | SER | 66 |
| 7 | Passa-cabo: protetor de cabos em poliuretano, com 5 canaletas, medindo 1,00 m de comprimento por aproximadamente 0,50 m de largura por placa, com capacidade para suportar carga de até 10 t. | PCA | 40 |

GRUPO 12

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | Iluminação de grande porte: 24 refletores PAR64 foco 5; 32 refletores PAR64 LED RGBW 3 W outdoor; 24 refletores PAR56; 16 elipsoidais de 750 W; 12 mini-brutts com 6 lâmpadas DWE; 2 máquinas de fumaça DMX 3.000 W com ventilador; 1 mesa de luz com 2.048 canais DMX, modelo 2010 ou superior; 24 moving lights Beam 7R; 12 moving LED Wash 1200; 8 strobes de LED; 12 ribaltas de LED; 1 sistema de intercom com 4 ramais; 1 main power de energia; 2 canhões seguidores de 1.200 W; 48 canais de rack DMX com 4.000 W cada canal; 8 talhas de 1 t com 10,00 m de corrente; 1 grid para montagem da iluminação em estrutura de alumínio modelo P50, medindo 14,00 m de frente x 12,00 m de fundo x 7,00 m de altura, com 3 linhas ao meio, devidamente travado e aterrado. Incluem-se todos os cabeamentos necessários à ligação e ao funcionamento do sistema. Deverá ser apresentada ART referente à instalação do sistema. | UN | 110 |
| 2 | Iluminação de médio porte: 24 refletores PAR64 foco 5; 24 refletores PAR64 LED RGBW 3 W outdoor; 12 refletores PAR56; 12 elipsoidais de 750 W; 4 mini-brutts com 6 lâmpadas LED; 2 máquinas de fumaça DMX 3.000 W com ventilador; 1 mesa de luz com 2.048 canais DMX, modelo 2010 ou superior; 12 moving lights Beam 5R; 4 strobes de LED; 1 sistema de intercom com 2 ramais; 1 main power de energia; 1 canhão seguidor de 1.200 W; 24 canais de rack DMX com 4.000 W cada canal; 6 talhas de 1 t com 10,00 m de corrente; 1 grid para montagem da iluminação em estrutura de alumínio modelo P50, medindo 14,00 m de frente x 12,00 m de fundo x 6,00 m de altura, com 3 linhas ao meio, devidamente travado e aterrado. Incluem-se todos os cabeamentos necessários à ligação e ao funcionamento do sistema. Deverá ser apresentada ART referente à instalação do sistema. | UN | 120 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 3 | Iluminação de pequeno porte: 12 refletores Source Four 575, com todos os focos/lentes, ETC Source Four PAR ou equivalente superior; 12 refletores PAR64 LED RGBW outdoor 3 W, referência Hot Machine LP354; 2 mini-brutts com 6 lâmpadas LED; 6 refletores elipsoidais ETC Source 36º, com acessórios, ou equivalentes superiores; 1 mesa de luz com 2.048 canais DMX; 12 canais de rack DMX com 4.000 W cada; 1 sistema de intercom com 2 ramais; 1 main power de energia; 4 talhas de 1 t; 100 parafusos; 10 peças P30 de 3,00 m em alumínio; 8 peças P30 de 4,00 m em alumínio; 4 sleeves em alumínio; 4 paus de carga em alumínio; 4 bases de alumínio; 8 cintas de carga de 3 t; 8 anilhas de 3 t; gelatinas em cores variadas e todos os cabeamentos necessários à ligação do sistema. Deverá ser apresentada ART referente à instalação do sistema. | UN | 90 |

GRUPO 13

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 1 | Painel de LED outdoor 3,9 mm: painel de alta definição medindo 5,00 x 3,00 m, com pixel pitch máximo de 3,9 mm, destinado ao uso interno ou externo e instalação móvel em shows e eventos. Deverá ser disponibilizada equipe responsável pelos painéis durante todo o funcionamento do evento. Distância mínima de visualização: 5 m. O sistema deverá compreender câmeras, computador e DVD equipado com GC – gerador de caracteres, com possibilidade de criação de efeitos ao vivo; 2 monitores de vídeo para controle/preview; 1 computador com players de vídeo e biblioteca de imagens e vídeos para utilização como background; 1 sistema de processamento de imagens dos painéis; 1 distribuidor de sinais; cabo para sinal de vídeo para equipamento de transmissão; cabo para sinal de áudio para captação no sistema de sonorização; equipamento para recepção e processamento de sinais de vídeo em diversos formatos e todos os demais cabos, adaptadores e acessórios necessários ao funcionamento. Sustentação: estrutura com no mínimo 3,00 m de altura entre o solo e a base do painel, demais dimensões definidas conforme a montagem e profundidade de 2,50 m, totalizando 4 apoios no solo. Fixação e sustentação em módulos Box Truss ou treliças tipo Q30, em alumínio estrutural, mediante talhas elétricas com capacidade para 1.000 kg e no mínimo 10,00 m de corrente. Compreende instalação e remoção completa. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade da estrutura. | UN | 30 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 2 | Painel de LED outdoor 2,9 mm: painel de alta definição medindo 4,00 x 3,00 m, com pixel pitch máximo de 2,9 mm, destinado ao uso interno ou externo e instalação móvel em shows e eventos. Deverá ser disponibilizada equipe responsável pelos painéis durante todo o funcionamento do evento. Distância mínima de visualização: 5 m. O sistema deverá compreender 1 mesa de vídeo switcher com entradas para sinais de vídeo, câmeras, computador e DVD, equipada com GC – gerador de caracteres e possibilidade de criação de efeitos ao vivo; 2 monitores de vídeo para controle/preview; 1 computador com players de vídeo e biblioteca de imagens e vídeos para utilização como background; 1 sistema de processamento de imagens dos painéis; 1 distribuidor de sinais; cabo para sinal de vídeo para equipamento de transmissão; cabo para sinal de áudio para captação no sistema de sonorização; equipamento para recepção e processamento de sinais de vídeo em diversos formatos e todos os demais cabos, adaptadores e acessórios necessários ao funcionamento. Sustentação: estrutura com no mínimo 3,00 m de altura entre o solo e a base do painel, demais dimensões definidas conforme a montagem e profundidade de 2,50 m, totalizando 4 apoios no solo. Fixação e sustentação em módulos Box Truss ou treliças tipo Q30, em alumínio, mediante talhas elétricas com capacidade para 500 kg e no mínimo 10,00 m de corrente. Compreende instalação e remoção completa. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade da estrutura. | UN | 30 |
| 3 | Telão de projeção 3,00 x 2,00 m (150”): tela de projeção com área útil medindo 3,00 x 2,00 m, montada em estrutura de alumínio P15, devendo a base da tela iniciar a 1,50 m do nível do solo; 1 projetor multimídia com no mínimo 4.500 ANSI lumens; 1 notebook e 1 aparelho de DVD. Deverá ser disponibilizado operador e todo o material necessário ao funcionamento do sistema. Compreende instalação e remoção completa. | UN | 22 |

GRUPO 14

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Grupo gerador 260 kVA: locação de grupo gerador silenciado, trifásico, 220 V, com capacidade de 260 kVA, dotado de tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiabilidade, baixos níveis de emissão de poluentes e respostas rápidas às variações instantâneas de carga. Deverá acompanhar: 4 cabos de 25,00 m de 50 mm cada; 1 intermediária; 1 chave reversora; operador e combustível necessário para 12 horas de utilização. Ano de fabricação não poderá ser inferior a 2002. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação do grupo motogerador. | SER | 35 |
| 2 | Grupo gerador 180 kVA: locação de grupo gerador silenciado, trifásico, 220 V, com capacidade de 180 kVA, dotado de tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiabilidade, baixos níveis de emissão de poluentes e respostas rápidas às variações instantâneas de carga. Deverá acompanhar: 4 cabos de 25,00 m de 50 mm cada; 1 intermediária; 1 chave reversora; operador e combustível necessário para 12 horas de utilização. Ano de fabricação não poderá ser inferior a 2002. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação do grupo motogerador. | UN | 35 |

GRUPO 15

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Box Truss Q25: locação de treliça em alumínio modelo Q25, conforme a necessidade da administração, em peças múltiplas de 1,00 m, com base em alumínio. Compreende os serviços de instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade da estrutura. | M | 400 |
| 2 | Box Truss Q30: locação de treliça em alumínio modelo Q30, conforme a necessidade da administração, em peças múltiplas de 1,00 m, com base em alumínio. Compreende os serviços de instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade da estrutura. | M | 1.200 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 3 | Box Truss Q50: locação de treliça em alumínio modelo Q50, conforme a necessidade da administração, em peças múltiplas de 1,00 m, com base em alumínio. Compreende os serviços de instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade da estrutura. | M | 400 |

GRUPO 16

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de vigilância e segurança não armada: disponibilização de profissionais devidamente treinados e uniformizados para atuação no controle e na segurança preventiva dos eventos realizados ou apoiados pelo município. O período de atuação da equipe será de até 6 horas por evento, conforme horário e quantitativo definidos pela administração. | H | 5.900 |

GRUPO 17

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Barricada: locação de barricada em tubo de alumínio de 80 x 20 mm, espessura de 1,3 mm, altura de 1.200 mm e largura de 1.010 mm, fechamento em chapa vazada, base com comprimento de 1.250 mm e largura de 1.010 mm, piso em chapa antiderrapante medindo 720 x 1.010 mm, travamento entre barricadas por pinos de engate e/ou parafusos e resistência à pressão de deslocamento frontal de 500 kg por metro linear. Compreende os serviços de instalação e remoção completa das barricadas. | SER | 130 |

**5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**-** Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as soluções disponíveis para disponibilização da infraestrutura, dos equipamentos e dos serviços de apoio necessários à realização dos eventos municipais, considerando a diversidade das atividades, a variação de porte e público, a utilização em diferentes locais e o caráter eventual das demandas.

**Solução 1 – Estrutura própria do município**

A solução consiste na internalização da infraestrutura necessária aos eventos, mediante formação de acervo próprio de estruturas e equipamentos, acompanhado dos meios necessários ao seu transporte, armazenamento, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem. Para sua implementação seria necessária a aquisição de palcos e estruturas modulares, tendas, gradis, equipamentos de sonorização e iluminação, painéis de LED, geradores, estruturas recreativas e demais bens utilizados nos eventos, além da disponibilização de espaços para armazenamento, veículos apropriados, manutenção preventiva e corretiva e equipes capacitadas para operação, montagem e desmontagem.

A solução apresenta limitações diante da diversidade e da variação das demandas. Os eventos possuem portes e configurações diferentes, fazendo com que o município necessitasse manter acervo dimensionado para situações de maior demanda, ainda que grande parte desses equipamentos permanecesse ociosa nos demais períodos. Além disso, determinados serviços abrangidos pela necessidade não se resolvem pela simples aquisição de bens, por dependerem da disponibilização de profissionais, insumos ou execução especializada.

**Solução 2 – Utilização compartilhada de estruturas e equipamentos públicos**

A solução consiste no atendimento das demandas mediante utilização de estruturas e equipamentos já pertencentes ao município ou disponibilizados por outros órgãos e entidades públicas, inclusive por meio de cessão, empréstimo ou compartilhamento, quando existente essa possibilidade. A alternativa pode ser utilizada pontualmente quando houver equipamentos públicos disponíveis e compatíveis com determinado evento, reduzindo a necessidade de obtenção externa para aquela demanda específica.

Entretanto, não se identifica disponibilidade permanente de acervo público capaz de atender, em quantidade e diversidade, ao conjunto das necessidades consolidadas. A solução também depende da disponibilidade dos bens nas datas dos eventos, das condições de transporte, montagem e operação e da compatibilidade técnica dos equipamentos com a estrutura requerida em cada ocasião. Dessa forma, embora o compartilhamento possa complementar o atendimento de demandas específicas, não constitui solução suficiente para assegurar, de maneira contínua, a infraestrutura necessária à programação municipal.

**Solução 3 – Disponibilização da infraestrutura e dos serviços por empresas especializadas**

A solução consiste na obtenção, no mercado, da infraestrutura necessária a cada evento, com disponibilização temporária das estruturas e equipamentos e execução dos serviços correlatos pela empresa responsável, abrangendo, conforme cada item, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada. Nesse modelo, os recursos são disponibilizados somente quando houver demanda, nas características e quantidades necessárias a cada evento, sem necessidade de formação de acervo próprio, manutenção de estoques, disponibilização permanente de áreas de armazenamento ou estrutura municipal especializada para transporte, montagem e operação.

A existência de empresas especializadas nos diferentes segmentos que compõem a solução permite ainda que os serviços sejam divididos de acordo com sua natureza, preservando a participação dos respectivos mercados especializados.

**Conclusão do levantamento**

As soluções analisadas demonstram que a estruturação de acervo próprio demandaria investimentos permanentes em bens, armazenamento, transporte, manutenção e equipes, embora a utilização dos recursos seja variável e eventual. O compartilhamento de estruturas e equipamentos públicos pode ser aproveitado em situações específicas, mas não apresenta disponibilidade e abrangência suficientes para assegurar o atendimento integral da programação. Mostra-se, portanto, tecnicamente adequada a solução baseada na disponibilização temporária das estruturas, equipamentos e serviços por empresas especializadas,

permitindo dimensionar o atendimento conforme as características efetivas de cada evento e transferindo à execução contratada os recursos materiais, logísticos e operacionais necessários.

## 6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**-** Inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21

GRUPO 1

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cama elástica: locação de cama elástica redonda, com medida mínima de 4,30 x 4,30 m, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem do equipamento e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 95 | R$ 383,80 | R$ 36.461,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 2 | Pula-pula castelinho: locação de pula-pula inflável tipo castelinho, com medida mínima de 3,00 x 3,00 m, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem do equipamento e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 90 | R$ 548,44 | R$ 49.359,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 3 | Tobogã inflável: locação de tobogã inflável, com medida mínima de 6,00 x 4,50 m, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem do equipamento e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 90 | R$ 658,13 | R$ 59.231,70 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 4 | Piscina de bolinhas: locação de piscina de bolinhas modelo casinha, com medida mínima de 2,00 x 2,00 m, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem do equipamento e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 75 | R$ 329,06 | R$ 24.679,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 5 | Futebol de sabão: locação de brinquedo inflável tipo futebol de sabão, com medida aproximada de 8,10 x 4,00 m, dotado de proteção lateral, destinado a crianças de 2 a 12 anos, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem do equipamento e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | SER | 58 | R$ 767,81 | R$ 44.532,98 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 6 | Touro mecânico: locação de touro mecânico modelo rodeio, com medida aproximada de 5,50 x 5,50 m, colchão inflável de proteção e capacidade para usuários de até 100 kg, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem do equipamento e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | SER | 50 | R$ 1.096,88 | R$ 54.844,00 |

GRUPO 2

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Oficina recreativa – pintura facial: contratação de pintura facial com todo o material necessário à realização da atividade, incluindo mesas e cadeiras, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem dos materiais e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 50 | R$ 1.289,18 | R$ 64.459,00 |
| 2 | Oficina recreativa – bichinhos e outros objetos divertidos com balões. | UN | 50 | R$ 530,81 | R$ 26.540,50 |

GRUPO 3

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 1 | Carrinho de pipoca: locação de carrinho com fornecimento de pipoca doce e salgada e de todos os materiais e insumos necessários, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 90 | R$ 767,81 | R$ 69.102,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 2 | Carrinho de algodão-doce: locação de carrinho com fornecimento de algodão-doce e de todos os materiais e insumos necessários, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 90 | R$ 758,46 | R$ 68.261,40 |

GRUPO 4

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 1 | Sanitário químico convencional: cabine confeccionada em polietileno de alta densidade, contendo vaso sanitário, mictório, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, telas de ventilação, trinco com indicação livre/ocupado, identificação masculino/feminino e teto translúcido. Dimensões mínimas de 2,24 m de altura x 1,16 m de largura x 1,22 m de comprimento, com área mínima de piso de 1,37 m². Deverão estar incluídos papel higiênico, produtos desinfetantes e demais insumos necessários. A contratada será responsável pelo transporte das cabines, retirada dos efluentes e limpeza após o evento. | SER | 736 | R$ 130,38 | 95.959,68 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 2 | Sanitário químico PNE: cabine confeccionada em polietileno de alta densidade, contendo vaso sanitário, mictório, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, telas de ventilação, trinco com indicação livre/ocupado, identificação masculino/feminino e teto translúcido. Deverá possuir acesso facilitado para cadeira de rodas, espaço interno adequado à movimentação e barras de segurança. Deverão estar incluídos papel higiênico, produtos desinfetantes e demais insumos necessários. A contratada será responsável pelo transporte das cabines, retirada dos efluentes e limpeza após o evento. | SER | 141 | R$ 130,38 | R$ 18.383,58 |

GRUPO 5

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 1 | Container tipo BC – banheiro combinado masculino, feminino e PNE: container marítimo de 20 pés, com dimensões aproximadas de 6,00 x 2,30 m, na cor branca, com portas independentes. Setor masculino contendo 1 vaso sanitário em cabine com porta, 2 mictórios e 1 lavabo; setor feminino contendo 2 vasos sanitários em cabines com portas e divisórias e 1 lavabo; setor PNE contendo 1 vaso sanitário, 1 lavabo, rampa de acesso e acessórios adequados à utilização por pessoa com deficiência. Piso vinílico, iluminação em LED, iluminação de emergência e quadro de energia com DR e disjuntores. Os ambientes deverão possuir identificação; as divisórias deverão possuir dispensers de papel higiênico e lixeiras e os lavabos, dispenser de sabonete líquido, papel-toalha e lixeiras. O container deverá ser devidamente aterrado. Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. A contratada deverá disponibilizar equipe de limpeza durante todo o evento, realizar a reposição dos insumos e executar a manutenção necessária. | SER | 10 | R$ 5.200,00 | R$ 52.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 2 | Container tipo BM – banheiro masculino: container marítimo de 20 pés, com dimensões aproximadas de 6,00 x 2,30 m, na cor branca, contendo 4 vasos sanitários com assento plástico em cabines separadas, suporte para papel higiênico, 2 pias com torneiras e 3 mictórios; piso antiderrapante, iluminação em LED, iluminação de emergência e quadro de energia com DR e disjuntores. Deverá possuir identificação; as divisórias deverão possuir dispensers de papel higiênico e lixeiras e os lavabos, dispenser de sabonete líquido, papel-toalha e lixeiras. O container deverá ser devidamente aterrado. Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. A contratada deverá disponibilizar equipe de limpeza durante todo o evento, realizar a reposição dos insumos e executar a manutenção necessária. | SER | 8 | R$ 5.040,00 | R$ 40.320,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 3 | Container tipo BF – banheiro feminino: container marítimo de 20 pés, com dimensões aproximadas de 6,00 x 2,30 m, na cor branca, contendo 6 vasos sanitários com assento plástico em cabines separadas, suporte para papel higiênico e 2 pias com torneiras; piso antiderrapante, iluminação em LED, iluminação de emergência e quadro de energia com DR e disjuntores. Deverá possuir identificação; as divisórias deverão possuir dispensers de papel higiênico e lixeiras e os lavabos, dispenser de sabonete líquido, papel-toalha e lixeiras. O container deverá ser devidamente aterrado. Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. A contratada deverá disponibilizar equipe de limpeza durante todo o evento, realizar a reposição dos insumos e executar a manutenção necessária. | SER | 8 | R$ 5.342,00 | R$ 42.736,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 4 | Módulo banheiro duplo: equipado com pia, bancada, espelho de corpo inteiro, vaso sanitário com descarga, selado e sem cheiro, água pressurizada, iluminação LED, teto solar, ventilação e iluminação natural, paredes térmicas, lixeiras embutidas e tanques internos de água e detritos. Deverá funcionar de forma totalmente autossuficiente, sem depender de ligações externas de água e esgoto, atendendo até 600 usos sem necessidade de drenagem ou reabastecimento. Para utilização prolongada ou contínua, deverá permitir funcionamento em modo hidráulico, mediante ligação a tanques externos ou à rede hidráulica. Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 12 horas. A contratada deverá disponibilizar equipe de limpeza durante todo o evento, realizar a reposição de insumos, incluindo papel higiênico e sabonete, e executar a manutenção necessária. | SER | 2 | R$ 6.025,77 | R$ 12.051,54 |

GRUPO 6

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Tenda 3 x 3 m com fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 3,00 x 3,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Com fechamento em 3 lados. | UN | 95 | R$ 383,91 | R$ 36.471,45 |
| 2 | Tenda 5 x 5 m com fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 5,00 x 5,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Com fechamento nos 4 lados. | UN | 96 | R$ 427,78 | R$ 41.066,88 |
| 3 | Tenda 5 x 5 m sem fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 5,00 x 5,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Sem fechamento lateral. | UN | 40 | R$ 427,78 | R$ 17.111,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Tenda 6 x 6 m sem fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 6,00 x 6,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Sem fechamento lateral. | UN | 76 | R$ 537,47 | R$ 40.847,72 |
| 5 | Tenda 10 x 10 m com fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 10,00 x 10,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Com fechamento nos 4 lados. | UN | 70 | R$ 1.063,97 | R$ 74.477,90 |
| 6 | Tenda 10 x 10 m sem fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 10,00 x 10,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Sem fechamento lateral. | UN | 92 | R$ 1.063,97 | R$ 97.885,24 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Tenda 4 x 4 m sem fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 4,00 x 4,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Sem fechamento lateral. | UN | 20 | R$ 2.100,00 | R$ 42.000,00 |
| 8 | Tenda 4 x 4 m com fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 4,00 x 4,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Com fechamento nos 4 lados. | UN | 60 | R$ 2.400,00 | R$ 144.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 9 | Galpão/pavilhão modular: locação de galpão modular com estrutura em perfis de alumínio ou aço galvanizado, com larguras de 20,00 m, 30,00 m ou 40,00 m, conforme a necessidade, e comprimento modular em múltiplos de 5,00 m. Altura livre lateral entre 4,00 e 6,00 m. Estrutura autoportante de alta resistência, com sistema integrado para encaixe das lonas, travamento por cabos de aço em "X", placas de apoio e cabos de aço de 5/16". Cobertura e fechamentos em lona KP-1000 ou equivalente superior, antimofo, impermeável, antichamas, blackout e na cor branca. A estrutura deverá possuir resistência a ventos de até 133 km/h e sistema de aterramento em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. As lonas deverão possuir laudos de ensaio relativos às características de reação ao fogo. Compreende montagem, instalação e desmontagem completas. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade da estrutura. | M² | 10.000 | R$ 78,00 | R$ 780.000,00 |

GRUPO 7

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 1 | Gradil de contenção 2,00 x 1,50 m: gradil para isolamento e demarcação de espaços, medindo 2,00 m de comprimento por 1,50 m de altura, confeccionado em material galvanizado, com sistema de encaixe intertravante entre as unidades. | PC | 850 | R$ 59,90 | R$ 50.915,00 |
| 2 | Gradil de contenção 2,00 x 1,20 m: gradil para isolamento e demarcação de espaços, medindo 2,00 m de comprimento por 1,20 m de altura, confeccionado em material galvanizado, com sistema de encaixe intertravante entre as unidades. | PC | 2.400 | R$ 45,57 | R$ 109.368,00 |
| 3 | Fechamento metálico: estrutura metálica em perfil retangular de 30 x 20 mm, em aço-carbono galvanizado a fogo, com acabamento em chapa zincada de 0,60 mm e dimensões de 2,00 x 2,10 m (comprimento x altura), compreendendo instalação e remoção. | M | 1.300 | R$ 50,00 | R$ 65.000,00 |

GRUPO 8

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | Palco com cobertura – estrutura de 16 x 14 m. Palco medindo 16,00 m de largura x 14,00 m de profundidade x 7,00 m de pé-direito entre piso e teto, em estrutura tubular de duralumínio modelo P30. Piso: 16,00 x 14,00 m, com altura | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | regulável de 0,80 a 2,80 m, em estrutura de duralumínio com | | | | |
| 1 | travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm e pintura preta fosca, sem buracos ou desníveis e com capacidade para suportar peso total de 30.240 kg; acabamento em carpete cinza-grafite ou linóleo preto. Cobertura: lona tipo KP-1000 ou equivalente superior, em estrutura tubular de duralumínio modelo P50, com capacidade de sustentação para 3.500 kg, em perfeitas condições, sem furos, rasgos ou avarias. Acesso: 2 escadas com 1,20 m de largura e corrimão nas duas laterais e rampa de acessibilidade. House mix: 5,00 x 4,00 x 2,50 m, em estrutura tubular de duralumínio, com cobertura em tenda modelo piramidal ou Chapéu de Bruxa e lona KP-1000. Back stage: 2 estruturas medindo 4,00 x 8,00 x 2,50 m, em estrutura tubular de duralumínio, com cobertura em tenda modelo piramidal ou Chapéu de Bruxa e lona KP-1000 ou equivalente superior. Fechamentos: saia em tecido ou similar, na cor preta, ao redor de todo o palco; fundo e laterais em tela sombrite; guarda-corpo nos fundos e laterais. Sistema fly: estrutura de duralumínio modelo P30, medindo 3,00 x 3,00 x 10,00 m de altura, em formato | SER | 7 | R$ 10.968,24 | R$ 76.777,68 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | quadrado. As lonas de cobertura, pisos e revestimentos deverão possuir laudos de ensaio dos materiais relativos à propagação superficial das chamas e densidade específica óptica da fumaça. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade do palco e demais estruturas. | | | | |
| 2 | Palco com cobertura – estrutura de 14 x 10 m. Palco medindo 14,00 m de largura x 10,00 m de profundidade x 7,00 m de pé-direito entre piso e teto, em estrutura tubular de duralumínio modelo P30. Piso: 14,00 x 10,00 m, com altura regulável de 0,80 a 2,80 m, em estrutura de duralumínio com travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm e pintura preta fosca, sem buracos ou desníveis; acabamento em carpete cinza-grafite ou linóleo preto. Cobertura: lona tipo KP-1000 ou equivalente superior, em estrutura tubular de duralumínio modelo P50, com capacidade de sustentação para 3.500 kg, sem furos, rasgos ou avarias. Acesso: escadas com corrimão nas duas laterais e rampa de acessibilidade. House mix: estrutura coberta destinada à operação técnica do evento. Fechamentos: saia em tecido ou similar na cor preta ao redor do palco, fundo e laterais em tela sombrite e guarda- | SER | 17 | R$ 10.968,24 | R$ 186.460,08 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | corpo nos fundos e laterais. Sistema fly: estrutura em duralumínio destinada à sustentação dos equipamentos. As lonas de cobertura, pisos e revestimentos deverão possuir laudos de ensaio dos materiais relativos à propagação superficial das chamas e densidade específica óptica da fumaça. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade do palco e demais estruturas. | | | | |
| 3 | Palco com cobertura – estrutura de 12 x 8 m. Palco medindo 12,00 m de largura x 8,00 m de profundidade x 4,00 m de pé-direito entre piso e teto, em estrutura tubular de duralumínio modelo P30. Piso: 12,00 x 8,00 m, com altura regulável de 0,80 a 1,80 m, em estrutura de duralumínio com travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm e pintura preta fosca, sem buracos ou desníveis, com capacidade para suportar peso total de 14.400 kg e acabamento em carpete cinza-grafite. Cobertura: lona tipo KP-1000 ou equivalente superior, em estrutura tubular de duralumínio modelo P30, em perfeitas condições, sem furos, rasgos ou avarias. Acesso: escada com 1,20 m de largura e corrimão nas duas laterais. House mix: estrutura coberta destinada à operação | SER | 18 | R$ 10.968,24 | R$ 252.269,52 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | técnica do evento. Fechamentos: saia em tecido ou similar na cor preta ao redor de todo o palco, fundo e laterais em tela sombrite e guarda-corpo nos fundos e laterais. As lonas de cobertura, pisos e revestimentos deverão possuir laudos de ensaio dos materiais relativos à propagação superficial das chamas e densidade específica óptica da fumaça. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade do palco e demais estruturas. | | | | |
| 4 | Palco com cobertura – estrutura de 6 x 8 m. Palco medindo 6,00 m de largura x 8,00 m de profundidade x 4,00 m de pé-direito entre piso e teto, em estrutura tubular de duralumínio modelo P30. Piso: 6,00 x 8,00 m, com altura regulável de 0,80 a 1,80 m, em estrutura de duralumínio com travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm e pintura preta fosca, sem buracos ou desníveis, com capacidade para suportar peso total de 4.320 kg e acabamento em carpete cinza-grafite. Cobertura: lona tipo KP-1000 ou equivalente superior, em estrutura tubular de duralumínio modelo P30, com capacidade de sustentação para 3.500 kg, sem furos, rasgos ou avarias. Acesso: escada com 1,20 m de largura e corrimão nas duas | SER | 18 | R$ 8.774,64 | R$ 157.943,52 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | laterais. House mix: 2,00 x 2,00 m, com 0,30 m de altura do solo, em estrutura tubular de duralumínio modelo P15 e cobertura em lona KP-1000 ou equivalente superior. Fechamentos: saia em tecido ou similar na cor preta ao redor de todo o palco, fundo e laterais em tela sombrite e guarda-corpo nos fundos e laterais. As lonas de cobertura, pisos e revestimentos deverão possuir laudos de ensaio dos materiais relativos à propagação superficial das chamas e densidade específica óptica da fumaça. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade do palco e demais estruturas. | | | | |

GRUPO 9

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 1 | Praticável telescópico 2,00 x 1,00 m: locação de praticável telescópico em estrutura de alumínio resistente, com plataforma em compensado naval de 20 mm, medindo 2,00 m de comprimento x 1,00 m de largura por módulo. Regulagem telescópica de altura e encaixes padronizados e reguláveis para formação de pisos uniformes, conforme a necessidade do evento. Alturas reguláveis de 0,20 m, 0,40 m e de 0,60 m a 1,80 m. Guarda-corpo de segurança em alumínio, com altura de 0,90 m e traves de fixação. Acabamento em carpete nas cores preta ou cinza-chumbo, conforme solicitação, sem emendas ou rasuras que possam comprometer a aparência ou a segurança. Saia lateral em tecido preto e escada de acesso compatível com a altura solicitada. | PCA | 310 | R$ 109,69 | R$ 34.003,90 |
| 2 | Cortina para palco: locação de cortina em veludo preto e/ou lycra, quando solicitado, medindo 12,00 m de frente x 6,00 m de altura, composta por 3 partes: lateral direita, lateral esquerda e fundo. Compreende instalação e remoção completa das cortinas. Período de locação: 24 horas. | DIA | 40 | R$ 840,00 | R$ 33.600,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Decoração em lycra tensionada: serviço de decoração em lycra tensionada para revestimento de treliças e/ou teto e/ou acortinamento lateral, conforme a necessidade do evento, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários, nas cores solicitadas pela administração. Compreende montagem, desmontagem e disponibilização de equipe para manutenção durante todo o evento, com no mínimo 1 profissional. | M² | 1.000 | R$ 167,50 | R$ 167.500,00 |

GRUPO 10

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 1 | Camarim em octanorme 4,00 x 4,00 m: camarim em estrutura octanorme, medindo 4,00 m de profundidade x 4,00 m de largura, com teto fechado em octanorme, iluminação, 1 porta de acesso, fechamento em placas TS e 1 aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTU. Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. | DIA | 10 | R$ 5.000,00 | R$ 50.000,00 |
| 2 | Container tipo CE – camarim/escritório: container marítimo de 20 pés, medindo aproximadamente 6,00 x 2,30 m, na cor branca, com 2 janelas, 1 porta social, piso vinílico, iluminação em LED, tomadas 110 V e 220 V, 1 geladeira, 1 aparelho de ar-condicionado, 10 cadeiras ou 5 poltronas, 1 espelho de corpo inteiro e 1 mesa. Deverá possuir iluminação de emergência e quadro de energia com DR e disjuntores, conforme normas técnicas, e ser devidamente aterrado. Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. | SER | 10 | R$ 5.965,02 | R$ 59.650,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 3 | Container tipo CEB – camarim/escritório com sanitário: container marítimo de 20 pés, medindo aproximadamente 6,00 x 2,30 m, na cor branca, com 2 janelas, 1 porta social, piso vinílico, iluminação em LED, tomadas 110 V e 220 V, 1 banheiro contendo 1 pia, 1 vaso sanitário e 2 lixeiras, equipado com dispensers de papel higiênico, papel-toalha e sabonete; 1 geladeira, 1 aparelho de ar-condicionado, 10 cadeiras ou 5 poltronas, 1 espelho de corpo inteiro e 1 mesa. Deverá possuir iluminação de emergência e quadro de energia com DR e disjuntores, conforme normas técnicas, e ser devidamente aterrado. Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. | SER | 10 | R$ 6.640,69 | R$ 66.406,90 |

GRUPO 11

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | Sonorização de grande porte: PA: 24 caixas line array, cada uma composta por 2 alto-falantes de 12”/10” e 2 drivers de titânio neodímio, modelos de referência JBL Vertec V4889-1, FZ FJ15A, LS Audio, D.A.S. Aero 38/50 ou equivalentes superiores, com amplificadores | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | compatíveis; 16 caixas de subgrave com 2 alto-falantes de 18”, 1.600 W cada caixa, modelos de referência SB850, D.A.S. LX218 ou equivalentes superiores, com amplificação compatível. Front fill: 4 caixas line array compostas por 2 alto-falantes de 8” ou 10” e driver de titânio, com amplificação compatível, modelos de referência Meyer Sound Lion, D.A.S. Aero 28 ou equivalentes superiores. Delay: 8 caixas line array compostas por 2 alto-falantes de 8” ou 10” e driver de titânio, com amplificação compatível, modelos de referência Meyer Sound Lion, D.A.S. Aero 28 ou equivalentes superiores. As caixas deverão ser montadas em sistema fly e alinhadas conforme especificações do fabricante, mediante software de alinhamento. As caixas de grave deverão ser configuradas em montagem cardioide e posicionadas no chão ou em estrutura abaixo do fly, a 1,00 m à frente da linha do palco e a 1,00 m de cada lateral. As caixas de center deverão ser posicionadas no centro do palco, com delay e fase corrigidos. As caixas de delay deverão ser posicionadas no ponto de melhor cobertura do ambiente, entre 35,00 e | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 80,00 m da torre do PA, com delay e fase corrigidos. Console de | | | | |
| 1 | PA: posicionado à frente e no centro das duas colunas de PA, a no mínimo 15,00 m e no máximo 40,00 m do palco. Talhas: 8 talhas com capacidade de 1 t e 10,00 m de corrente cada, modelo de referência CM 1 Ton ou equivalente superior. Console PA: 1 console com 48 canais de entrada e 24 saídas auxiliares, modelos de referência Yamaha PM5RH/CL5, Digidesign D-Show/Profile ou equivalentes superiores. Console monitor: 1 console com 48 canais de entrada e 24 saídas auxiliares, mesmas referências ou equivalentes superiores. Periféricos PA: 1 equalizador estéreo de 31 bandas; 2 gerenciadores de sistemas digitais com 8 saídas; 1 processador de efeitos; 1 CD player duplo com controlador e leitor USB; 1 sistema de intercom PA/monitor com no mínimo 4 ramais. Periféricos de monitor: 1 equalizador estéreo de 31 bandas; 1 main power de 50 k; 1 gerenciador digital com 8 saídas. Backline e suporte: 12 spots de monitor; 8 canais de transmissão e recepção para earphone; 8 earphones; 1 combinador de antenas; 1 antena com cabo helicoidal; 2 multicabos de out com | H | 160 | R$ 2.193,75 | R$ 351.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 6 vias; 6 sub snakes de 12 vias com multipino; 6 cabos para sub snake | | | | |
| | de 12 vias, 15 m, com multipino; 8 amplificadores de 2.000 W por canal com processador interno; 1 bateria completa; amplificação para baixo conforme especificação, incluindo sistemas GK800/Ampeg ou equivalentes; 1 multicabo de 56 vias splitado, com 100 m para stage rack de PA e 10 m para stage rack de monitor; 2 amplificadores de referência Twin Fender Reverb; 1 amplificador para guitarra de referência JCM900 Marshall; 20 garras LP; 12 réguas AC com 5 tomadas cada; 48 rodas giratórias de 3”; 12 plataformas pantográficas em alumínio estrutural para praticáveis. Side: 4 caixas para side, referência KF850 ou equivalente superior, com amplificação compatível; 4 caixas de subgrave com 2 alto-falantes de 18”, 800 W cada, referências D.A.S. LX218, JBL 4880, SB850 ou equivalentes superiores. Microfones e cabos: 2 microfones para bumbo; 8 para caixa; 8 para tons; 12 condensadores; 4 para guitarra; 12 para percussão; 3 para baixo acústico, referência Neumann KM184; 1 para baixo acústico, referência AKG C519; 8 para vocal; 4 sem fio; 8 para ambiência; 15 | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | headsets sem fio UHF; 2 sistemas de antena direcional com cabo para microfone UHF; 1 combinador de antenas para receptor sem fio; 4 microfones shotgun; 120 cabos XLR/XLR de 5, 10 e 15 m; 20 cabos P10/P10 de 10 e 15 m; 8 direct boxes ativos e 12 passivos. Incluem-se todos os cabeamentos e multicabos necessários ao funcionamento do sistema. Deverá ser apresentada ART referente à instalação do sistema. | | | | |
| | Sonorização de médio porte: PA: 16 caixas line array, cada uma composta por 2 alto-falantes de 12”/10” e 2 drivers de titânio neodímio, referências JBL Vertec V4889-1, FZ FJ15A, LS Audio, D.A.S. Aero 38/50 ou equivalentes superiores, com amplificadores compatíveis; 16 caixas de subgrave com 2 alto-falantes de 18”, 1.600 W cada, referências SB850, D.A.S. LX218 ou equivalentes superiores. Front fill: 2 caixas line array compostas por 2 alto-falantes de 8” ou 10” e driver de titânio, com amplificação compatível, referências Meyer Sound Lion, D.A.S. Aero 28 ou equivalentes superiores. Montagem das caixas em sistema fly e alinhamento conforme fabricante mediante software; graves em configuração cardioide, | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | posicionados no chão ou abaixo do fly, a 1,00 m à frente da | | | | |
| 2 | linha do palco e a 1,00 m das laterais; center centralizado, com delay e fase corrigidos. Console PA: posicionado à frente e no centro das colunas de PA, entre 15,00 e 40,00 m do palco. Talhas: 4 talhas de 1 t com 10,00 m de corrente. Console PA: 1 console com 48 canais de entrada e 24 saídas auxiliares, referências Yamaha PM5RH, CL5, M7CL, Digidesign D-Show/Profile ou equivalentes superiores. Console monitor: 1 console com 48 canais de entrada e 24 saídas auxiliares, mesmas referências ou equivalentes superiores. Periféricos PA: 1 equalizador estéreo de 31 bandas; 2 gerenciadores digitais com 6 saídas; 1 CD player duplo com controlador e leitor USB; 1 intercom PA/monitor com no mínimo 2 ramais. Periféricos de monitor: 1 equalizador estéreo de 31 bandas; 1 CD player duplo com controlador e leitor USB; 1 main power de 10 k; 1 gerenciador digital com 8 saídas. Backline e suporte: 8 spots de monitor; 2 multicabos de out com 6 vias; 4 sub snakes de 12 vias com multipino; 4 cabos para sub snake de 12 vias, 15 m, com multipino; 1 bateria completa; 1 | H | 340 | R$ 2.193,75 | R$ 745.875,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | amplificador para baixo com caixas; 1 multicabo de 48 vias splitado, com 80 m para stage rack de PA e 10 m para stage rack de monitor; 1 amplificador referência Twin Fender Reverb; 20 garras LP; 12 réguas AC com 5 tomadas cada; 16 rodas giratórias de 3”; 12 plataformas pantográficas em alumínio estrutural para praticáveis. Side: 4 caixas referência KF850 ou equivalente superior, com amplificação compatível; 4 caixas de subgrave com 2 alto-falantes de 18”, 800 W cada, referências D.A.S. LX218, JBL 4880, SB850 ou equivalentes superiores. Microfones e cabos: 2 microfones referência Shure Beta 52 ou equivalente; 8 para tons; 8 condensadores; 12 para percussão; 3 para baixo acústico; 10 para vocal; 4 sem fio; 80 cabos XLR/XLR de 5, 10 e 15 m; 20 cabos P10/P10 de 10 e 15 m; 8 direct boxes ativos e 12 passivos. Incluem-se todos os cabeamentos e multicabos necessários ao funcionamento do sistema. Deverá ser apresentada ART referente à instalação do sistema. | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 3 | Sonorização de pequeno porte: sistema composto por 4 colunas, sendo cada coluna composta por 2 caixas de alta e 2 subs, modelos de referência K-Array KR402, Bose L1 Model II, HK Audio Elements ou equivalentes superiores; multicabos necessários ao funcionamento; periféricos e amplificadores; 1 mesa de 16 canais, referência Yamaha 01V96 VCM ou equivalente superior; 2 microfones sem fio; 3 microfones com fio; pedestais para microfone modelo girafa; 1 CD player e todos os cabeamentos e multicabos necessários ao funcionamento do sistema. Compreende instalação e remoção completa. | H | 440 | R$ 548,44 | R$ 241.313,60 |
| 4 | Sonorização de micro porte: 2 caixas de 2 vias amplificadas de 500 W RMS cada, com tripé; 2 caixas de retorno; 1 equalizador analógico estéreo de 31 bandas; 4 microfones com pedestais; 2 microfones sem fio; 3 microfones headset; 1 direct box; kit de cabos para interligação do sistema; 1 aparelho de CD duplo; 1 mesa de 12 canais e todos os multicabos necessários ao funcionamento. Compreende instalação e remoção completa. | H | 410 | R$ 504,56 | R$ 206.869,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 5 | Serviço de som móvel: serviço de som volante em veículo automotor, compreendendo a veiculação de spot de acordo com a necessidade do município. | H | 380 | R$ 112,98 | R$ 42.932,40 |
| 6 | Gravação de spot para som volante: gravação de spot destinado à veiculação em carro de som, de acordo com a necessidade do município. | SER | 66 | R$ 54,84 | R$ 3.619,44 |
| 7 | Passa-cabo: protetor de cabos em poliuretano, com 5 canaletas, medindo 1,00 m de comprimento por aproximadamente 0,50 m de largura por placa, com capacidade para suportar carga de até 10 t. | PCA | 40 | R$ 54,84 | R$ 2.193,60 |

GRUPO 12

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 1 | Iluminação de grande porte: 24 refletores PAR64 foco 5; 32 refletores PAR64 LED RGBW 3 W outdoor; 24 refletores PAR56; 16 elipsoidais de 750 W; 12 mini-brutts com 6 lâmpadas DWE; 2 máquinas de fumaça DMX 3.000 W com ventilador; 1 mesa de luz com 2.048 canais DMX, modelo 2010 ou superior; 24 moving lights Beam 7R; 12 moving LED Wash 1200; 8 strobes de LED; 12 ribaltas de LED; 1 sistema de intercom com 4 ramais; 1 main power de energia; 2 canhões seguidores de 1.200 W; 48 canais de rack DMX com 4.000 W cada canal; 8 talhas de 1 t com 10,00 m de corrente; 1 grid para montagem da iluminação em estrutura de alumínio modelo P50, medindo 14,00 m de frente x 12,00 m de fundo x 7,00 m de altura, com 3 linhas ao meio, devidamente travado e aterrado. Incluem-se todos os cabeamentos necessários à ligação e ao funcionamento do sistema. Deverá ser apresentada ART referente à instalação do sistema. | UN | 110 | R$ 3.839,07 | R$ 422.297,70 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 2 | Iluminação de médio porte: 24 refletores PAR64 foco 5; 24 refletores PAR64 LED RGBW 3 W outdoor; 12 refletores PAR56; 12 elipsoidais de 750 W; 4 mini-brutts com 6 lâmpadas LED; 2 máquinas de fumaça DMX 3.000 W com ventilador; 1 mesa de luz com 2.048 canais DMX, modelo 2010 ou superior; 12 moving lights Beam 5R; 4 strobes de LED; 1 sistema de intercom com 2 ramais; 1 main power de energia; 1 canhão seguidor de 1.200 W; 24 canais de rack DMX com 4.000 W cada canal; 6 talhas de 1 t com 10,00 m de corrente; 1 grid para montagem da iluminação em estrutura de alumínio modelo P50, medindo 14,00 m de frente x 12,00 m de fundo x 6,00 m de altura, com 3 linhas ao meio, devidamente travado e aterrado. Incluem-se todos os cabeamentos necessários à ligação e ao funcionamento do sistema. Deverá ser apresentada ART referente à instalação do sistema. | UN | 120 | R$ 3.290,63 | R$ 394.875,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Iluminação de pequeno porte: 12 refletores Source Four 575, com todos os focos/lentes, ETC Source Four PAR ou equivalente superior; 12 refletores PAR64 LED RGBW outdoor 3 W, referência Hot Machine LP354; 2 mini-brutts com 6 lâmpadas LED; 6 refletores elipsoidais ETC Source 36º, com acessórios, ou equivalentes superiores; 1 mesa de luz com 2.048 canais DMX; 12 canais de rack DMX com 4.000 W cada; 1 sistema de intercom com 2 ramais; 1 main power de energia; 4 talhas de 1 t; 100 parafusos; 10 peças P30 de 3,00 m em alumínio; 8 peças P30 de 4,00 m em alumínio; 4 sleeves em alumínio; 4 paus de carga em alumínio; 4 bases de alumínio; 8 cintas de carga de 3 t; 8 anilhas de 3 t; gelatinas em cores variadas e todos os cabeamentos necessários à ligação do sistema. Deverá ser apresentada ART referente à instalação do sistema. | UN | 90 | R$ 2.193,75 | R$ 197.437,50 |

GRUPO 13

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | Painel de LED outdoor 3,9 mm: painel de alta definição medindo 5,00 x 3,00 m, com pixel | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | pitch máximo de 3,9 mm, destinado ao uso ~~interno ou externo e~~ instalação móvel em shows e eventos. Deverá ser disponibilizada equipe responsável pelos painéis durante todo o funcionamento do evento. Distância mínima de visualização: 5 m. O sistema deverá compreender câmeras, computador e DVD equipado com GC – gerador de caracteres, com possibilidade de criação de efeitos ao vivo; 2 monitores de vídeo para controle/preview; 1 computador com players de vídeo e biblioteca de imagens e vídeos para utilização como background; 1 sistema de processamento de imagens dos painéis; 1 distribuidor de sinais; cabo para sinal de vídeo para equipamento de transmissão; cabo para sinal de áudio para captação no sistema de sonorização; equipamento para recepção e processamento de sinais de vídeo em diversos formatos e todos os demais cabos, adaptadores e acessórios necessários ao funcionamento. Sustentação: estrutura com no mínimo 3,00 m de altura entre o solo e a base do painel, demais dimensões definidas conforme a montagem e profundidade de 2,50 m, totalizando 4 apoios | | | | |
| 1 | | UN | 30 | R$ 5.000,00 | R$ 150.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | no solo. Fixação e sustentação em módulos Box Truss ou treliças tipo Q30, em alumínio estrutural, mediante talhas elétricas com capacidade para 1.000 kg e no mínimo 10,00 m de corrente. Compreende instalação e remoção completa. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade da estrutura. | | | | |
| 2 | Painel de LED outdoor 2,9 mm: painel de alta definição medindo 4,00 x 3,00 m, com pixel pitch máximo de 2,9 mm, destinado ao uso interno ou externo e instalação móvel em shows e eventos. Deverá ser disponibilizada equipe responsável pelos painéis durante todo o funcionamento do evento. Distância mínima de visualização: 5 m. O sistema deverá compreender 1 mesa de vídeo switcher com entradas para sinais de vídeo, câmeras, computador e DVD, equipada com GC – gerador de caracteres e possibilidade de criação de efeitos ao vivo; 2 monitores de vídeo para controle/preview; 1 computador com players de vídeo e biblioteca de imagens e vídeos para utilização como background; 1 sistema de processamento de imagens dos painéis; 1 distribuidor de sinais; cabo para sinal de | UN | 30 | R$ 7.040,00 | R$ 211.200,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | vídeo para equipamento de transmissão; cabo para sinal de áudio para captação no sistema de sonorização; equipamento para recepção e processamento de sinais de vídeo em diversos formatos e todos os demais cabos, adaptadores e acessórios necessários ao funcionamento. Sustentação: estrutura com no mínimo 3,00 m de altura entre o solo e a base do painel, demais dimensões definidas conforme a montagem e profundidade de 2,50 m, totalizando 4 apoios no solo. Fixação e sustentação em módulos Box Truss ou treliças tipo Q30, em alumínio, mediante talhas elétricas com capacidade para 500 kg e no mínimo 10,00 m de corrente. Compreende instalação e remoção completa. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade da estrutura. | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 3 | Telão de projeção 3,00 x 2,00 m (150”): tela de projeção com área útil medindo 3,00 x 2,00 m, montada em estrutura de alumínio P15, devendo a base da tela iniciar a 1,50 m do nível do solo; 1 projetor multimídia com no mínimo 4.500 ANSI lumens; 1 notebook e 1 aparelho de DVD. Deverá ser disponibilizado operador e todo o material necessário ao funcionamento do sistema. Compreende instalação e remoção completa. | UN | 22 | R$ 493,59 | R$ 10.858,98 |

GRUPO 14

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 1 | Grupo gerador 260 kVA: locação de grupo gerador silenciado, trifásico, 220 V, com capacidade de 260 kVA, dotado de tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiabilidade, baixos níveis de emissão de poluentes e respostas rápidas às variações instantâneas de carga. Deverá acompanhar: 4 cabos de 25,00 m de 50 mm cada; 1 intermediária; 1 chave reversora; operador e combustível necessário para 12 horas de utilização. Ano de fabricação não poderá ser inferior a 2002. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação do grupo motogerador. | SER | 35 | R$ 3.510,01 | R$ 122.850,35 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 2 | Grupo gerador 180 kVA: locação de grupo gerador silenciado, trifásico, 220 V, com capacidade de 180 kVA, dotado de tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiabilidade, baixos níveis de emissão de poluentes e respostas rápidas às variações instantâneas de carga. Deverá acompanhar: 4 cabos de 25,00 m de 50 mm cada; 1 intermediária; 1 chave reversora; operador e combustível necessário para 12 horas de utilização. Ano de fabricação não poderá ser inferior a 2002. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação do grupo motogerador. | UN | 35 | R$ 2.632,50 | R$ 92.137,50 |

GRUPO 15

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Box Truss Q25: locação de treliça em alumínio modelo Q25, conforme a necessidade da administração, em peças múltiplas de 1,00 m, com base em alumínio. Compreende os serviços de instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade da estrutura. | M | 400 | R$ 55,00 | R$ 22.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 2 | Box Truss Q30: locação de treliça em alumínio modelo Q30, conforme a necessidade da administração, em peças múltiplas de 1,00 m, com base em alumínio. Compreende os serviços de instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade da estrutura. | M | 1.200 | R$ 54,84 | R$ 65.808,00 |
| 3 | Box Truss Q50: locação de treliça em alumínio modelo Q50, conforme a necessidade da administração, em peças múltiplas de 1,00 m, com base em alumínio. Compreende os serviços de instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade da estrutura. | M | 400 | R$ 82,38 | R$ 32.952,00 |

GRUPO 16

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 1 | Serviço de vigilância e segurança não armada: disponibilização de profissionais devidamente treinados e uniformizados para atuação no controle e na segurança preventiva dos eventos realizados ou apoiados pelo município. O período de atuação da equipe será de até 6 horas por evento, conforme horário e quantitativo definidos pela administração. | H | 5.900 | R$ 27,42 | R$ 161.778,00 |

GRUPO 17

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Barricada: locação de barricada em tubo de alumínio de 80 x 20 mm, espessura de 1,3 mm, altura de 1.200 mm e largura de 1.010 mm, fechamento em chapa vazada, base com comprimento de 1.250 mm e largura de 1.010 mm, piso em chapa antiderrapante medindo 720 x 1.010 mm, travamento entre barricadas por pinos de engate e/ou parafusos e resistência à pressão de deslocamento frontal de 500 kg por metro linear. Compreende os serviços de instalação e remoção completa das barricadas. | SER | 130 | R$ 290,00 | R$ 37.700,00 |

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

-Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

A solução consiste na contratação de serviços de infraestrutura, apoio operacional, técnico e recreativo necessários à realização dos eventos promovidos ou apoiados pelo município, contemplando a disponibilização de estruturas, equipamentos, materiais e profissionais, de acordo com as características e necessidades de cada evento.

A contratação abrange brinquedos e equipamentos recreativos, oficinas recreativas, carrinhos de alimentação, sanitários químicos, sanitários em containers e módulos, tendas e galpão modular, gradis e fechamentos metálicos, palcos, praticáveis e acessórios, camarins e containers de apoio, sonorização, iluminação profissional, painéis de LED e projeção, grupos geradores, estruturas Box Truss, serviços de segurança não armada e barricadas.

Os serviços compreenderão, conforme aplicável a cada item, transporte, montagem, instalação, disponibilização dos equipamentos e estruturas, operação e acompanhamento durante os eventos, manutenção necessária ao adequado funcionamento, desmontagem e retirada, incluindo mão de obra, materiais, acessórios e demais recursos necessários à execução.

A execução ocorrerá conforme a demanda das Secretarias Municipais, observadas as especificações, os quantitativos, os locais, as datas e os horários definidos em cada solicitação, permitindo adequar a infraestrutura ao porte e às características de cada evento.

A solução possibilita o atendimento das diferentes demandas de eventos do município mediante a utilização temporária de estruturas, equipamentos e serviços especializados, sem a necessidade de aquisição e manutenção de estrutura própria para atendimento dessas necessidades.

## 8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

A contratação será parcelada em grupos, considerando a natureza, a similaridade e a afinidade entre os serviços e equipamentos que compõem o objeto. Os grupos foram formados reunindo itens pertencentes ao mesmo segmento de mercado ou que guardam relação técnica e operacional entre si, de forma a possibilitar a execução integrada dos serviços correlatos, sem reunir em um mesmo grupo objetos de segmentos distintos.

O parcelamento adotado permite a participação de empresas especializadas em cada ramo de atividade, preservando a competitividade e evitando que a contratação integral do objeto por um único fornecedor restrinja indevidamente a participação de interessados. Os serviços que possuem natureza autônoma e não apresentam relação técnica ou operacional que justifique seu agrupamento permanecerão em grupos próprios. Dessa forma, o parcelamento em grupos mostra-se adequado às características do objeto e à estrutura do mercado fornecedor, conciliando a ampliação da competitividade com a adequada execução dos serviços.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

-Inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- assegurar a disponibilidade de infraestrutura, equipamentos e serviços necessários à realização dos

eventos promovidos ou apoiados pelo município;

- atender às diferentes demandas das Secretarias Municipais, de acordo com o porte, as características e as necessidades específicas de cada evento;
- garantir condições adequadas de segurança, funcionamento, organização e conforto ao público, participantes e equipes envolvidas;
- assegurar que as estruturas e equipamentos sejam disponibilizados, instalados e retirados nos prazos necessários à realização dos eventos;
- contar com serviços e equipamentos adequados às especificações técnicas e em condições apropriadas de uso e funcionamento;
- possibilitar o atendimento das demandas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da administração;
- reduzir custos relacionados à aquisição, armazenamento, transporte, manutenção e conservação de estruturas e equipamentos de utilização eventual;
- assegurar suporte técnico e operacional durante os eventos, quando aplicável à natureza do serviço contratado;
- proporcionar maior eficiência na organização e execução dos eventos realizados ou apoiados pelo município.

## 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Não foram identificadas providências prévias específicas a serem adotadas pela administração para a formalização da contratação, além daquelas inerentes aos procedimentos ordinários de gestão e fiscalização contratual.

## 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A realização dos eventos poderá envolver outras contratações específicas, conforme a programação e a necessidade de cada Secretaria, sem que haja relação de dependência entre elas e a presente contratação.

## 12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

-Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Considerando a natureza dos serviços, foram identificados potenciais impactos ambientais decorrentes principalmente da utilização de estruturas e equipamentos temporários, da geração de resíduos e efluentes, do consumo de energia e combustíveis e das atividades de montagem e desmontagem. Para cada impacto identificado, deverão ser observadas as respectivas medidas de mitigação:

- **Geração de resíduos decorrentes da execução dos serviços:** a montagem, utilização e desmontagem das estruturas e equipamentos poderão gerar embalagens, materiais descartáveis, resíduos de montagem e outros materiais.
    - **Medida de mitigação:** os resíduos decorrentes da execução deverão ser recolhidos pela contratada e receber destinação ambientalmente adequada, mantendo-se os locais utilizados limpos e livres de materiais remanescentes.
- **Geração de efluentes pelos sanitários temporários:** a utilização de sanitários químicos, containers e

módulos sanitários resultará na geração de efluentes que demandam coleta e destinação adequadas.

  - **Medida de mitigação:** a contratada deverá realizar a coleta, o transporte e a destinação dos efluentes em local adequado, observando a legislação ambiental e sanitária aplicável.

- **Consumo de combustível e emissão de gases:** a utilização de grupos geradores e de veículos necessários ao transporte e à execução dos serviços poderá ocasionar consumo de combustíveis e emissão de gases.
  - **Medida de mitigação:** deverão ser utilizados equipamentos e veículos em adequado estado de conservação e manutenção, de forma a proporcionar funcionamento eficiente e reduzir emissões e consumo desnecessário de combustível.
- **Risco de vazamento de combustíveis e óleos:** a operação e o abastecimento de grupos geradores e demais equipamentos poderão ocasionar vazamentos com potencial de contaminação do solo.
  - **Medida de mitigação:** deverão ser adotadas medidas preventivas durante o abastecimento e a operação dos equipamentos, com manutenção adequada e correção imediata de eventuais vazamentos.
- **Consumo de energia elétrica:** os sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED e demais equipamentos elétricos demandarão consumo de energia durante os eventos.
  - **Medida de mitigação:** os equipamentos deverão permanecer em funcionamento somente durante os períodos necessários à realização das atividades, evitando consumo desnecessário de energia.
- **Geração de ruídos:** a utilização de equipamentos de sonorização, grupos geradores e demais equipamentos poderá produzir ruídos durante a realização dos eventos.
  - **Medida de mitigação:** deverão ser observados os horários de realização dos eventos e os limites aplicáveis à emissão de ruídos, mantendo-se os equipamentos em adequadas condições de funcionamento.
- **Impactos decorrentes da instalação das estruturas:** a montagem e desmontagem de palcos, tendas, gradis, barricadas, Box Truss e demais estruturas poderá causar interferências ou danos nas áreas utilizadas.
  - **Medida de mitigação:** a instalação e a retirada deverão ser realizadas de forma a preservar os locais, cabendo à contratada retirar integralmente seus equipamentos, materiais e resíduos ao término dos serviços e manter as áreas em adequadas condições de conservação.

## 13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

-Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Essa equipe de planejamento declara viável esta contratação com base no Estudo Técnico Preliminar consoante o art. 18, §1°, XIII da Lei n. 14.133/2021.

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/_____**

**OBJETO:**

| |
|---|
| **Razão Social do Licitante:** |
| **CNPJ/CPF:** |
| **Endereço Completo:** |
| **Email:** |
| **Telefone:** |
| **Representante Legal que assinará o contrato:** |
| **Telefone:** |
| **Email:** |
| **CPF:** |
| **Cargo:** |

GRUPO 1

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cama elástica: locação de cama elástica redonda, com medida mínima de 4,30 x 4,30 m, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem do equipamento e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 95 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 2 | Pula-pula castelinho: locação de pula-pula inflável tipo castelinho, com medida mínima de 3,00 x 3,00 m, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem do equipamento e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 90 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 3 | Tobogã inflável: locação de tobogã inflável, com medida mínima de 6,00 x 4,50 m, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem do equipamento e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 90 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 4 | Piscina de bolinhas: locação de piscina de bolinhas modelo casinha, com medida mínima de 2,00 x 2,00 m, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem do equipamento e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 75 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 5 | Futebol de sabão: locação de brinquedo inflável tipo futebol de sabão, com medida aproximada de 8,10 x 4,00 m, dotado de proteção lateral, destinado a crianças de 2 a 12 anos, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem do equipamento e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | SER | 58 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 6 | Touro mecânico: locação de touro mecânico modelo rodeio, com medida aproximada de 5,50 x 5,50 m, colchão inflável de proteção e capacidade para usuários de até 100 kg, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem do equipamento e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | SER | 50 | | |

GRUPO 2

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 1 | Oficina recreativa – pintura facial: contratação de pintura facial com todo o material necessário à realização da atividade, incluindo mesas e cadeiras, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem dos materiais e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 50 | | |
| 2 | Oficina recreativa – bichinhos e outros objetos divertidos com balões. | UN | 50 | | |

GRUPO 3

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 1 | Carrinho de pipoca: locação de carrinho com fornecimento de pipoca doce e salgada e de todos os materiais e insumos necessários, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 90 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 2 | Carrinho de algodão-doce: locação de carrinho com fornecimento de algodão-doce e de todos os materiais e insumos necessários, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 90 | | |

GRUPO 4

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 1 | Sanitário químico convencional: cabine confeccionada em polietileno de alta densidade, contendo vaso sanitário, mictório, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, telas de ventilação, trinco com indicação livre/ocupado, identificação masculino/feminino e teto translúcido. Dimensões mínimas de 2,24 m de altura x 1,16 m de largura x 1,22 m de comprimento, com área mínima de piso de 1,37 m². Deverão estar incluídos papel higiênico, produtos desinfetantes e demais insumos necessários. A contratada será responsável pelo transporte das cabines, retirada dos efluentes e limpeza após o evento. | SER | 736 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 2 | Sanitário químico PNE: cabine confeccionada em polietileno de alta densidade, contendo vaso sanitário, mictório, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, telas de ventilação, trinco com indicação livre/ocupado, identificação masculino/feminino e teto translúcido. Deverá possuir acesso facilitado para cadeira de rodas, espaço interno adequado à movimentação e barras de segurança. Deverão estar incluídos papel higiênico, produtos desinfetantes e demais insumos necessários. A contratada será responsável pelo transporte das cabines, retirada dos efluentes e limpeza após o evento. | SER | 141 | | |

GRUPO 5

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 1 | Container tipo BC – banheiro combinado masculino, feminino e PNE: container marítimo de 20 pés, com dimensões aproximadas de 6,00 x 2,30 m, na cor branca, com portas independentes. Setor masculino contendo 1 vaso sanitário em cabine com porta, 2 mictórios e 1 lavabo; setor feminino contendo 2 vasos sanitários em cabines com portas e divisórias e 1 lavabo; setor PNE contendo 1 vaso sanitário, 1 lavabo, rampa de acesso e acessórios adequados à utilização por pessoa com deficiência. Piso vinílico, iluminação em LED, iluminação de emergência e quadro de energia com DR e disjuntores. Os ambientes deverão possuir identificação; as divisórias deverão possuir dispensers de papel higiênico e lixeiras e os lavabos, dispenser de sabonete líquido, papel-toalha e lixeiras. O container deverá ser devidamente aterrado. Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. A contratada deverá disponibilizar equipe de limpeza durante todo o evento, realizar a reposição dos insumos e executar a manutenção necessária. | SER | 10 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 2 | Container tipo BM – banheiro masculino: container marítimo de 20 pés, com dimensões aproximadas de 6,00 x 2,30 m, na cor branca, contendo 4 vasos sanitários com assento plástico em cabines separadas, suporte para papel higiênico, 2 pias com torneiras e 3 mictórios; piso antiderrapante, iluminação em LED, iluminação de emergência e quadro de energia com DR e disjuntores. Deverá possuir identificação; as divisórias deverão possuir dispensers de papel higiênico e lixeiras e os lavabos, dispenser de sabonete líquido, papel-toalha e lixeiras. O container deverá ser devidamente aterrado. Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. A contratada deverá disponibilizar equipe de limpeza durante todo o evento, realizar a reposição dos insumos e executar a manutenção necessária. | SER | 8 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 3 | Container tipo BF – banheiro feminino: container marítimo de 20 pés, com dimensões aproximadas de 6,00 x 2,30 m, na cor branca, contendo 6 vasos sanitários com assento plástico em cabines separadas, suporte para papel higiênico e 2 pias com torneiras; piso antiderrapante, iluminação em LED, iluminação de emergência e quadro de energia com DR e disjuntores. Deverá possuir identificação; as divisórias deverão possuir dispensers de papel higiênico e lixeiras e os lavabos, dispenser de sabonete líquido, papel-toalha e lixeiras. O container deverá ser devidamente aterrado. Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. A contratada deverá disponibilizar equipe de limpeza durante todo o evento, realizar a reposição dos insumos e executar a manutenção necessária. | SER | 8 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 4 | Módulo banheiro duplo: equipado com pia, bancada, espelho de corpo inteiro, vaso sanitário com descarga, selado e sem cheiro, água pressurizada, iluminação LED, teto solar, ventilação e iluminação natural, paredes térmicas, lixeiras embutidas e tanques internos de água e detritos. Deverá funcionar de forma totalmente autossuficiente, sem depender de ligações externas de água e esgoto, atendendo até 600 usos sem necessidade de drenagem ou reabastecimento. Para utilização prolongada ou contínua, deverá permitir funcionamento em modo hidráulico, mediante ligação a tanques externos ou à rede hidráulica. Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 12 horas. A contratada deverá disponibilizar equipe de limpeza durante todo o evento, realizar a reposição de insumos, incluindo papel higiênico e sabonete, e executar a manutenção necessária. | SER | 2 | | |

GRUPO 6

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Tenda 3 x 3 m com fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 3,00 x 3,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Com fechamento em 3 lados. | UN | 95 | | |
| 2 | Tenda 5 x 5 m com fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 5,00 x 5,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Com fechamento nos 4 lados. | UN | 96 | | |
| 3 | Tenda 5 x 5 m sem fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 5,00 x 5,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Sem fechamento lateral. | UN | 40 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Tenda 6 x 6 m sem fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 6,00 x 6,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Sem fechamento lateral. | UN | 76 | | |
| 5 | Tenda 10 x 10 m com fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 10,00 x 10,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Com fechamento nos 4 lados. | UN | 70 | | |
| 6 | Tenda 10 x 10 m sem fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 10,00 x 10,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Sem fechamento lateral. | UN | 92 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Tenda 4 x 4 m sem fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 4,00 x 4,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Sem fechamento lateral. | UN | 20 | | |
| 8 | Tenda 4 x 4 m com fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 4,00 x 4,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Com fechamento nos 4 lados. | UN | 60 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 9 | Galpão/pavilhão modular: locação de galpão modular com estrutura em perfis de alumínio ou aço galvanizado, com larguras de 20,00 m, 30,00 m ou 40,00 m, conforme a necessidade, e comprimento modular em múltiplos de 5,00 m. Altura livre lateral entre 4,00 e 6,00 m. Estrutura autoportante de alta resistência, com sistema integrado para encaixe das lonas, travamento por cabos de aço em “X”, placas de apoio e cabos de aço de 5/16”. Cobertura e fechamentos em lona KP-1000 ou equivalente superior, antimofo, impermeável, antichamas, blackout e na cor branca. A estrutura deverá possuir resistência a ventos de até 133 km/h e sistema de aterramento em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. As lonas deverão possuir laudos de ensaio relativos às características de reação ao fogo. Compreende montagem, instalação e desmontagem completas. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade da estrutura. | M² | 10.000 | | |

GRUPO 7

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Gradil de contenção 2,00 x 1,50 m: gradil para isolamento e demarcação de espaços, medindo 2,00 m de comprimento por 1,50 m de altura, confeccionado em material galvanizado, com sistema de encaixe intertravante entre as unidades. | PC | 850 | | |
| 2 | Gradil de contenção 2,00 x 1,20 m: gradil para isolamento e demarcação de espaços, medindo 2,00 m de comprimento por 1,20 m de altura, confeccionado em material galvanizado, com sistema de encaixe intertravante entre as unidades. | PC | 2.400 | | |
| 3 | Fechamento metálico: estrutura metálica em perfil retangular de 30 x 20 mm, em aço-carbono galvanizado a fogo, com acabamento em chapa zincada de 0,60 mm e dimensões de 2,00 x 2,10 m (comprimento x altura), compreendendo instalação e remoção. | M | 1.300 | | |

GRUPO 8

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | Palco com cobertura – estrutura de 16 x 14 m. Palco medindo 16,00 m de largura x 14,00 m de profundidade x 7,00 m de pé-direito entre piso e teto, em estrutura tubular de duralumínio modelo | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | P30. Piso: 16,00 x 14,00 m, com altura regulável de 0,80 a 2,80 m, em estrutura de duralumínio com travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm e pintura preta fosca, sem buracos ou desníveis e com capacidade para suportar peso total de 30.240 kg; acabamento em carpete cinza-grafite ou linóleo preto. Cobertura: lona tipo KP-1000 ou equivalente superior, em estrutura tubular de duralumínio modelo P50, com capacidade de sustentação para 3.500 kg, em perfeitas condições, sem furos, rasgos ou avarias. Acesso: 2 escadas com 1,20 m de largura e corrimão nas duas laterais e rampa de acessibilidade. House mix: 5,00 x 4,00 x 2,50 m, em estrutura tubular de duralumínio, com cobertura em tenda modelo piramidal ou Chapéu de Bruxa e lona KP-1000. Back stage: 2 estruturas medindo 4,00 x 8,00 x 2,50 m, em estrutura tubular de duralumínio, com cobertura em tenda modelo piramidal ou Chapéu de Bruxa e lona KP-1000 ou equivalente superior. Fechamentos: saia em tecido ou similar, na cor preta, ao redor de todo o palco; fundo e laterais em tela sombrite; guarda-corpo nos fundos e laterais. Sistema fly: | | | | |
| 1 | | SER | 7 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | estrutura de duralumínio modelo P30, medindo 3,00 x 3,00 x 10,00 m de altura, em formato quadrado. As lonas de cobertura, pisos e revestimentos deverão possuir laudos de ensaio dos materiais relativos à propagação superficial das chamas e densidade específica óptica da fumaça. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade do palco e demais estruturas. | | | | |
| 2 | Palco com cobertura – estrutura de 14 x 10 m. Palco medindo 14,00 m de largura x 10,00 m de profundidade x 7,00 m de pé-direito entre piso e teto, em estrutura tubular de duralumínio modelo P30. Piso: 14,00 x 10,00 m, com altura regulável de 0,80 a 2,80 m, em estrutura de duralumínio com travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm e pintura preta fosca, sem buracos ou desníveis; acabamento em carpete cinza-grafite ou linóleo preto. Cobertura: lona tipo KP-1000 ou equivalente superior, em estrutura tubular de duralumínio modelo P50, com capacidade de sustentação para 3.500 kg, sem furos, rasgos ou avarias. Acesso: escadas com corrimão nas duas laterais e rampa de acessibilidade. House mix: estrutura coberta destinada à operação | SER | 17 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | técnica do evento. Fechamentos: saia em tecido ou similar na | | | | |
| | cor preta ao redor do palco, fundo e laterais em tela sombrite e guarda-corpo nos fundos e laterais. Sistema fly: estrutura em duralumínio destinada à sustentação dos equipamentos. As lonas de cobertura, pisos e revestimentos deverão possuir laudos de ensaio dos materiais relativos à propagação superficial das chamas e densidade específica óptica da fumaça. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade do palco e demais estruturas. | | | | |
| | Palco com cobertura – estrutura de 12 x 8 m. Palco medindo 12,00 m de largura x 8,00 m de profundidade x 4,00 m de pé-direito entre piso e teto, em estrutura tubular de duralumínio modelo P30. Piso: 12,00 x 8,00 m, com altura regulável de 0,80 a 1,80 m, em estrutura de duralumínio com travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm e pintura preta fosca, sem buracos ou desníveis, com capacidade para suportar peso total de 14.400 kg e acabamento em carpete cinza-grafite. Cobertura: lona tipo KP-1000 ou equivalente superior, em estrutura tubular de duralumínio modelo P30, em perfeitas | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | condições, sem furos, rasgos ou avarias. Acesso: escada com 1,20 m de largura e corrimão nas duas laterais. House mix: estrutura coberta destinada à operação técnica do evento. Fechamentos: saia em tecido ou similar na cor preta ao redor de todo o palco, fundo e laterais em tela sombrite e guarda-corpo nos fundos e laterais. As lonas de cobertura, pisos e revestimentos deverão possuir laudos de ensaio dos materiais relativos à propagação superficial das chamas e densidade específica óptica da fumaça. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade do palco e demais estruturas. | SER | 18 | | |
| | Palco com cobertura – estrutura de 6 x 8 m. Palco medindo 6,00 m de largura x 8,00 m de profundidade x 4,00 m de pé-direito entre piso e teto, em estrutura tubular de duralumínio modelo P30. Piso: 6,00 x 8,00 m, com altura regulável de 0,80 a 1,80 m, em estrutura de duralumínio com travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm e pintura preta fosca, sem buracos ou desníveis, com capacidade para suportar peso total de 4.320 kg e acabamento em carpete cinza-grafite. Cobertura: lona tipo KP-1000 ou equivalente superior, | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | em estrutura tubular de duralumínio modelo P30, com capacidade | | | | |
| 4 | de sustentação para 3.500 kg, sem furos, rasgos ou avarias. Acesso: escada com 1,20 m de largura e corrimão nas duas laterais. House mix: 2,00 x 2,00 m, com 0,30 m de altura do solo, em estrutura tubular de duralumínio modelo P15 e cobertura em lona KP-1000 ou equivalente superior. Fechamentos: saia em tecido ou similar na cor preta ao redor de todo o palco, fundo e laterais em tela sombrite e guarda-corpo nos fundos e laterais. As lonas de cobertura, pisos e revestimentos deverão possuir laudos de ensaio dos materiais relativos à propagação superficial das chamas e densidade específica óptica da fumaça. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade do palco e demais estruturas. | SER | 18 | | |

GRUPO 9

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 1 | Praticável telescópico 2,00 x 1,00 m: locação de praticável telescópico em estrutura de alumínio resistente, com plataforma em compensado naval de 20 mm, medindo 2,00 m de comprimento x 1,00 m de largura por módulo. Regulagem telescópica de altura e encaixes padronizados e reguláveis para formação de pisos uniformes, conforme a necessidade do evento. Alturas reguláveis de 0,20 m, 0,40 m e de 0,60 m a 1,80 m. Guarda-corpo de segurança em alumínio, com altura de 0,90 m e traves de fixação. Acabamento em carpete nas cores preta ou cinza-chumbo, conforme solicitação, sem emendas ou rasuras que possam comprometer a aparência ou a segurança. Saia lateral em tecido preto e escada de acesso compatível com a altura solicitada. | PCA | 310 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 2 | Cortina para palco: locação de cortina em veludo preto e/ou lycra, quando solicitado, medindo 12,00 m de frente x 6,00 m de altura, composta por 3 partes: lateral direita, lateral esquerda e fundo. Compreende instalação e remoção completa das cortinas. Período de locação: 24 horas. | DIA | 40 | | |
| 3 | Decoração em lycra tensionada: serviço de decoração em lycra tensionada para revestimento de treliças e/ou teto e/ou acortinamento lateral, conforme a necessidade do evento, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários, nas cores solicitadas pela administração. Compreende montagem, desmontagem e disponibilização de equipe para manutenção durante todo o evento, com no mínimo 1 profissional. | M² | 1.000 | | |

GRUPO 10

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Camarim em octanorme 4,00 x 4,00 m: camarim em estrutura octanorme, medindo 4,00 m de profundidade x 4,00 m de largura, com teto fechado em octanorme, iluminação, 1 porta de acesso, fechamento em placas TS e 1 aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTU. Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. | DIA | 10 | | |
| 2 | Container tipo CE – camarim/escritório: container marítimo de 20 pés, medindo aproximadamente 6,00 x 2,30 m, na cor branca, com 2 janelas, 1 porta social, piso vinílico, iluminação em LED, tomadas 110 V e 220 V, 1 geladeira, 1 aparelho de ar-condicionado, 10 cadeiras ou 5 poltronas, 1 espelho de corpo inteiro e 1 mesa. Deverá possuir iluminação de emergência e quadro de energia com DR e disjuntores, conforme normas técnicas, e ser devidamente aterrado. Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. | SER | 10 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 3 | Container tipo CEB – camarim/escritório com sanitário: container marítimo de 20 pés, medindo aproximadamente 6,00 x 2,30 m, na cor branca, com 2 janelas, 1 porta social, piso vinílico, iluminação em LED, tomadas 110 V e 220 V, 1 banheiro contendo 1 pia, 1 vaso sanitário e 2 lixeiras, equipado com dispensers de papel higiênico, papel-toalha e sabonete; 1 geladeira, 1 aparelho de ar-condicionado, 10 cadeiras ou 5 poltronas, 1 espelho de corpo inteiro e 1 mesa. Deverá possuir iluminação de emergência e quadro de energia com DR e disjuntores, conforme normas técnicas, e ser devidamente aterrado. Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. | SER | 10 | | |

GRUPO 11

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | Sonorização de grande porte: PA: 24 caixas line array, cada uma composta por 2 alto-falantes de 12”/10” e 2 drivers de titânio neodímio, modelos de referência JBL Vertec V4889-1, FZ FJ15A, LS Audio, D.A.S. Aero 38/50 ou equivalentes superiores, com amplificadores | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | compatíveis; 16 caixas de subgrave com 2 alto-falantes de 18”, 1.600 W cada caixa, modelos de referência SB850, D.A.S. LX218 ou equivalentes superiores, com amplificação compatível. Front fill: 4 caixas line array compostas por 2 alto-falantes de 8” ou 10” e driver de titânio, com amplificação compatível, modelos de referência Meyer Sound Lion, D.A.S. Aero 28 ou equivalentes superiores. Delay: 8 caixas line array compostas por 2 alto-falantes de 8” ou 10” e driver de titânio, com amplificação compatível, modelos de referência Meyer Sound Lion, D.A.S. Aero 28 ou equivalentes superiores. As caixas deverão ser montadas em sistema fly e alinhadas conforme especificações do fabricante, mediante software de alinhamento. As caixas de grave deverão ser configuradas em montagem cardioide e posicionadas no chão ou em estrutura abaixo do fly, a 1,00 m à frente da linha do palco e a 1,00 m de cada lateral. As caixas de center deverão ser posicionadas no centro do palco, com delay e fase corrigidos. As caixas de delay deverão ser posicionadas no ponto de melhor cobertura do ambiente, entre 35,00 e | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 80,00 m da torre do PA, com delay e fase corrigidos. Console de | | | | |
| 1 | PA: posicionado à frente e no centro das duas colunas de PA, a no mínimo 15,00 m e no máximo 40,00 m do palco. Talhas: 8 talhas com capacidade de 1 t e 10,00 m de corrente cada, modelo de referência CM 1 Ton ou equivalente superior. Console PA: 1 console com 48 canais de entrada e 24 saídas auxiliares, modelos de referência Yamaha PM5RH/CL5, Digidesign D-Show/Profile ou equivalentes superiores. Console monitor: 1 console com 48 canais de entrada e 24 saídas auxiliares, mesmas referências ou equivalentes superiores. Periféricos PA: 1 equalizador estéreo de 31 bandas; 2 gerenciadores de sistemas digitais com 8 saídas; 1 processador de efeitos; 1 CD player duplo com controlador e leitor USB; 1 sistema de intercom PA/monitor com no mínimo 4 ramais. Periféricos de monitor: 1 equalizador estéreo de 31 bandas; 1 main power de 50 k; 1 gerenciador digital com 8 saídas. Backline e suporte: 12 spots de monitor; 8 canais de transmissão e recepção para earphone; 8 earphones; 1 combinador de antenas; 1 antena com cabo helicoidal; 2 multicabos de out com 6 vias; 6 sub snakes de | H | 160 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 12 vias com multipino; 6 cabos para sub snake de 12 vias, 15 m, com multipino; 8 amplificadores de 2.000 W por canal com processador interno; 1 bateria completa; amplificação para baixo conforme especificação, incluindo sistemas GK800/Ampeg ou equivalentes; 1 multicabo de 56 vias splitado, com 100 m para stage rack de PA e 10 m para stage rack de monitor; 2 amplificadores de referência Twin Fender Reverb; 1 amplificador para guitarra de referência JCM900 Marshall; 20 garras LP; 12 réguas AC com 5 tomadas cada; 48 rodas giratórias de 3”; 12 plataformas pantográficas em alumínio estrutural para praticáveis. Side: 4 caixas para side, referência KF850 ou equivalente superior, com amplificação compatível; 4 caixas de subgrave com 2 alto-falantes de 18”, 800 W cada, referências D.A.S. LX218, JBL 4880, SB850 ou equivalentes superiores. Microfones e cabos: 2 microfones para bumbo; 8 para caixa; 8 para tons; 12 condensadores; 4 para guitarra; 12 para percussão; 3 para baixo acústico, referência Neumann KM184; 1 para baixo acústico, referência AKG C519; 8 para vocal; 4 sem fio; 8 para ambiência; 15 headsets sem fio UHF; | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2 sistemas de antena direcional com cabo para microfone UHF; 1 combinador de antenas para receptor sem fio; 4 microfones shotgun; 120 cabos XLR/XLR de 5, 10 e 15 m; 20 cabos P10/P10 de 10 e 15 m; 8 direct boxes ativos e 12 passivos. Incluem-se todos os cabeamentos e multicabos necessários ao funcionamento do sistema. Deverá ser apresentada ART referente à instalação do sistema. | | | | |
| | Sonorização de médio porte: PA: 16 caixas line array, cada uma composta por 2 alto-falantes de 12”/10” e 2 drivers de titânio neodímio, referências JBL Vertec V4889-1, FZ FJ15A, LS Audio, D.A.S. Aero 38/50 ou equivalentes superiores, com amplificadores compatíveis; 16 caixas de subgrave com 2 alto-falantes de 18”, 1.600 W cada, referências SB850, D.A.S. LX218 ou equivalentes superiores. Front fill: 2 caixas line array compostas por 2 alto-falantes de 8” ou 10” e driver de titânio, com amplificação compatível, referências Meyer Sound Lion, D.A.S. Aero 28 ou equivalentes superiores. Montagem das caixas em sistema fly e alinhamento conforme fabricante mediante software; graves em configuração cardioide, posicionados no chão | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ou abaixo do fly, a 1,00 m à frente da linha do palco e a 1,00 m das laterais; center centralizado, com delay e fase corrigidos. Console PA: posicionado à frente e no centro das colunas de PA, entre 15,00 e 40,00 m do palco. Talhas: 4 talhas de 1 t com 10,00 m de corrente. Console PA: 1 console com 48 canais de entrada e 24 saídas auxiliares, referências Yamaha PM5RH, CL5, M7CL, Digidesign D-Show/Profile ou equivalentes superiores. Console monitor: 1 console com 48 canais de entrada e 24 saídas auxiliares, mesmas referências ou equivalentes superiores. Periféricos PA: 1 equalizador estéreo de 31 bandas; 2 gerenciadores digitais com 6 saídas; 1 CD player duplo com controlador e leitor USB; 1 intercom PA/monitor com no mínimo 2 ramais. Periféricos de monitor: 1 equalizador estéreo de 31 bandas; 1 CD player duplo com controlador e leitor USB; 1 main power de 10 k; 1 gerenciador digital com 8 saídas. Backline e suporte: 8 spots de monitor; 2 multicabos de out com 6 vias; 4 sub snakes de 12 vias com multipino; 4 cabos para sub snake de 12 vias, 15 m, com multipino; 1 bateria completa; 1 amplificador para baixo com caixas; 1 | | | | |
| 2 | | H | 340 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | multicabo de 48 vias splitado, com 80 m ~~para stage rack de PA e~~ | | | | |
| | 10 m para stage rack de monitor; 1 amplificador referência Twin Fender Reverb; 20 garras LP; 12 réguas AC com 5 tomadas cada; 16 rodas giratórias de 3”; 12 plataformas pantográficas em alumínio estrutural para praticáveis. Side: 4 caixas referência KF850 ou equivalente superior, com amplificação compatível; 4 caixas de subgrave com 2 alto-falantes de 18”, 800 W cada, referências D.A.S. LX218, JBL 4880, SB850 ou equivalentes superiores. Microfones e cabos: 2 microfones referência Shure Beta 52 ou equivalente; 8 para tons; 8 condensadores; 12 para percussão; 3 para baixo acústico; 10 para vocal; 4 sem fio; 80 cabos XLR/XLR de 5, 10 e 15 m; 20 cabos P10/P10 de 10 e 15 m; 8 direct boxes ativos e 12 passivos. Incluem-se todos os cabeamentos e multicabos necessários ao funcionamento do sistema. Deverá ser apresentada ART referente à instalação do sistema. | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 3 | Sonorização de pequeno porte: sistema composto por 4 colunas, sendo cada coluna composta por 2 caixas de alta e 2 subs, modelos de referência K-Array KR402, Bose L1 Model II, HK Audio Elements ou equivalentes superiores; multicabos necessários ao funcionamento; periféricos e amplificadores; 1 mesa de 16 canais, referência Yamaha 01V96 VCM ou equivalente superior; 2 microfones sem fio; 3 microfones com fio; pedestais para microfone modelo girafa; 1 CD player e todos os cabeamentos e multicabos necessários ao funcionamento do sistema. Compreende instalação e remoção completa. | H | 440 | | |
| 4 | Sonorização de micro porte: 2 caixas de 2 vias amplificadas de 500 W RMS cada, com tripé; 2 caixas de retorno; 1 equalizador analógico estéreo de 31 bandas; 4 microfones com pedestais; 2 microfones sem fio; 3 microfones headset; 1 direct box; kit de cabos para interligação do sistema; 1 aparelho de CD duplo; 1 mesa de 12 canais e todos os multicabos necessários ao funcionamento. Compreende instalação e remoção completa. | H | 410 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 5 | Serviço de som móvel: serviço de som volante em veículo automotor, compreendendo a veiculação de spot de acordo com a necessidade do município. | H | 380 | | |
| 6 | Gravação de spot para som volante: gravação de spot destinado à veiculação em carro de som, de acordo com a necessidade do município. | SER | 66 | | |
| 7 | Passa-cabo: protetor de cabos em poliuretano, com 5 canaletas, medindo 1,00 m de comprimento por aproximadamente 0,50 m de largura por placa, com capacidade para suportar carga de até 10 t. | PCA | 40 | | |

GRUPO 12

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 1 | Iluminação de grande porte: 24 refletores PAR64 foco 5; 32 refletores PAR64 LED RGBW 3 W outdoor; 24 refletores PAR56; 16 elipsoidais de 750 W; 12 mini-brutts com 6 lâmpadas DWE; 2 máquinas de fumaça DMX 3.000 W com ventilador; 1 mesa de luz com 2.048 canais DMX, modelo 2010 ou superior; 24 moving lights Beam 7R; 12 moving LED Wash 1200; 8 strobes de LED; 12 ribaltas de LED; 1 sistema de intercom com 4 ramais; 1 main power de energia; 2 canhões seguidores de 1.200 W; 48 canais de rack DMX com 4.000 W cada canal; 8 talhas de 1 t com 10,00 m de corrente; 1 grid para montagem da iluminação em estrutura de alumínio modelo P50, medindo 14,00 m de frente x 12,00 m de fundo x 7,00 m de altura, com 3 linhas ao meio, devidamente travado e aterrado. Incluem-se todos os cabeamentos necessários à ligação e ao funcionamento do sistema. Deverá ser apresentada ART referente à instalação do sistema. | UN | 110 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 2 | Iluminação de médio porte: 24 refletores PAR64 foco 5; 24 refletores PAR64 LED RGBW 3 W outdoor; 12 refletores PAR56; 12 elipsoidais de 750 W; 4 mini-brutts com 6 lâmpadas LED; 2 máquinas de fumaça DMX 3.000 W com ventilador; 1 mesa de luz com 2.048 canais DMX, modelo 2010 ou superior; 12 moving lights Beam 5R; 4 strobes de LED; 1 sistema de intercom com 2 ramais; 1 main power de energia; 1 canhão seguidor de 1.200 W; 24 canais de rack DMX com 4.000 W cada canal; 6 talhas de 1 t com 10,00 m de corrente; 1 grid para montagem da iluminação em estrutura de alumínio modelo P50, medindo 14,00 m de frente x 12,00 m de fundo x 6,00 m de altura, com 3 linhas ao meio, devidamente travado e aterrado. Incluem-se todos os cabeamentos necessários à ligação e ao funcionamento do sistema. Deverá ser apresentada ART referente à instalação do sistema. | UN | 120 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Iluminação de pequeno porte: 12 refletores Source Four 575, com todos os focos/lentes, ETC Source Four PAR ou equivalente superior; 12 refletores PAR64 LED RGBW outdoor 3 W, referência Hot Machine LP354; 2 mini-brutts com 6 lâmpadas LED; 6 refletores elipsoidais ETC Source 36º, com acessórios, ou equivalentes superiores; 1 mesa de luz com 2.048 canais DMX; 12 canais de rack DMX com 4.000 W cada; 1 sistema de intercom com 2 ramais; 1 main power de energia; 4 talhas de 1 t; 100 parafusos; 10 peças P30 de 3,00 m em alumínio; 8 peças P30 de 4,00 m em alumínio; 4 sleeves em alumínio; 4 paus de carga em alumínio; 4 bases de alumínio; 8 cintas de carga de 3 t; 8 anilhas de 3 t; gelatinas em cores variadas e todos os cabeamentos necessários à ligação do sistema. Deverá ser apresentada ART referente à instalação do sistema. | UN | 90 | | |

GRUPO 13

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | Painel de LED outdoor 3,9 mm: painel de alta definição medindo 5,00 x 3,00 m, com pixel | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | pitch máximo de 3,9 mm, destinado ao uso ~~interno ou externo e~~ | | | | |
| 1 | instalação móvel em shows e eventos. Deverá ser disponibilizada equipe responsável pelos painéis durante todo o funcionamento do evento. Distância mínima de visualização: 5 m. O sistema deverá compreender câmeras, computador e DVD equipado com GC – gerador de caracteres, com possibilidade de criação de efeitos ao vivo; 2 monitores de vídeo para controle/preview; 1 computador com players de vídeo e biblioteca de imagens e vídeos para utilização como background; 1 sistema de processamento de imagens dos painéis; 1 distribuidor de sinais; cabo para sinal de vídeo para equipamento de transmissão; cabo para sinal de áudio para captação no sistema de sonorização; equipamento para recepção e processamento de sinais de vídeo em diversos formatos e todos os demais cabos, adaptadores e acessórios necessários ao funcionamento. Sustentação: estrutura com no mínimo 3,00 m de altura entre o solo e a base do painel, demais dimensões definidas conforme a montagem e profundidade de 2,50 m, totalizando 4 apoios | UN | 30 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | no solo. Fixação e sustentação em módulos Box Truss ou treliças tipo Q30, em alumínio estrutural, mediante talhas elétricas com capacidade para 1.000 kg e no mínimo 10,00 m de corrente. Compreende instalação e remoção completa. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade da estrutura. | | | | |
| 2 | Painel de LED outdoor 2,9 mm: painel de alta definição medindo 4,00 x 3,00 m, com pixel pitch máximo de 2,9 mm, destinado ao uso interno ou externo e instalação móvel em shows e eventos. Deverá ser disponibilizada equipe responsável pelos painéis durante todo o funcionamento do evento. Distância mínima de visualização: 5 m. O sistema deverá compreender 1 mesa de vídeo switcher com entradas para sinais de vídeo, câmeras, computador e DVD, equipada com GC – gerador de caracteres e possibilidade de criação de efeitos ao vivo; 2 monitores de vídeo para controle/preview; 1 computador com players de vídeo e biblioteca de imagens e vídeos para utilização como background; 1 sistema de processamento de imagens dos painéis; 1 distribuidor de sinais; cabo para sinal de | UN | 30 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | vídeo para equipamento de transmissão; cabo para sinal de áudio para captação no sistema de sonorização; equipamento para recepção e processamento de sinais de vídeo em diversos formatos e todos os demais cabos, adaptadores e acessórios necessários ao funcionamento. Sustentação: estrutura com no mínimo 3,00 m de altura entre o solo e a base do painel, demais dimensões definidas conforme a montagem e profundidade de 2,50 m, totalizando 4 apoios no solo. Fixação e sustentação em módulos Box Truss ou treliças tipo Q30, em alumínio, mediante talhas elétricas com capacidade para 500 kg e no mínimo 10,00 m de corrente. Compreende instalação e remoção completa. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade da estrutura. | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 3 | Telão de projeção 3,00 x 2,00 m (150”): tela de projeção com área útil medindo 3,00 x 2,00 m, montada em estrutura de alumínio P15, devendo a base da tela iniciar a 1,50 m do nível do solo; 1 projetor multimídia com no mínimo 4.500 ANSI lumens; 1 notebook e 1 aparelho de DVD. Deverá ser disponibilizado operador e todo o material necessário ao funcionamento do sistema. Compreende instalação e remoção completa. | UN | 22 | | |

GRUPO 14

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 1 | Grupo gerador 260 kVA: locação de grupo gerador silenciado, trifásico, 220 V, com capacidade de 260 kVA, dotado de tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiabilidade, baixos níveis de emissão de poluentes e respostas rápidas às variações instantâneas de carga. Deverá acompanhar: 4 cabos de 25,00 m de 50 mm cada; 1 intermediária; 1 chave reversora; operador e combustível necessário para 12 horas de utilização. Ano de fabricação não poderá ser inferior a 2002. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação do grupo motogerador. | SER | 35 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 2 | Grupo gerador 180 kVA: locação de grupo gerador silenciado, trifásico, 220 V, com capacidade de 180 kVA, dotado de tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiabilidade, baixos níveis de emissão de poluentes e respostas rápidas às variações instantâneas de carga. Deverá acompanhar: 4 cabos de 25,00 m de 50 mm cada; 1 intermediária; 1 chave reversora; operador e combustível necessário para 12 horas de utilização. Ano de fabricação não poderá ser inferior a 2002. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação do grupo motogerador. | UN | 35 | | |

GRUPO 15

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Box Truss Q25: locação de treliça em alumínio modelo Q25, conforme a necessidade da administração, em peças múltiplas de 1,00 m, com base em alumínio. Compreende os serviços de instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade da estrutura. | M | 400 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 2 | Box Truss Q30: locação de treliça em alumínio modelo Q30, conforme a necessidade da administração, em peças múltiplas de 1,00 m, com base em alumínio. Compreende os serviços de instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade da estrutura. | M | 1.200 | | |
| 3 | Box Truss Q50: locação de treliça em alumínio modelo Q50, conforme a necessidade da administração, em peças múltiplas de 1,00 m, com base em alumínio. Compreende os serviços de instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade da estrutura. | M | 400 | | |

GRUPO 16

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 1 | Serviço de vigilância e segurança não armada: disponibilização de profissionais devidamente treinados e uniformizados para atuação no controle e na segurança preventiva dos eventos realizados ou apoiados pelo município. O período de atuação da equipe será de até 6 horas por evento, conforme horário e quantitativo definidos pela administração. | H | 5.900 | | |

GRUPO 17

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Barricada: locação de barricada em tubo de alumínio de 80 x 20 mm, espessura de 1,3 mm, altura de 1.200 mm e largura de 1.010 mm, fechamento em chapa vazada, base com comprimento de 1.250 mm e largura de 1.010 mm, piso em chapa antiderrapante medindo 720 x 1.010 mm, travamento entre barricadas por pinos de engate e/ou parafusos e resistência à pressão de deslocamento frontal de 500 kg por metro linear. Compreende os serviços de instalação e remoção completa das barricadas. | SER | 130 | | |

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco: (preferencialmente oficial), Agência: n.º _____ e Conta Corrente: n.º____

Indicar nome completo, RG, CPF/MF e endereço de pessoa que assinará eventual avença decorrente desse certame:

- Assina pela empresa: _____ RG _____, CPF/MF _____ Endereço _____

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Cidade, ____, de _____de _____.

_____
Nome e assinatura do representante legal
Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/____ declara:

Atende as condições estabelecidas no edital e inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.

Não está impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública Municipal nos Termos do artigo 156 da Lei 14133/2021, nos incisos III e IV, §4º, §7º.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____de _____ de _____.

_____

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS**

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/_____ declara:

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos nos termos do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____de _____ de _____.

_____

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

**ANEXO V - DEMAIS DECLARAÇÕES**

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/____ declara:

Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos no parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

- Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Município de Mogi Mirim que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____de _____ de _____.

_____

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/_____ declara, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____ é micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e que, a obtenção de benefícios nos termos do artigo 4° da Lei Federal n°14.133/2021 fica limitada às micro empresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1(um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos em lei.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____de _____ de _____.

_____

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, APOIO OPERACIONAL, TÉCNICO E RECREATIVO PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS**

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de [NOME DA PASTA] , [NOME DO SECRETÁRIO/A], nomeado pela Portaria n. [NÚMERO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO], portador da matrícula funcional n. [NÚMERO DO RE], de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA] inscrita no CNPJ sob o n.º [NÚMERO DO CNPJ], sediada na cidade de [CIDADE] ([SIGLA ESTADO]) , à [ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, EMAIL], neste ato devida e regularmente representada nos termos do (a) [VERIFICAR SE TRATA-SE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CONTRATO OU PROCURAÇÃO] por [NOME DO SÓCIO OU PROCURADOR], de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, n. _____/_____, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, do [Decreto Municipal n. 9.306, de 11 de junho de 2024/ e SE DISPENSA OU INEX: 9.305, de 11 de junho de 2024], e demais legislações aplicáveis, na forma legalmente representada, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

## 1. DO OBJETO

1.1 O FORNECEDOR na qualidade de vencedor do processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico n. _____/_____, e seus anexos, obrigou-se a futuras e eventuais contratações de serviços de infraestrutura, apoio operacional, técnico e recreativo para atendimento aos eventos realizados ou apoiados pelo município de Mogi Mirim/SP, compreendendo locação, instalação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos, bem como prestação de serviços correlatos, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de referência.

GRUPO 1

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 1 | Cama elástica: locação de cama elástica redonda, com medida mínima de 4,30 x 4,30 m, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem do equipamento e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 95 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 2 | Pula-pula castelinho: locação de pula-pula inflável tipo castelinho, com medida mínima de 3,00 x 3,00 m, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem do equipamento e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 90 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 3 | Tobogã inflável: locação de tobogã inflável, com medida mínima de 6,00 x 4,50 m, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem do equipamento e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 90 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Piscina de bolinhas: locação de piscina de bolinhas modelo casinha, com medida mínima de 2,00 x 2,00 m, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem do equipamento e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 75 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 5 | Futebol de sabão: locação de brinquedo inflável tipo futebol de sabão, com medida aproximada de 8,10 x 4,00 m, dotado de proteção lateral, destinado a crianças de 2 a 12 anos, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem do equipamento e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | SER | 58 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Touro mecânico: locação de touro mecânico modelo rodeio, com medida aproximada de 5,50 x 5,50 m, colchão inflável de proteção e capacidade para usuários de até 100 kg, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem do equipamento e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | SER | 50 | | |

GRUPO 2

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Oficina recreativa – pintura facial: contratação de pintura facial com todo o material necessário à realização da atividade, incluindo mesas e cadeiras, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem dos materiais e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 50 | | |
| 2 | Oficina recreativa – bichinhos e outros objetos divertidos com balões. | UN | 50 | | |

GRUPO 3

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Carrinho de pipoca: locação de carrinho com fornecimento de pipoca doce e salgada e de todos os materiais e insumos necessários, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 90 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 2 | Carrinho de algodão-doce: locação de carrinho com fornecimento de algodão-doce e de todos os materiais e insumos necessários, pelo período de 4 horas por evento, compreendendo montagem e desmontagem e acompanhamento por monitor maior de 18 anos, devidamente uniformizado. Todas as despesas com transporte, estadia e alimentação do monitor serão de responsabilidade da contratada. A data e o horário serão definidos de acordo com a necessidade da administração. A montagem e a desmontagem não serão computadas no período de 4 horas do evento. | UN | 90 | | |

GRUPO 4

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 1 | Sanitário químico convencional: cabine confeccionada em polietileno de alta densidade, contendo vaso sanitário, mictório, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, telas de ventilação, trinco com indicação livre/ocupado, identificação masculino/feminino e teto translúcido. Dimensões mínimas de 2,24 m de altura x 1,16 m de largura x 1,22 m de comprimento, com área mínima de piso de 1,37 m². Deverão estar incluídos papel higiênico, produtos desinfetantes e demais insumos necessários. A contratada será responsável pelo transporte das cabines, retirada dos efluentes e limpeza após o evento. | SER | 736 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 2 | Sanitário químico PNE: cabine confeccionada em polietileno de alta densidade, contendo vaso sanitário, mictório, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, telas de ventilação, trinco com indicação livre/ocupado, identificação masculino/feminino e teto translúcido. Deverá possuir acesso facilitado para cadeira de rodas, espaço interno adequado à movimentação e barras de segurança. Deverão estar incluídos papel higiênico, produtos desinfetantes e demais insumos necessários. A contratada será responsável pelo transporte das cabines, retirada dos efluentes e limpeza após o evento. | SER | 141 | | |

GRUPO 5

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | Container tipo BC – banheiro combinado masculino, feminino e PNE: container marítimo de 20 pés, com dimensões | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | aproximadas de 6,00 x 2,30 m, ~~na cor branca,~~ com portas independentes. | | | | |
| 1 | Setor masculino contendo 1 vaso sanitário em cabine com porta, 2 mictórios e 1 lavabo; setor feminino contendo 2 vasos sanitários em cabines com portas e divisórias e 1 lavabo; setor PNE contendo 1 vaso sanitário, 1 lavabo, rampa de acesso e acessórios adequados à utilização por pessoa com deficiência. Piso vinílico, iluminação em LED, iluminação de emergência e quadro de energia com DR e disjuntores. Os ambientes deverão possuir identificação; as divisórias deverão possuir dispensers de papel higiênico e lixeiras e os lavabos, dispenser de sabonete líquido, papel-toalha e lixeiras. O container deverá ser devidamente aterrado. Compreende instalação e remoção completa. | SER | 10 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Período de locação: 24 horas. A contratada deverá disponibilizar equipe de limpeza durante todo o evento, realizar a reposição dos insumos e executar a manutenção necessária. | | | | |
| 2 | Container tipo BM – banheiro masculino: container marítimo de 20 pés, com dimensões aproximadas de 6,00 x 2,30 m, na cor branca, contendo 4 vasos sanitários com assento plástico em cabines separadas, suporte para papel higiênico, 2 pias com torneiras e 3 mictórios; piso antiderrapante, iluminação em LED, iluminação de emergência e quadro de energia com DR e disjuntores. Deverá possuir identificação; as divisórias deverão possuir dispensers de papel higiênico e lixeiras e os lavabos, dispenser de sabonete líquido, papel-toalha e lixeiras. O container | SER | 8 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | deverá ser devidamente aterrado. | | | | |
| | Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. A contratada deverá disponibilizar equipe de limpeza durante todo o evento, realizar a reposição dos insumos e executar a manutenção necessária. | | | | |
| 3 | Container tipo BF – banheiro feminino: container marítimo de 20 pés, com dimensões aproximadas de 6,00 x 2,30 m, na cor branca, contendo 6 vasos sanitários com assento plástico em cabines separadas, suporte para papel higiênico e 2 pias com torneiras; piso antiderrapante, iluminação em LED, iluminação de emergência e quadro de energia com DR e disjuntores. Deverá possuir identificação; as divisórias deverão possuir dispensers de papel higiênico | SER | 8 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | e lixeiras e os lavabos, dispenser de sabonete líquido, papel-toalha e lixeiras. O container deverá ser devidamente aterrado. Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. A contratada deverá disponibilizar equipe de limpeza durante todo o evento, realizar a reposição dos insumos e executar a manutenção necessária. | | | | |
| | Módulo banheiro duplo: equipado com pia, bancada, espelho de corpo inteiro, vaso sanitário com descarga, selado e sem cheiro, água pressurizada, iluminação LED, teto solar, ventilação e iluminação natural, paredes térmicas, lixeiras embutidas e tanques internos de água e detritos. Deverá funcionar de forma totalmente autossuficiente, sem depender de ligações externas de água | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | e esgoto, atendendo até 600 usos sem | | | | |
| 4 | necessidade de drenagem ou reabastecimento. Para utilização prolongada ou contínua, deverá permitir funcionamento em modo hidráulico, mediante ligação a tanques externos ou à rede hidráulica. Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 12 horas. A contratada deverá disponibilizar equipe de limpeza durante todo o evento, realizar a reposição de insumos, incluindo papel higiênico e sabonete, e executar a manutenção necessária. | SER | 2 | | |

GRUPO 6

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Tenda 3 x 3 m com fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 3,00 x 3,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Com fechamento em 3 lados. | UN | 95 | | |
| 2 | Tenda 5 x 5 m com fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 5,00 x 5,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Com fechamento nos 4 lados. | UN | 96 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 3 | Tenda 5 x 5 m sem fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 5,00 x 5,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Sem fechamento lateral. | UN | 40 | | |
| 4 | Tenda 6 x 6 m sem fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 6,00 x 6,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Sem fechamento lateral. | UN | 76 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 5 | Tenda 10 x 10 m com fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 10,00 x 10,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Com fechamento nos 4 lados. | UN | 70 | | |
| 6 | Tenda 10 x 10 m sem fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 10,00 x 10,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Sem fechamento lateral. | UN | 92 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 7 | Tenda 4 x 4 m sem fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 4,00 x 4,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Sem fechamento lateral. | UN | 20 | | |
| 8 | Tenda 4 x 4 m com fechamento: locação de tenda branca, modelo Chapéu de Bruxa, medindo 4,00 x 4,00 m, confeccionada em material antichamas, antifungos, térmico, com tratamento UV e blackout, sistema de escoamento de águas por meio de calhas e estrutura em aço galvanizado. Com fechamento nos 4 lados. | UN | 60 | | |
| | Galpão/pavilhão modular: locação de | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | galpão modular com estrutura em perfis de alumínio ou aço galvanizado, com larguras de 20,00 m, 30,00 m ou 40,00 m, conforme a necessidade, e comprimento modular em múltiplos de 5,00 m. Altura livre lateral entre 4,00 e 6,00 m. Estrutura autoportante de alta resistência, com sistema integrado para encaixe das lonas, travamento por cabos de aço em "X", placas de apoio e cabos de aço de 5/16". Cobertura e fechamentos em lona KP-1000 ou equivalente superior, antimofo, impermeável, antichamas, blackout e na cor branca. A estrutura deverá possuir resistência a ventos de até 133 km/h e sistema de aterramento em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. As lonas deverão possuir laudos de ensaio relativos às características de reação ao fogo. | | | | |
| 9 | | M² | 10.000 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Compreende montagem, instalação e desmontagem completas. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade da estrutura. | | | | |

GRUPO 7

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Gradil de contenção 2,00 x 1,50 m: gradil para isolamento e demarcação de espaços, medindo 2,00 m de comprimento por 1,50 m de altura, confeccionado em material galvanizado, com sistema de encaixe intertravante entre as unidades. | PC | 850 | | |
| 2 | Gradil de contenção 2,00 x 1,20 m: gradil para isolamento e demarcação de espaços, medindo 2,00 m de comprimento por 1,20 m de altura, confeccionado em material galvanizado, com sistema de encaixe intertravante entre as unidades. | PC | 2.400 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 3 | Fechamento metálico: estrutura metálica em perfil retangular de 30 x 20 mm, em aço-carbono galvanizado a fogo, com acabamento em chapa zincada de 0,60 mm e dimensões de 2,00 x 2,10 m (comprimento x altura), compreendendo instalação e remoção. | M | 1.300 | | |

GRUPO 8

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | Palco com cobertura – estrutura de 16 x 14 m. Palco medindo 16,00 m de largura x 14,00 m de profundidade x 7,00 m de pé-direito entre piso e teto, em estrutura tubular de duralumínio modelo P30. Piso: 16,00 x 14,00 m, com altura regulável de 0,80 a 2,80 m, em estrutura de duralumínio com travamento | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | diagonal, revestido com chapas de | | | | |
| 1 | compensado naval de 20 mm e pintura preta fosca, sem buracos ou desníveis e com capacidade para suportar peso total de 30.240 kg; acabamento em carpete cinza-grafite ou linóleo preto. Cobertura: lona tipo KP-1000 ou equivalente superior, em estrutura tubular de duralumínio modelo P50, com capacidade de sustentação para 3.500 kg, em perfeitas condições, sem furos, rasgos ou avarias. Acesso: 2 escadas com 1,20 m de largura e corrimão nas duas laterais e rampa de acessibilidade. House mix: 5,00 x 4,00 x 2,50 m, em estrutura tubular de duralumínio, com cobertura em tenda modelo piramidal ou Chapéu de Bruxa e lona | SER | 7 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | KP-1000. Back stage: 2 estruturas | | | | |
| | medindo 4,00 x 8,00 x 2,50 m, em estrutura tubular de duralumínio, com cobertura em tenda modelo piramidal ou Chapéu de Bruxa e lona KP-1000 ou equivalente superior. Fechamentos: saia em tecido ou similar, na cor preta, ao redor de todo o palco; fundo e laterais em tela sombrite; guarda-corpo nos fundos e laterais. Sistema fly: estrutura de duralumínio modelo P30, medindo 3,00 x 3,00 x 10,00 m de altura, em formato quadrado. As lonas de cobertura, pisos e revestimentos deverão possuir laudos de ensaio dos materiais relativos à propagação superficial das chamas e densidade específica óptica da fumaça. Deverá ser apresentada ART/RRT | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | referente à instalação e estabilidade | | | | |
| | do palco e demais estruturas. | | | | |
| | Palco com cobertura – estrutura de 14 x 10 m. Palco medindo 14,00 m de largura x 10,00 m de profundidade x 7,00 m de pé-direito entre piso e teto, em estrutura tubular de duralumínio modelo P30. Piso: 14,00 x 10,00 m, com altura regulável de 0,80 a 2,80 m, em estrutura de duralumínio com travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm e pintura preta fosca, sem buracos ou desníveis; acabamento em carpete cinza-grafite ou linóleo preto. Cobertura: lona tipo KP-1000 ou equivalente superior, em estrutura tubular de duralumínio modelo P50, com | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | capacidade de sustentação para 3.500 kg, sem furos, rasgos ou avarias. Acesso: escadas com corrimão nas duas laterais e rampa de acessibilidade. House mix: estrutura coberta destinada à operação técnica do evento. Fechamentos: saia em tecido ou similar na cor preta ao redor do palco, fundo e laterais em tela sombrite e guarda-corpo nos fundos e laterais. Sistema fly: estrutura em duralumínio destinada à sustentação dos equipamentos. As lonas de cobertura, pisos e revestimentos deverão possuir laudos de ensaio dos materiais relativos à propagação superficial das chamas e densidade específica óptica da fumaça. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à | | | | |
| 2 | | SER | 17 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | instalação e estabilidade do palco e demais estruturas. | | | | |
| | Palco com cobertura – estrutura de 12 x 8 m. Palco medindo 12,00 m de largura x 8,00 m de profundidade x 4,00 m de pé-direito entre piso e teto, em estrutura tubular de duralumínio modelo P30. Piso: 12,00 x 8,00 m, com altura regulável de 0,80 a 1,80 m, em estrutura de duralumínio com travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm e pintura preta fosca, sem buracos ou desníveis, com capacidade para suportar peso total de 14.400 kg e acabamento em carpete cinza-grafite. Cobertura: lona tipo KP-1000 ou equivalente superior, em estrutura tubular de | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | duralumínio modelo P30, em perfeitas condições, sem furos, rasgos ou avarias. Acesso: escada com 1,20 m de largura e corrimão nas duas laterais. House mix: estrutura coberta destinada à operação técnica do evento. Fechamentos: saia em tecido ou similar na cor preta ao redor de todo o palco, fundo e laterais em tela sombrite e guarda-corpo nos fundos e laterais. As lonas de cobertura, pisos e revestimentos deverão possuir laudos de ensaio dos materiais relativos à propagação superficial das chamas e densidade específica óptica da fumaça. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade do palco e demais estruturas. | SER | 18 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Palco com cobertura – estrutura de 6 x 8 m. Palco medindo 6,00 m de largura x 8,00 m de profundidade x 4,00 m de pé-direito entre piso e teto, em estrutura tubular de duralumínio modelo P30. Piso: 6,00 x 8,00 m, com altura regulável de 0,80 a 1,80 m, em estrutura de duralumínio com travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm e pintura preta fosca, sem buracos ou desníveis, com capacidade para suportar peso total de 4.320 kg e acabamento em carpete cinza-grafite. Cobertura: lona tipo KP-1000 ou equivalente superior, em estrutura tubular de duralumínio modelo P30, com capacidade de sustentação para 3.500 kg, sem furos, | | | | |
| 4 | | SER | 18 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | rasgos ou avarias. | | | | |
| | Acesso: escada com 1,20 m de largura e corrimão nas duas laterais. House mix: 2,00 x 2,00 m, com 0,30 m de altura do solo, em estrutura tubular de duralumínio modelo P15 e cobertura em lona KP-1000 ou equivalente superior. Fechamentos: saia em tecido ou similar na cor preta ao redor de todo o palco, fundo e laterais em tela sombrite e guarda-corpo nos fundos e laterais. As lonas de cobertura, pisos e revestimentos deverão possuir laudos de ensaio dos materiais relativos à propagação superficial das chamas e densidade específica óptica da fumaça. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade do palco e demais estruturas. | | | | |

GRUPO 9

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Praticável telescópico 2,00 x 1,00 m: locação de praticável telescópico em estrutura de alumínio resistente, com plataforma em compensado naval de 20 mm, medindo 2,00 m de comprimento x 1,00 m de largura por módulo. Regulagem telescópica de altura e encaixes padronizados e reguláveis para formação de pisos uniformes, conforme a necessidade do evento. Alturas reguláveis de 0,20 m, 0,40 m e de 0,60 m a 1,80 m. Guarda-corpo de segurança em alumínio, com altura de 0,90 m e traves de fixação. Acabamento em carpete nas cores preta ou cinza-chumbo, conforme solicitação, sem emendas ou rasuras que possam comprometer a aparência ou a | PCA | 310 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | segurança. Saia lateral em tecido preto e escada de acesso compatível com a altura solicitada. | | | | |
| 2 | Cortina para palco: locação de cortina em veludo preto e/ou lycra, quando solicitado, medindo 12,00 m de frente x 6,00 m de altura, composta por 3 partes: lateral direita, lateral esquerda e fundo. Compreende instalação e remoção completa das cortinas. Período de locação: 24 horas. | DIA | 40 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 3 | Decoração em lycra tensionada: serviço de decoração em lycra tensionada para revestimento de treliças e/ou teto e/ou acortinamento lateral, conforme a necessidade do evento, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários, nas cores solicitadas pela administração. Compreende montagem, desmontagem e disponibilização de equipe para manutenção durante todo o evento, com no mínimo 1 profissional. | M² | 1.000 | | |

GRUPO 10

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 1 | Camarim em octanorme 4,00 x 4,00 m: camarim em estrutura octanorme, medindo 4,00 m de profundidade x 4,00 m de largura, com teto fechado em octanorme, iluminação, 1 porta de acesso, fechamento em placas TS e 1 aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTU. Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. | DIA | 10 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 2 | Container tipo CE – camarim/escritório: container marítimo de 20 pés, medindo aproximadamente 6,00 x 2,30 m, na cor branca, com 2 janelas, 1 porta social, piso vinílico, iluminação em LED, tomadas 110 V e 220 V, 1 geladeira, 1 aparelho de ar-condicionado, 10 cadeiras ou 5 poltronas, 1 espelho de corpo inteiro e 1 mesa. Deverá possuir iluminação de emergência e quadro de energia com DR e disjuntores, conforme normas técnicas, e ser devidamente aterrado. Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. | SER | 10 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 3 | Container tipo CEB – camarim/escritório com sanitário: container marítimo de 20 pés, medindo aproximadamente 6,00 x 2,30 m, na cor branca, com 2 janelas, 1 porta social, piso vinílico, iluminação em LED, tomadas 110 V e 220 V, 1 banheiro contendo 1 pia, 1 vaso sanitário e 2 lixeiras, equipado com dispensers de papel higiênico, papel-toalha e sabonete; 1 geladeira, 1 aparelho de ar-condicionado, 10 cadeiras ou 5 poltronas, 1 espelho de corpo inteiro e 1 mesa. Deverá possuir iluminação de emergência e quadro de energia com DR e disjuntores, conforme normas técnicas, e ser devidamente aterrado. Compreende instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. | SER | 10 | | |

GRUPO 11

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | Sonorização de grande porte: PA: | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 24 caixas line array, cada uma composta por 2 alto-falantes de 12”/10” e 2 drivers de titânio neodímio, modelos de referência JBL Vertec V4889-1, FZ FJ15A, LS Audio, D.A.S. Aero 38/50 ou equivalentes superiores, com amplificadores compatíveis; 16 caixas de subgrave com 2 alto-falantes de 18”, 1.600 W cada caixa, modelos de referência SB850, D.A.S. LX218 ou equivalentes superiores, com amplificação compatível. Front fill: 4 caixas line array compostas por 2 alto-falantes de 8” ou 10” e driver de titânio, com amplificação compatível, modelos de referência Meyer Sound Lion, D.A.S. Aero 28 ou equivalentes superiores. Delay: 8 caixas line array compostas por 2 alto-falantes de 8” ou 10” e driver de titânio, com amplificação compatível, modelos de referência Meyer Sound Lion, D.A.S. Aero 28 ou equivalentes | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | superiores. As caixas deverão ser montadas em sistema fly e alinhadas conforme especificações do fabricante, mediante software de alinhamento. As caixas de grave deverão ser configuradas em montagem cardioide e posicionadas no chão ou em estrutura abaixo do fly, a 1,00 m à frente da linha do palco e a 1,00 m de cada lateral. As caixas de center deverão ser posicionadas no centro do palco, com delay e fase corrigidos. As caixas de delay deverão ser posicionadas no ponto de melhor cobertura do ambiente, entre 35,00 e 80,00 m da torre do PA, com delay e fase corrigidos. Console de PA: posicionado à frente e no centro das duas colunas de PA, a no mínimo 15,00 m e no máximo 40,00 m do palco. Talhas: 8 talhas com capacidade de 1 t e 10,00 m de corrente cada, modelo de referência CM 1 Ton ou equivalente superior. Console | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PA: 1 console com 48 canais de entrada e 24 saídas auxiliares, modelos de referência Yamaha PM5RH/CL5, Digidesign D-Show/Profile ou equivalentes superiores. Console monitor: 1 console com 48 canais de entrada e 24 saídas auxiliares, mesmas referências ou equivalentes superiores. Periféricos PA: 1 equalizador estéreo de 31 bandas; 2 gerenciadores de sistemas digitais com 8 saídas; 1 processador de efeitos; 1 CD player duplo com controlador e leitor USB; 1 sistema de intercom PA/monitor com no mínimo 4 ramais. Periféricos de monitor: 1 equalizador estéreo de 31 bandas; 1 main power de 50 k; 1 gerenciador digital com 8 saídas. Backline e suporte: 12 spots de monitor; 8 canais de transmissão e recepção para earphone; 8 earphones; 1 combinador de antenas; 1 antena com cabo | | | | |
| 1 | | H | 160 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | helicoidal; 2 multicabos de out com 6 vias; 6 sub | | | | |
| | snakes de 12 vias com multipino; 6 cabos para sub snake de 12 vias, 15 m, com multipino; 8 amplificadores de 2.000 W por canal com processador interno; 1 bateria completa; amplificação para baixo conforme especificação, incluindo sistemas GK800/Ampeg ou equivalentes; 1 multicabo de 56 vias splitado, com 100 m para stage rack de PA e 10 m para stage rack de monitor; 2 amplificadores de referência Twin Fender Reverb; 1 amplificador para guitarra de referência JCM900 Marshall; 20 garras LP; 12 réguas AC com 5 tomadas cada; 48 rodas giratórias de 3”; 12 plataformas pantográficas em alumínio estrutural para praticáveis. Side: 4 caixas para side, referência KF850 ou equivalente superior, com amplificação compatível; 4 caixas de subgrave com 2 alto-falantes de | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 18”, 800 W cada, referências D.A.S. LX218, JBL 4880, SB850 ou equivalentes superiores. Microfones e cabos: 2 microfones para bumbo; 8 para caixa; 8 para tons; 12 condensadores; 4 para guitarra; 12 para percussão; 3 para baixo acústico, referência Neumann KM184; 1 para baixo acústico, referência AKG C519; 8 para vocal; 4 sem fio; 8 para ambiência; 15 headsets sem fio UHF; 2 sistemas de antena direcional com cabo para microfone UHF; 1 combinador de antenas para receptor sem fio; 4 microfones shotgun; 120 cabos XLR/XLR de 5, 10 e 15 m; 20 cabos P10/P10 de 10 e 15 m; 8 direct boxes ativos e 12 passivos. Incluem-se todos os cabeamentos e multicabos necessários ao funcionamento do sistema. Deverá ser apresentada ART referente à instalação do sistema. | | | | |
| | Sonorização de médio porte: PA: 16 caixas line | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | array, cada uma composta por 2 alto-falantes de 12”/10” e 2 drivers de titânio neodímio, referências JBL Vertec V4889-1, FZ FJ15A, LS Audio, D.A.S. Aero 38/50 ou equivalentes superiores, com amplificadores compatíveis; 16 caixas de subgrave com 2 alto-falantes de 18”, 1.600 W cada, referências SB850, D.A.S. LX218 ou equivalentes superiores. Front fill: 2 caixas line array compostas por 2 alto-falantes de 8” ou 10” e driver de titânio, com amplificação compatível, referências Meyer Sound Lion, D.A.S. Aero 28 ou equivalentes superiores. Montagem das caixas em sistema fly e alinhamento conforme fabricante mediante software; graves em configuração cardioide, posicionados no chão ou abaixo do fly, a 1,00 m à frente da linha do palco e a 1,00 m das laterais; center centralizado, com delay e fase | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | corrigidos. Console PA: ~~posicionado~~ à frente e no centro das colunas de PA, entre 15,00 e 40,00 m do palco. Talhas: 4 talhas de 1 t com 10,00 m de corrente. Console PA: 1 console com 48 canais de entrada e 24 saídas auxiliares, referências Yamaha PM5RH, CL5, M7CL, Digidesign D-Show/Profile ou equivalentes superiores. Console monitor: 1 console com 48 canais de entrada e 24 saídas auxiliares, mesmas referências ou equivalentes superiores. Periféricos PA: 1 equalizador estéreo de 31 bandas; 2 gerenciadores digitais com 6 saídas; 1 CD player duplo com controlador e leitor USB; 1 intercom PA/monitor com no mínimo 2 ramais. Periféricos de monitor: 1 equalizador estéreo de 31 bandas; 1 CD player duplo com controlador e leitor USB; 1 main power de 10 k; 1 gerenciador | | | | |
| 2 | | H | 340 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | digital com 8 saídas. Backline e suporte: 8 spots de monitor; 2 multicabos de out com 6 vias; 4 sub snakes de 12 vias com multipino; 4 cabos para sub snake de 12 vias, 15 m, com multipino; 1 bateria completa; 1 amplificador para baixo com caixas; 1 multicabo de 48 vias splitado, com 80 m para stage rack de PA e 10 m para stage rack de monitor; 1 amplificador referência Twin Fender Reverb; 20 garras LP; 12 réguas AC com 5 tomadas cada; 16 rodas giratórias de 3"; 12 plataformas pantográficas em alumínio estrutural para praticáveis. Side: 4 caixas referência KF850 ou equivalente superior, com amplificação compatível; 4 caixas de subgrave com 2 alto-falantes de 18", 800 W cada, referências D.A.S. LX218, JBL 4880, SB850 ou equivalentes superiores. Microfones e cabos: 2 microfones referência Shure Beta 52 ou equivalente; 8 para tons; 8 | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | condensadores; 12 para ~~percussão; 3 para~~ baixo acústico; 10 para vocal; 4 sem fio; 80 cabos XLR/XLR de 5, 10 e 15 m; 20 cabos P10/P10 de 10 e 15 m; 8 direct boxes ativos e 12 passivos. Incluem-se todos os cabeamentos e multicabos necessários ao funcionamento do sistema. Deverá ser apresentada ART referente à instalação do sistema. | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 3 | Sonorização de pequeno porte: sistema composto por 4 colunas, sendo cada coluna composta por 2 caixas de alta e 2 subs, modelos de referência K-Array KR402, Bose L1 Model II, HK Audio Elements ou equivalentes superiores; multicabos necessários ao funcionamento; periféricos e amplificadores; 1 mesa de 16 canais, referência Yamaha 01V96 VCM ou equivalente superior; 2 microfones sem fio; 3 microfones com fio; pedestais para microfone modelo girafa; 1 CD player e todos os cabeamentos e multicabos necessários ao funcionamento do sistema. Compreende instalação e remoção completa. | H | 440 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 4 | Sonorização de micro porte: 2 caixas de 2 vias amplificadas de 500 W RMS cada, com tripé; 2 caixas de retorno; 1 equalizador analógico estéreo de 31 bandas; 4 microfones com pedestais; 2 microfones sem fio; 3 microfones headset; 1 direct box; kit de cabos para interligação do sistema; 1 aparelho de CD duplo; 1 mesa de 12 canais e todos os multicabos necessários ao funcionamento. Compreende instalação e remoção completa. | H | 410 | | |
| 5 | Serviço de som móvel: serviço de som volante em veículo automotor, compreendendo a veiculação de spot de acordo com a necessidade do município. | H | 380 | | |
| 6 | Gravação de spot para som volante: gravação de spot destinado à veiculação em carro de som, de acordo com a necessidade do município. | SER | 66 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 7 | Passa-cabo: protetor de cabos em poliuretano, com 5 canaletas, medindo 1,00 m de comprimento por aproximadamente 0,50 m de largura por placa, com capacidade para suportar carga de até 10 t. | PCA | 40 | | |

GRUPO 12

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | Iluminação de grande porte: 24 refletores PAR64 foco 5; 32 refletores PAR64 LED RGBW 3 W outdoor; 24 refletores PAR56; 16 elipsoidais de 750 W; 12 mini-brutts com 6 lâmpadas DWE; 2 máquinas de fumaça DMX 3.000 W com ventilador; 1 mesa de luz com 2.048 canais DMX, modelo 2010 ou superior; 24 moving lights Beam 7R; 12 moving LED Wash 1200; 8 strobes de LED; 12 ribaltas de | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | LED; 1 sistema de intercom com | | | | |
| 1 | 4 ramais; 1 main power de energia; 2 canhões seguidores de 1.200 W; 48 canais de rack DMX com 4.000 W cada canal; 8 talhas de 1 t com 10,00 m de corrente; 1 grid para montagem da iluminação em estrutura de alumínio modelo P50, medindo 14,00 m de frente x 12,00 m de fundo x 7,00 m de altura, com 3 linhas ao meio, devidamente travado e aterrado. Incluem-se todos os cabeamentos necessários à ligação e ao funcionamento do sistema. Deverá ser apresentada ART referente à instalação do sistema. | UN | 110 | | |
| | Iluminação de médio porte: 24 refletores PAR64 foco 5; 24 refletores PAR64 LED RGBW 3 W outdoor; 12 refletores PAR56; 12 elipsoidais de 750 W; 4 | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | mini-brutts com 6 lâmpadas | | | | |
| 2 | LED; 2 máquinas de fumaça DMX 3.000 W com ventilador; 1 mesa de luz com 2.048 canais DMX, modelo 2010 ou superior; 12 moving lights Beam 5R; 4 strobes de LED; 1 sistema de intercom com 2 ramais; 1 main power de energia; 1 canhão seguidor de 1.200 W; 24 canais de rack DMX com 4.000 W cada canal; 6 talhas de 1 t com 10,00 m de corrente; 1 grid para montagem da iluminação em estrutura de alumínio modelo P50, medindo 14,00 m de frente x 12,00 m de fundo x 6,00 m de altura, com 3 linhas ao meio, devidamente travado e aterrado. Incluem-se todos os cabeamentos necessários à ligação e ao funcionamento do sistema. Deverá ser apresentada | UN | 120 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ART referente à instalação do sistema. | | | | |
| | | | | | |
| 3 | Iluminação de pequeno porte: 12 refletores Source Four 575, com todos os focos/lentes, ETC Source Four PAR ou equivalente superior; 12 refletores PAR64 LED RGBW outdoor 3 W, referência Hot Machine LP354; 2 mini-brutts com 6 lâmpadas LED; 6 refletores elipsoidais ETC Source 36º, com acessórios, ou equivalentes superiores; 1 mesa de luz com 2.048 canais DMX; 12 canais de rack DMX com 4.000 W cada; 1 sistema de intercom com 2 ramais; 1 main power de energia; 4 talhas de 1 t; 100 parafusos; 10 peças P30 de 3,00 m em alumínio; 8 peças P30 de 4,00 m em alumínio; 4 sleeves em alumínio; 4 paus de carga em alumínio; | UN | 90 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 4 bases de alumínio; 8 cintas de carga de 3 t; 8 anilhas de 3 t; gelatinas em cores variadas e todos os cabeamentos necessários à ligação do sistema. Deverá ser apresentada ART referente à instalação do sistema. | | | | |

GRUPO 13

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | Painel de LED outdoor 3,9 mm: painel de alta definição medindo 5,00 x 3,00 m, com pixel pitch máximo de 3,9 mm, destinado ao uso interno ou externo e instalação móvel em shows e eventos. Deverá ser disponibilizada equipe responsável pelos painéis durante todo o funcionamento do evento. Distância mínima de visualização: 5 m. O sistema deverá compreender câmeras, computador e DVD equipado com GC – gerador de caracteres, com possibilidade de | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | criação de efeitos ao vivo; 2 monitores de vídeo para controle/preview; 1 computador com players de vídeo e biblioteca de imagens e vídeos para utilização como background; 1 sistema de processamento de imagens dos painéis; 1 distribuidor de sinais; cabo para sinal de vídeo para equipamento de transmissão; cabo para sinal de áudio para captação no sistema de sonorização; equipamento para recepção e processamento de sinais de vídeo em diversos formatos e todos os demais cabos, adaptadores e acessórios necessários ao funcionamento. Sustentação: estrutura com no mínimo 3,00 m de altura entre o solo e a base do painel, demais dimensões definidas conforme a montagem e profundidade de 2,50 m, totalizando 4 apoios no solo. Fixação e sustentação em módulos Box | | | | |
| 1 | | UN | 30 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Truss ou treliças tipo Q30, em alumínio estrutural, mediante talhas elétricas com capacidade para 1.000 kg e no mínimo 10,00 m de corrente. Compreende instalação e remoção completa. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade da estrutura. | | | | |
| | Painel de LED outdoor 2,9 mm: painel de alta definição medindo 4,00 x 3,00 m, com pixel pitch máximo de 2,9 mm, destinado ao uso interno ou externo e instalação móvel em shows e eventos. Deverá ser disponibilizada equipe responsável pelos painéis durante todo o funcionamento do evento. Distância mínima de visualização: 5 m. O sistema deverá compreender 1 mesa de vídeo switcher com entradas para sinais de vídeo, câmeras, computador e DVD, equipada com GC – gerador de caracteres e | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | possibilidade de criação de efeitos ao vivo; 2 | | | | |
| 2 | monitores de vídeo para controle/preview; 1 computador com players de vídeo e biblioteca de imagens e vídeos para utilização como background; 1 sistema de processamento de imagens dos painéis; 1 distribuidor de sinais; cabo para sinal de vídeo para equipamento de transmissão; cabo para sinal de áudio para captação no sistema de sonorização; equipamento para recepção e processamento de sinais de vídeo em diversos formatos e todos os demais cabos, adaptadores e acessórios necessários ao funcionamento. Sustentação: estrutura com no mínimo 3,00 m de altura entre o solo e a base do painel, demais dimensões definidas conforme a montagem e profundidade de 2,50 m, totalizando 4 apoios no solo. Fixação e sustentação em | UN | 30 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | módulos Box Truss ou treliças tipo Q30, em alumínio, mediante talhas elétricas com capacidade para 500 kg e no mínimo 10,00 m de corrente. Compreende instalação e remoção completa. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade da estrutura. | | | | |
| 3 | Telão de projeção 3,00 x 2,00 m (150”): tela de projeção com área útil medindo 3,00 x 2,00 m, montada em estrutura de alumínio P15, devendo a base da tela iniciar a 1,50 m do nível do solo; 1 projetor multimídia com no mínimo 4.500 ANSI lumens; 1 notebook e 1 aparelho de DVD. Deverá ser disponibilizado operador e todo o material necessário ao funcionamento do sistema. Compreende instalação e remoção completa. | UN | 22 | | |

GRUPO 14

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Grupo gerador 260 kVA: locação de grupo gerador silenciado, trifásico, 220 V, com capacidade de 260 kVA, dotado de tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiabilidade, baixos níveis de emissão de poluentes e respostas rápidas às variações instantâneas de carga. Deverá acompanhar: 4 cabos de 25,00 m de 50 mm cada; 1 intermediária; 1 chave reversora; operador e combustível necessário para 12 horas de utilização. Ano de fabricação não poderá ser inferior a 2002. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação do grupo motogerador. | SER | 35 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 2 | Grupo gerador 180 kVA: locação de grupo gerador silenciado, trifásico, 220 V, com capacidade de 180 kVA, dotado de tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiabilidade, baixos níveis de emissão de poluentes e respostas rápidas às variações instantâneas de carga. Deverá acompanhar: 4 cabos de 25,00 m de 50 mm cada; 1 intermediária; 1 chave reversora; operador e combustível necessário para 12 horas de utilização. Ano de fabricação não poderá ser inferior a 2002. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação do grupo motogerador. | UN | 35 | | |

GRUPO 15

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Box Truss Q25: locação de treliça em alumínio modelo Q25, conforme a necessidade da administração, em peças múltiplas de 1,00 m, com base em alumínio. Compreende os serviços de instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade da estrutura. | M | 400 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 2 | Box Truss Q30: locação de treliça em alumínio modelo Q30, conforme a necessidade da administração, em peças múltiplas de 1,00 m, com base em alumínio. Compreende os serviços de instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade da estrutura. | M | 1.200 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 3 | Box Truss Q50: locação de treliça em alumínio modelo Q50, conforme a necessidade da administração, em peças múltiplas de 1,00 m, com base em alumínio. Compreende os serviços de instalação e remoção completa. Período de locação: 24 horas. Deverá ser apresentada ART/RRT referente à instalação e estabilidade da estrutura. | M | 400 | | |

GRUPO 16

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 1 | Serviço de vigilância e segurança não armada: disponibilização de profissionais devidamente treinados e uniformizados para atuação no controle e na segurança preventiva dos eventos realizados ou apoiados pelo município. O período de atuação da equipe será de até 6 horas por evento, conforme horário e quantitativo definidos pela administração. | H | 5.900 | | |

GRUPO 17

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 1 | Barricada: locação de barricada em tubo de alumínio de 80 x 20 mm, espessura de 1,3 mm, altura de 1.200 mm e largura de 1.010 mm, fechamento em chapa vazada, base com comprimento de 1.250 mm e largura de 1.010 mm, piso em chapa antiderrapante medindo 720 x 1.010 mm, travamento entre barricadas por pinos de engate e/ou parafusos e resistência à pressão de deslocamento frontal de 500 kg por metro linear. Compreende os serviços de instalação e remoção completa das barricadas. | SER | 130 | | |

1.2 Vinculam-se a presente contratação, independente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As regras referente à adesão são as constantes do Decreto Municipal n. 9.306, de 11 de junho de 2024.

## 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 3.1 Condições de Execução

3.1.1 A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, mediante solicitação formal encaminhada à contratada por correio eletrônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para o evento, na qual serão informados os itens e quantitativos necessários, local, data, horário do evento e demais informações necessárias à execução.

3.1.2 Excepcionalmente, mediante justificativa da Secretaria solicitante e desde que haja concordância da contratada quanto à possibilidade de atendimento, poderão ser realizadas solicitações em prazo inferior ao estabelecido.

3.1.3 Os itens poderão ser solicitados de forma isolada ou conjunta, de acordo com as características e necessidades de cada evento, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

3.1.4 A solicitação deverá ser encaminhada à contratada com antecedência suficiente para a organização e execução dos serviços, observados os prazos específicos estabelecidos neste Termo de Referência para os respectivos itens.

3.1.5 A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação no prazo máximo de 24 horas, mantendo canal de comunicação disponível para os alinhamentos necessários à execução.

### 3.2 Local e horário da prestação dos serviços

3.2.1 Os serviços serão executados nos locais indicados pela administração em cada solicitação, dentro do município de Mogi Mirim, nos dias e horários definidos de acordo com a programação do respectivo evento.

3.2.2 A contratada deverá observar os horários estabelecidos para montagem, instalação, testes, operação, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, conforme aplicável a cada item, de forma que todos os serviços estejam integralmente concluídos e em condições de utilização antes do início do evento.

### 3.3 Montagem, instalação e funcionamento

3.3.1 A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, conforme aplicável ao item contratado, incluindo todos os materiais, acessórios, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução.

3.3.2 As estruturas e equipamentos deverão ser entregues montados, instalados e em plenas condições de funcionamento e segurança, observadas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência. Quando o serviço exigir acompanhamento ou operação durante o evento, a contratada deverá manter os profissionais necessários durante todo o período contratado.

3.3.3 Eventuais falhas, defeitos ou irregularidades constatados durante a execução deverão ser corrigidos imediatamente pela contratada, inclusive mediante substituição do equipamento ou estrutura, quando necessária, de modo a não comprometer a realização do evento.

### 3.4 Desmontagem e retirada

3.4.1 Após o encerramento do período de utilização, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais utilizados, observando o horário estabelecido pela administração e deixando o local livre dos materiais e resíduos decorrentes de sua execução.

### 3.5 Responsabilidade técnica

3.5.1 Para os serviços cuja especificação técnica exija ART e/ou RRT, a contratada deverá apresentar, previamente ao início da montagem ou instalação, o respectivo documento de responsabilidade técnica, devidamente registrado perante o conselho profissional competente.

3.5.2 A ART/RRT deverá corresponder ao serviço efetivamente executado e abranger, conforme aplicável, a montagem, instalação, estabilidade e segurança das estruturas e/ou equipamentos, observadas as exigências específicas de cada item contratado. O documento deverá identificar o evento e/ou local de execução e permanecer válido durante todo o período de utilização da estrutura ou equipamento a que se refere.

3.5.3 Não será autorizada a utilização da estrutura ou equipamento sujeito à responsabilidade técnica sem a prévia apresentação da ART/RRT exigida.

### 3.6 Uniformes, identificação e equipamentos de proteção individual

3.6.1 Os profissionais disponibilizados pela contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados, com vestimentas adequadas à atividade desempenhada e mantidas em boas condições de conservação e apresentação durante toda a execução.

3.6.2 A contratada deverá fornecer aos seus profissionais, sem qualquer ônus adicional para a administração, os EPIs adequados aos riscos de cada atividade, bem como exigir e fiscalizar sua correta utilização durante a execução dos serviços, observadas as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis.

3.6.3 Quando houver necessidade de substituição de profissional durante a prestação dos serviços, o substituto deverá observar as mesmas condições de uniformização, identificação e utilização dos EPIs exigíveis para a atividade desempenhada.

### 3.7 Garantia dos serviços

3.7.1 A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços durante todo o período de utilização das estruturas, equipamentos ou prestação das atividades contratadas, responsabilizando-se pela correção imediata de falhas, defeitos ou irregularidades identificados.

3.7.2 Quando constatado defeito, mau funcionamento ou inadequação de estrutura ou equipamento durante a execução, a contratada deverá providenciar seu reparo ou substituição, sem ônus adicional para a administração e sem prejuízo à realização do evento. A garantia legal dos serviços observará, ainda, os prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável.

## 4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

## 5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133 de 2021.

**6. VALOR DO TERMO CONTRATUAL**

6.1 As partes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R$ _____ (_____).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8. DO REAJUSTE**

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/10/2026.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços deverá ser apresentado ao GERENCIADOR acompanhado de todos os subsídios necessários à sua análise.

9.2 O pedido deverá ser instruído pelo gestor com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e sua manifestação acerca do deferimento, sob pena do seu liminar indeferimento.

9.3 Caberá ao gestor analisar, inclusive, se o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não se encontra alocado nas cláusulas contratuais de alocação de riscos.

9.4 Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata de registro de preços.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.4 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.5 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

## 11. DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 12. DO PAGAMENTO

### 12.1 Recebimento

12.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

12.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**12.2 Liquidação**

12.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;

- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.3 Prazo de pagamento**

12.3.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, para contrato de obras e no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente para os demais casos.

12.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

**12.4 Forma de pagamento**

12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.5 Cessão de crédito**

12.5.1 Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

## 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A ata de registro de preços será cancelada pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao Contratante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
    - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h' do subitem acima, bem como nas alíneas 'b', 'c' e 'd', que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- Multa:
    - Moratória, para as infrações descritas no item 'd', de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias
    - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
        - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas '**e**' a '**h**' de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
    - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea '**c**', de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
    - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea '**b**', de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
    - Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea 'd', de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
    - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea '**a**', de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.10 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.17 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e seus anexos;
- encaminhar as solicitações de execução dos serviços com as informações necessárias ao atendimento da demanda, observada a antecedência mínima estabelecida neste Termo de Referência;
- informar, em cada solicitação, os itens e quantitativos necessários, local, data, horário do evento e demais condições necessárias à execução;
- disponibilizar o acesso aos locais em que serão executados os serviços, nos períodos estabelecidos para montagem, instalação, operação e desmontagem, conforme aplicável;
- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- notificar o Contratado, por escrito, sobre falhas, irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções constatados na execução, determinando sua correção, reparação ou substituição, conforme o caso;
- prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;
- efetuar o recebimento do objeto, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- efetuar o pagamento ao Contratado pelos serviços efetivamente executados e recebidos, nos prazos e condições estabelecidos;
- aplicar as sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

16.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- executar os serviços de acordo com as condições, especificações, prazos, locais, datas e horários estabelecidos neste Termo de Referência e em cada solicitação emitida pela administração;
- fornecer todos os materiais, equipamentos, estruturas, acessórios, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicional para a administração;
- responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, conforme aplicável a cada item contratado;
- manter os equipamentos, estruturas e materiais utilizados em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e higiene durante todo o período de execução;
- disponibilizar profissionais em quantidade suficiente e com qualificação compatível com as atividades a serem executadas;
- manter os profissionais devidamente uniformizados e identificados e fornecer os EPIs adequados aos riscos das atividades, exigindo e fiscalizando sua correta utilização;

- cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades executadas;
- apresentar, para os serviços em que houver exigência, a respectiva ART/RRT, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, estruturas, equipamentos, materiais ou serviços que apresentem falhas, defeitos, vícios ou incorreções, adotando imediatamente as providências necessárias quando a ocorrência puder comprometer a realização do evento;
- comunicar imediatamente ao Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir a execução dos serviços nas condições estabelecidas;
- atender às determinações regulares do gestor e dos fiscais do contrato e prestar os esclarecimentos e informações por eles solicitados;
- manter preposto ou responsável disponível para contato com a administração durante a execução dos serviços;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
- responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, não transferindo à administração qualquer responsabilidade por seu inadimplemento;
- observar a legislação e as normas técnicas aplicáveis aos serviços executados, inclusive quanto à segurança das estruturas, instalações e equipamentos;
- obter e manter, quando exigíveis em razão da natureza do serviço, as licenças, autorizações e demais documentos necessários à regular execução do objeto;
- manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- manter limpos e organizados os locais utilizados durante a execução e, ao término dos serviços, retirar integralmente os equipamentos, estruturas, materiais e resíduos decorrentes de sua atuação;
- cumprir as obrigações ambientais e de destinação de resíduos e efluentes previstas neste Termo de Referência.

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos necessários para fazer frente as despesas do presente contrato onerarão a (s) dotação (ões) orçamentária (s):

| Dotação | Programa de Trabalho | Código Orçamentário | Fonte de Recurso |
|---|---|---|---|
| | | | |

## 19. DA LGPD

19.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**20. DOS CASOS OMISSOS**

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**21. DO FORO**

21.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR**

22.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta ata de registro de preços, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

**GERENCIADOR:**

**FORNECEDOR:**

De acordo com o Decreto 8436/2021, além da designação neste instrumento deverá ser expedida portaria, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência da ata de registro de preços, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente ata de registro de preços, bem como observar fielmente, para um só efeito.

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE**

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| Período de gestão: | |

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral"

ora anexada (s).

**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**

NOME DO SECRETÁRIO

PASTA

Responsável pelo preenchimento

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: [PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO]

Nome:

Cargo:

CPF:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome:

Cargo:

CPF:

---

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

Nº: CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**OU**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Vicente Bertanha**, **Secretário**, em 15/10/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Valdir Luiz Biazotto**, **Secretário**, em 15/10/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cristina Puls**, **Secretária**, em 15/10/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elaine Ferreira**, **Secretária**, em 15/10/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena S. Barros**, **Secretária**, em 15/10/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz H. Dalbo**, **Secretário**, em 15/10/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Joselia E. L. Fuidio**, **Secretária**, em 16/10/2026, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0632266** e o código CRC **780AB740**.

**Referência:** Processo nº 001042.000161/2026-17 SEI nº 0632266